



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM Nº190/2025

Declara de Utilidade Pública a Universidade Federal de São João del-Rei – Campus Centro-Oeste Dona Lindu (UFSJ/CCO).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública da Universidade Federal de São João del-Rei – Campus Centro-Oeste Dona Lindu (UFSJ/CCO).

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 (trinta) de Junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de Balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de agosto de 2025.

Kellen Cristina Silva

Vereadora - Partido Verde



Justificativa

Conforme histórico disponibilizado no sítio eletrônico da UFSJ, a escolha do município de Divinópolis para abrigar o CCO foi resultado de minuciosa análise do perfil social da região, que tem mais de 1,12 milhões de habitantes, 96% dos quais em áreas urbanas e com indicadores de saúde ainda insatisfatórios. Divinópolis, cidade com população estimada de 231.091 mil habitantes (IBGE, 2022) e município-polo da região, possui 41 estabelecimentos públicos de saúde, cinco hospitais filantrópicos ou particulares e 16 serviços especializados.

Os cursos da UFSJ em Divinópolis têm o compromisso com a formação de profissionais capazes de atuar como agentes de transformação social e das práticas em saúde e educação superior. A implantação do campus teve como fundamentos: a busca de soluções para os problemas de saúde da região; a constituição de parcerias com os municípios do Centro-Oeste para formação profissional e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS); o enfrentamento da baixa resolubilidade dos serviços ambulatoriais e hospitalares; e o compromisso com uma nova visão de formação profissional para a concepção ampliada de saúde.

Atualmente (2025) o campus possui cerca de 1361 alunos de graduação, 272 alunos de pós-graduação, 162 professores efetivos e 8 substitutos. O campus ocupa uma área de 30.000 m², com 6 prédios onde estão 55 laboratórios, 31 amplas salas de aula, 17 setores com 65 técnicos administrativos, gabinetes para professores, sala de videoconferência, biblioteca, salas de reuniões, auditório, área de convivência, cantina, restaurante universitário e estacionamentos.

Dessa forma, diante da importância dos serviços prestados pela UFSJ – Campus Centro-Oeste Dona Lindu (UFSJ/CCO), torna-se justo que o Município, por meio de lei aprovada por esta Casa, conceda a declaração de utilidade pública a esta honrosa entidade. Conto assim, com o apoio dos nobres pares para esta aprovação.

Assinantes

✓ KELLEN CRISTINA SILVA

Assinou em 11/08/2025 às 14:20:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.567.006-**

Eu, KELLEN CRISTINA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G50

5Z1

G4P

YP3



RESOLUÇÃO Nº 17, de 19 de outubro de 2020.

**Aprova a Reformulação da Estrutura
Administrativa do *Campus* Centro-Oeste
Dona Lindu (CCO).**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Parecer nº 048, de 19/10/2020, deste mesmo Conselho;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DOS CENTROS**

Art. 1º O Centro, como unidade acadêmica da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), possui estrutura administrativa própria com normas de funcionamento fixadas pela presente Resolução.

Parágrafo único. O *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu (CCO), sediado no município de Divinópolis, Minas Gerais, é uma Unidade Acadêmica definida como Centro.

Art. 2º O Centro, ao qual se refere a presente Resolução, rege-se pelo Estatuto da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e, subsidiariamente:

- I – pelo Regimento Geral da UFSJ;
- II – pelas resoluções dos Órgãos Colegiados Superiores;
- III – pelos regimentos de seus órgãos;
- IV – pelos regulamentos e normas de aplicação; e
- V – pelas portarias, instruções normativas e resoluções de autoridades competentes.

Art. 3º A Unidade tem como finalidade a geração, o desenvolvimento, a transmissão e a aplicação de conhecimentos por meio do ensino, da pesquisa e da extensão de forma indissociável entre si e integrados na educação do cidadão, na formação científica e técnico-profissional, na difusão da cultura e na produção filosófica, artística, científica e tecnológica, nas suas áreas de competência e de acordo com a política institucional da UFSJ.

Art. 4º Integram o Centro:



- I – a Congregação;
- II – as Câmaras;
- III – a Diretoria;
- IV – os Colegiados de Curso de Graduação;
- V – os Colegiados de Curso de Pós-graduação;
- VI – os Grupos de Atuação Docente;
- VII – os Núcleos de Estudo; e
- VIII – a Assembleia do Centro.

Parágrafo único. O Centro é o órgão de lotação de docentes e técnicos-administrativos para objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão, responsável pelo suprimento de recursos humanos, científicos e tecnológicos às atividades de ensino, pelo favorecimento das condições necessárias para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, bem como pelo fornecimento de subsídios necessários para o aperfeiçoamento dos servidores vinculados.

Seção I

Da Congregação do Centro

Art. 5º A Congregação é o órgão máximo normativo, deliberativo e consultivo do Centro.

Art. 6º A Congregação do Centro é integrada:

- I – pelo Diretor do Centro, que é seu presidente;
- II – pelo Vice-diretor do Centro;
- III – por um docente de cada Câmara do Centro, eleito por seus pares;
- IV – por um docente de cada curso de graduação, eleito por seus pares;
- V – por um docente da pós-graduação, eleito por seus pares;
- VI – por um membro do Conselho Universitário, representante do CCO, escolhido pelos seus pares;
- VII – por membro(s) do corpo técnico-administrativo, eleito(s) por seus pares;
- VIII – por membro(s) do corpo discente da graduação, eleito(s) por seus pares;
- IX – por membro(s) do corpo discente da pós-graduação, eleito por seus pares; e
- X – por um membro da comunidade externa.

§ 1º Os membros a que se referem os incisos III, IV, V, VII, VIII, IX e X têm mandato de dois anos, permitidas reeleições.

- a) A indicação somente será autorizada, pela Congregação do Centro, quando não existirem interessados no pleito eleitoral.

§ 2º O membro da comunidade externa deverá ser indicado pela comunidade acadêmica da região onde se encontra o Centro.



§ 3º Na composição da Congregação do Centro, os docentes ocupam 70% (setenta por cento) dos assentos, garantindo-se a proporcionalidade o mais próximo de 30% (trinta por cento) dos demais membros.

Art. 7º À Congregação do Centro vincula-se uma Secretaria.

Art. 8º À Congregação do Centro compete:

I – propor normas que regulem o funcionamento acadêmico e administrativo do Centro em consonância com as normas da UFSJ;

II – organizar e acompanhar os processos eleitorais do Centro respeitada a legislação vigente;

III – aprovar, em primeira instância, a alteração de regime de trabalho de seus docentes na forma prevista nesta Resolução;

IV – aprovar seu calendário anual de reuniões;

V – estudar e sugerir normas, critérios e providências aos Órgãos Colegiados Superiores, visando ao melhor funcionamento acadêmico e administrativo do Centro;

VI – aprovar, no âmbito do Centro e respeitado o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFSJ, os projetos pedagógicos e matérias pertinentes aos novos cursos de graduação e pós-graduação do Centro;

VII – dar anuência aos projetos pedagógicos e matérias pertinentes aos cursos de graduação e pós-graduação existentes no Centro;

VIII – encaminhar proposta de criação e/ou extinção de curso de graduação, pós-graduação e extensão para decisão do Conselho Universitário;

IX – deliberar sobre o plano anual de afastamento de seus docentes obedecidas as normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP);

X – aprovar, em primeira instância, os pedidos de remoção, redistribuição cessão ou movimentação de docentes e técnicos-administrativos do/ou para o Centro em consonância com a Pró-reitoria que tenha ligação direta com o referido docente ou técnico-administrativo;

XI – aprovar, respeitadas as normas dos Órgãos Colegiados Superiores, a colaboração esporádica a outra Instituição de docentes em regime de dedicação exclusiva da UFSJ;

XII – criar comissões *ad hoc*, se necessário, definindo composição, finalidade e prazo de funcionamento;

XIII – estabelecer as prioridades de áreas para abertura de concurso público de docentes;

XIV – aprovar planos de trabalho e relatórios de atividades docentes;

XV – aprovar as publicações a serem editadas no Centro;

XVI – propor o plano de expansão do quadro de pessoal e da área física do Centro, para apreciação dos Órgãos Colegiados Superiores;

XVII – deliberar e decidir em última instância a destinação das novas vagas de servidores;

XVIII – deliberar sobre recursos administrativos e disciplinares interpostos por docentes, técnicos-administrativos e discentes em matéria de sua competência;

XIX – aprovar, em primeira instância, os regimentos dos órgãos e comissões do Centro;



- XX – estabelecer as normas de seu funcionamento;
- XXI – aprovar e aplicar as diretrizes de alocação de recursos orçamentários de acordo com as normas do Conselho Diretor;
- XXII – aprovar a prestação de contas do Centro;
- XXIII – propor e aprovar o regimento interno do Centro, ou sua alteração, para posterior aprovação pelo Conselho Universitário;
- XXIV – deliberar sobre os recursos interpostos contra decisões das Câmaras do Centro;
- XXV – deliberar sobre os recursos interpostos contra decisões do Diretor do Centro;
- XXVI – avocar a si o exame e a deliberação sobre matéria de interesse do Centro;
- XXVII – deliberar sobre casos omissos no âmbito de sua competência;
- XXVIII – aprovar propostas de contrato, acordo, convênio, protocolo e compromisso para projetos no âmbito de sua competência; e
- XXIX – propor à Diretoria abertura de processos de sindicância.

§ 1º Nas ausências e/ou impedimentos do Diretor do Centro, a Congregação da Unidade é presidida pelo Vice-diretor.

§ 2º Na ausência do Diretor e do Vice-diretor do Centro, a Presidência cabe ao docente, membro da Congregação, com maior tempo de exercício no cargo no *Campus CCO*.

a) Em caso de dois ou mais docentes com o mesmo tempo de exercício no *Campus CCO*, presidirá a Congregação o docente com maior tempo de exercício na UFSJ.

b) Em caso de dois ou mais docentes com o mesmo tempo de exercício na UFSJ, presidirá a Congregação o docente com maior idade.

§ 3º As reuniões da Congregação do Centro só podem ocorrer com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do total de seus membros com a exigência dos votos de metade mais um dos presentes para validade das deliberações.

Seção II

Das Câmaras do Centro

Art. 9º As Câmaras do Centro são órgãos deliberativos e consultivos do Centro, a saber:

- I – Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão; e
- II – Câmara de Gestão;

Art. 10. Às Câmaras do Centro, vincula-se uma Secretaria.

Art. 11. A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão é composta por:



- I – dois membros coordenadores de cursos de graduação, eleitos por seus pares;
- II – dois membros coordenadores de cursos de pós-graduação, eleitos por seus pares;
- III – dois coordenadores de projetos/programas de extensão aprovados/registados, eleitos pelos seus pares;
- IV – um docente, de cada curso de graduação, eleito por seus pares;
- V – um docente, representante dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, eleito por seus pares;
- VI – um docente, representante dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, eleito por seus pares;
- VII – por membro(s) técnico-administrativo(s) e discentes (graduação e pós-graduação), eleito(s) por seus pares.

Parágrafo único. Os membros da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão terão um mandato de 2 (dois) anos, permitidas reeleições.

- a) A indicação somente será autorizada, pela Congregação do Centro, quando não existirem interessados no pleito eleitoral.

Art. 12. A Câmara de Gestão é composta:

- I – pelo Diretor do Centro;
- II – pelo Vice-diretor do Centro;
- III – por um docente, de cada curso de graduação, eleito por seus pares;
- IV – por um docente, de cada curso de pós-graduação, eleito por seus pares; e
- V – por membro(s) técnico-administrativo e discente, eleito(s) por seus pares.

§ 1º Os membros da Câmara Gestão terão um mandato de 2 (dois) anos, permitidas reeleições.

- a) A indicação somente será autorizada, pela Congregação do Centro, quando não existirem interessados no pleito eleitoral.

Art. 13. O Diretor do Centro somente participa e preside a Câmara de Gestão, sendo que o presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão trata-se de membro docente eleito pelos demais componentes da referida Câmara, com mandato de um ano, permitidas reeleições.

§ 1º Na ausência e/ou impedimentos do Diretor, preside a Câmara de Gestão o Vice-diretor do Centro, e, na ausência deste, preside o membro docente com mais tempo de exercício no cargo no CCO.

- a) Em caso de dois ou mais docentes com o mesmo tempo de exercício no *Campus* CCO, presidirá a Câmara de Gestão o docente com maior tempo de exercício na UFSJ.



b) Em caso de dois ou mais docentes com o mesmo tempo de exercício na UFSJ, presidirá a Câmara de Gestão o docente com maior idade.

§ 2º Na ausência do presidente na Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, preside a reunião o membro docente da referida Câmara com mais tempo de exercício no CCO.

a) Em caso de dois ou mais docentes com o mesmo tempo de exercício no *Campus* CCO, presidirá a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão o docente com maior tempo de exercício na UFSJ.

b) Em caso de dois ou mais docentes com o mesmo tempo de exercício na UFSJ, presidirá a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão o docente com maior idade.

Art. 14. As reuniões das Câmaras do Centro só podem ocorrer com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do total de seus membros com a exigência dos votos de metade mais um dos presentes para validade das deliberações.

Art. 15. Na composição das Câmaras do Centro, os docentes ocupam 70% (setenta por cento) dos assentos, garantindo-se a proporcionalidade o mais próximo de 30% (trinta por cento) dos demais membros.

§ 1º O número de técnicos-administrativos e discentes em cada Câmara da Unidade será definido pela Congregação do Centro de acordo com o *caput* deste artigo.

§ 2º Na hipótese de a aplicação do percentual estabelecido no *caput* deste artigo resultar em número par, as vagas de técnicos-administrativos e discentes da Câmara do Centro devem ser divididas igualmente entre eles.

§ 3º Na hipótese de resultar número ímpar, a diferença entre técnicos-administrativos e discentes deve ser, no máximo, um, dando-se preferência ao discente na Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao técnico-administrativo na Câmara de Gestão.

Art. 16. À Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, compete:

I – aprovar os projetos de ensino, pesquisa e extensão em consonância com as diretrizes institucionais;

II – aprovar, em primeira instância, os projetos pedagógicos de cursos e matérias pertinentes aos novos cursos de graduação, pós-graduação e extensão, encaminhando-os para apreciação e aprovação na Congregação;

III – aprovar os projetos pedagógicos de cursos e matérias pertinentes aos cursos de graduação e pós-graduação já existentes no Centro, encaminhando-os para anuência na Congregação;

IV – aprovar, em primeira instância, sobre a criação e extinção de cursos de graduação, pós-graduação e extensão, considerando parecer de Câmara de Gestão



acerca de espaço físico e encaminhando-os para apreciação e aprovação na Congregação;

V – deliberar sobre os recursos relativos aos encargos didáticos docentes, respeitadas as áreas de conhecimento ou a unidade curricular multidisciplinar dos grupos de atuação docente;

VI – elaborar e propor, para a Câmara de Gestão do Centro, normas e critérios para uso dos laboratórios no âmbito de sua competência;

VII – deliberar sobre os recursos interpostos por docentes contra decisões dos Grupos de Atuação Docente e dos Colegiados de Curso;

VIII – deliberar sobre os recursos interpostos no âmbito de sua competência;

IX – propor à Congregação prioridades de áreas para abertura de concurso público de docentes;

X – aprovar normas, regimentos, composição, criação, desmembramento, fusão ou extinção de Grupos de Atuação Docente e Núcleos de Estudo;

XI – aprovar as atividades propostas pelo Núcleo de Estudos na esfera de sua competência;

XII – estudar e sugerir à Congregação do Centro normas, critérios e providências, para melhor funcionamento da parte acadêmica e administrativa dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

XIII – deliberar sobre programas de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos docentes no âmbito de sua competência e em consonância com as diretrizes institucionais;

XIV – criar comissões *ad hoc*, para tratar de assuntos de sua competência, definindo composição, finalidade e prazo de funcionamento;

XV – emitir parecer sobre as publicações a serem editadas pelos integrantes da graduação, pós-graduação e extensão, no âmbito de sua competência, e encaminhar para apreciação e aprovação na Congregação;

XVI – assessorar a Câmara de Gestão na elaboração do plano de expansão do quadro de pessoal e da área física do Centro; e

XVII – aprovar o calendário de suas reuniões.

Art. 17. À Câmara de Gestão, compete:

I – estudar e sugerir à Congregação normas, critérios e providências, para melhor funcionamento da parte administrativa do Centro;

II – deliberar sobre programas de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos técnicos-administrativos no âmbito de sua competência e em consonância com as diretrizes institucionais;

III – deliberar sobre remanejamento dos recursos do Centro no âmbito de sua competência e em consonância com as diretrizes institucionais;

IV – deliberar sobre os recursos interpostos no âmbito de sua competência;

V – criar comissões *ad hoc*, para tratar de assuntos de sua competência, definindo composição, finalidade e prazo de funcionamento;

VI – elaborar e propor à Congregação do Centro o plano de expansão do quadro de pessoal e da área física do Centro, ouvida a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão;



VII – aprovar normas e critérios para a administração do espaço físico do Centro em consonância com as diretrizes institucionais;

VIII – deliberar sobre o plano anual de afastamento de seus técnicos-administrativos, obedecidas as normas do Conselho Diretor da UFSJ;

IX – propor as diretrizes de alocação de recursos orçamentários e acompanhar sua execução, observadas as normas aprovadas pelo Conselho Universitário da UFSJ;

X – aprovar, em primeira instância, a prestação de contas do Centro, encaminhando-a para apreciação e aprovação na Congregação; e

XI – aprovar o calendário de suas reuniões.

Art. 18. Das decisões das Câmaras do Centro, cabem recursos à Congregação e aos Órgãos Colegiados Superiores da UFSJ, nesta ordem, interpostos pelo interessado, respectivamente, ao Diretor do Centro e ao Reitor.

Seção III **Da Diretoria do Centro**

Art. 19. A Diretoria é o órgão de administração da Unidade Acadêmica denominada Centro, constituída pelo Diretor e pelo Vice-diretor.

Parágrafo único. À Diretoria do Centro, vincula-se uma Secretaria.

Art. 20. Ao Diretor do Centro, compete:

I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Centro;

II – convocar as reuniões da Congregação, da Câmara de Gestão e da Assembleia do Centro, e presidi-las;

III – abrir processos que demandem despacho ou deliberação da Administração Superior encaminhando-os aos órgãos competentes;

IV – administrar os recursos orçamentários alocados no Centro em consonância com as definições estabelecidas pela Câmara de Gestão e pela Congregação;

V – administrar os servidores técnicos-administrativos lotados no Centro;

VI – exercer o poder disciplinar no âmbito de sua competência;

VII – orientar e acompanhar o docente e/ou o técnico-administrativo em estágio probatório;

VIII – autorizar as viagens acadêmicas dos docentes e/ou técnicos-administrativos em consonância com a legislação vigente;

IX – encaminhar as propostas de convênios para aprovação nas instâncias superiores;

X – tomar decisões *ad referendum* da Congregação e da Câmara de Gestão submetendo-as à aprovação na reunião subsequente;

XI – representar o Centro perante os demais órgãos da Universidade;

XII – administrar os laboratórios do Centro de acordo com as normas aprovadas pela Câmara de Gestão;

XIII – zelar pelo patrimônio sob a guarda do Centro;



XIV – administrar o espaço físico do Centro de acordo com as normas e critérios aprovados pela Câmara de Gestão;

XV – baixar atos bem como delegar poderes nos limites de suas atribuições; e

XVI – cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Geral da Universidade, dessas Normas e dos Regimentos Internos bem como as deliberações dos Órgãos Colegiados Superiores, da Administração Superior, da Congregação do Centro e das Câmaras do Centro.

Art. 21. Ao Vice-diretor do Centro, compete:

I – substituir o Diretor do Centro em suas ausências e/ou impedimentos;

II – presidir a Congregação do Centro, a Câmara de Gestão e a Assembleia do Centro nas ausências e/ou impedimentos do Presidente (Diretor);

III – colaborar com o Diretor do Centro na administração do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu; e

IV – desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor do Centro no âmbito de suas atribuições.

Seção IV **Do Grupo de Atuação Docente**

Art. 22. O Grupo de Atuação Docente deve ser composto por, no mínimo, 4 (quatro) docentes de uma mesma área de conhecimento, ou de uma mesma unidade curricular multidisciplinar, ou de áreas afins.

§ 1º Para pertencer ao Grupo de Atuação Docente, o docente deve:

a) ser membro efetivo do quadro de docentes com encargos didáticos em 1 (um) ou mais cursos;

b) ser contratado para se incumbir dos encargos didático-pedagógicos em 1 (um) ou mais cursos (substituto); e

c) ter sua inclusão aprovada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º O Grupo de Atuação Docente deve ser representado por um líder, eleito por seus membros e com mandato de 2 (dois) anos, permitidas reeleições.

a) A indicação do Líder do GAD somente será autorizada, pela Congregação do Centro, quando não existirem interessados no pleito eleitoral.

Art. 23. Ao Grupo de Atuação Docente, compete:

I – reunir-se, pelo menos uma vez por semestre (Reunião Ordinária), com a finalidade de propor e aprovar a divisão dos encargos didáticos semestrais de seus docentes à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão;

II – elaborar e encaminhar, para a Congregação do Centro, o plano anual de afastamento de seus docentes;



III – apresentar à Congregação do Centro a demanda de contratação de docente efetivo devidamente justificada.

IV – propor à Congregação do Centro os programas e a composição das comissões examinadoras dos concursos públicos de docentes.

V – propor à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão a criação, extinção, desmembramento ou fusão do Grupo de Atuação Docente.

VI – zelar pelo cumprimento do Regimento do Grupo de Atuação Docente e propor alterações quando pertinentes.

VII – zelar pelo cumprimento do Projeto Pedagógico de Curso e propor alterações quando pertinentes.

Seção V

Do Núcleo de Estudos

Art. 24. O Núcleo de Estudos tem como objetivo o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão seletiva ou cumulativamente.

§ 1º O Núcleo de Estudos reúne servidor(es), podendo ainda reunir discente(s) e/ou membro(s) externo(s).

§ 2º Além de integrantes do Centro, podem, também, participar do Núcleo de Estudos, docentes, técnicos-administrativos e discentes de outras unidades acadêmicas ou administrativas da UFSJ.

§ 3º A participação dos membros sem vínculo com a UFSJ pode ser proposta pelo próprio Núcleo de Estudos à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro desde que a referida participação não implique vínculos ou obrigações trabalhistas de qualquer natureza.

§ 4º Os docentes, técnicos-administrativos e discentes podem participar de mais de um Núcleo de Estudos.

§ 5º Após sua criação, novos participantes podem associar-se às atividades do Núcleo de Estudos bem como qualquer dos participantes pode requerer, ao próprio Núcleo de Estudos, em qualquer época, seu desligamento.

§ 6º A relação dos integrantes do Núcleo de Estudos deve ser encaminhada, mantida e atualizada na Secretaria da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro.

Art. 25. Respeitado o disposto no Art. 16, a proposta de criação de Núcleo de Estudos é encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º A proposta de criação de Núcleo de Estudos deve ser fundamentada no ponto de vista de seu interesse acadêmico e na sua relevância para a consecução dos objetivos do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, tendo em vista as diretrizes e políticas institucionais.



§ 2º Na proposta, deve constar a relação dos docentes, técnicos-administrativos, discentes e membros externos que integram o Núcleo de Estudos.

§ 3º O Núcleo de Estudos deve propor à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão a realização de atividades sob sua responsabilidade na esfera de sua competência.

Art. 26. Cada Núcleo de Estudos conta com um líder eleito pelos seus integrantes, que deve ser necessariamente um servidor, para mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

Parágrafo único. Um mesmo servidor não pode ser, simultaneamente, líder de mais de um Núcleo de Estudos.

Art. 27. Compete ao líder tomar todas as medidas necessárias para a consecução dos objetivos e implementação das atividades do Núcleo de Estudos.

Seção VI

Do Núcleo de Desenvolvimento Acadêmico

Art. 28. O Núcleo de Desenvolvimento Acadêmico (NDA) tem como objetivos colaborar na discussão sobre o funcionamento, resoluções, diretrizes curriculares e normas internas dos cursos, contribuir na promoção do bem-estar social, psicológico, acadêmico, laboral e nas relações interpessoais, e assessorar nos processos de ensino-aprendizagem e de avaliação.

Art. 29. O NDA está vinculado à Congregação do Centro.

Art. 30. O Núcleo de Desenvolvimento Acadêmico é composto por:

I – um representante docente de cada curso de graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, indicado pelo colegiado de cada curso;

II – um técnico-administrativo, eleito por seus pares;

III – um técnico de laboratório, eleito por seus pares;

IV – um representante e dois suplentes da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis com formação em assistência social, psicologia ou pedagogia.

V – um discente indicado pelo Diretório Acadêmico, ou na ausência deste, eleito pelos seus pares.

§ 1º Em caso de não preenchimento das vagas, o NDA notificará a Congregação do Centro sobre o fato e poderá indicar substitutos para as vagas remanescentes, preferencialmente dentro das mesmas categorias e, no caso de impossibilidade de substituição na mesma categoria, serão indicados membros da comunidade acadêmica de outras categorias.

§ 2º Os membros exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitidas reeleições ou reconduções.



§ 3º Para a organização do núcleo, haverá um coordenador, eleito por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitidas reeleições.

§ 4º Na ausência do coordenador, a presidência das reuniões cabe ao servidor, membro do NDA, com maior tempo de exercício no cargo no CCO.

§ 5º As reuniões do NDA só podem ocorrer com a presença mínima de metade do total de seus membros mais 1 (um), com a exigência dos votos de metade mais um dos presentes para validade das deliberações.

Art. 31. Ao Núcleo de Desenvolvimento Acadêmico, compete:

- I – aprovar seu calendário de reuniões;
- II – reunir-se, pelo menos uma vez por mês (Reunião Ordinária), com a finalidade de executar suas atividades;
- III – elaborar e encaminhar, para a Congregação do Centro, seu Regimento;
- IV – propor ações que visem ao cumprimento dos seus objetivos de funcionamento.

Seção VII **Da Assembleia do Centro**

Art. 32. A Assembleia, convocada e presidida pelo Diretor do Centro, é constituída:

- I – por todos os docentes em efetivo exercício lotados no Centro;
- II – por todos os técnicos-administrativos lotados e em efetivo exercício no Centro; e
- III – pelos membros do corpo discente que compõem os órgãos colegiados do Centro.

Art. 33. A Assembleia do Centro exerce funções consultivas em relação à Congregação, à Diretoria e aos demais órgãos deliberativos do Centro, competindo-lhe estudar e discutir políticas bem como sugerir medidas destinadas a aprimorar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

§ 1º A Assembleia do Centro reúne-se sempre que necessário, podendo ser convocada pelo Diretor, pela Congregação ou por um quantitativo de 1/3 (um terço) do total de docentes, técnicos lotados no Centro e dos membros do corpo discente que compõem os órgãos colegiados do Centro.

§ 2º Proposições e demandas levantadas pela Assembleia do Centro e que dependam, para efetivação, de aprovação da Congregação, deverão ser incluídas em pauta de reunião, para deliberação da matéria, em até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO II **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**



Art. 34. Observado o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFSJ, a presente norma pode ser alterada por iniciativa da Congregação do Centro, devendo as mudanças serem aprovadas, em primeira instância, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, em sessão especialmente convocada para esse fim e submetidas ao Conselho Universitário.

Art. 35. No prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, a Congregação deve convocar eleições visando à composição da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 36. No prazo máximo de 30 (trinta) dias da instalação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, devem ser aprovadas suas normas de funcionamento.

Art. 37. O Diretor e Vice-diretor são nomeados pelo Reitor para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

§ 1º A Congregação do Centro exercerá o papel de Colégio Eleitoral do Centro, devendo organizar as listas tríplexes para submissão ao Reitor, respeitando a legislação vigente.

§ 2º Nos casos de vacância dos cargos de Diretor ou Vice-diretor do Centro de Unidade, as listas a que se refere o § 1º serão organizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a abertura da vaga e os mandatos dos dirigentes que vierem a ser nomeados serão de 4 (quatro) anos.

§ 3º O Reitor designará *pro tempore* o Diretor ou o Vice-diretor do Centro quando, por qualquer motivo, estiverem vagos os cargos respectivos e não houver condições para provimento regular imediato.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor no dia 6 de novembro de 2020.

Art. 39. Revogam-se a Resolução CONSU nº 004, de 14 de março de 2011, e a Resolução CONSU nº 038, de 02 de setembro de 2013.

São João del-Rei, 19 de outubro de 2020.

Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 022, de 7 de julho de 2008.

Confere ao *Campus* da UFSJ no município de Divinópolis o nome “*Campus* Centro-Oeste Dona Lindu – CCO”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispõe o art. 24, incisos II, VI, VII e XII; o art. 11, inciso XVII e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC 2.684, de 25/09/2003 – DOU de 26/09/2003, e considerando o Parecer nº 036 de 022/07/2008 deste mesmo Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir ao *Campus* da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ no município de Divinópolis o nome “*Campus* Centro-Oeste Dona Lindu – CCO”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 7 de julho de 2008.

Prof. HELVÉCIO LUIZ REIS
Presidente do Conselho Universitário



Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ
Campus Centro-Oeste Dona Lindu
Diretoria

OFÍCIO Nº 029/2025/UFSJ/CCO/DIRETORIA

Divinópolis, 06 de agosto de 2025.

À
Excelentíssima Senhora
Vereadora Kell Silva
Câmara Municipal de Divinópolis – MG
ver.kellensilva@divinopolis.mg.leg.br

Assunto: Solicita Declaração de Utilidade Pública da UFSJ – Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO)

Prezada Vereadora

1. A Universidade Federal de São João del-Rei – *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu (UFSJ/CCO), desde a sua implantação em 2008, busca manter seu compromisso social, desenvolvendo diversos projetos e ações que beneficiam diretamente a população de Divinópolis e região, com destaque especial para a área da saúde e para a popularização da ciência junto à comunidade escolar.
2. Alguns desses projetos são realizados em praças e outros locais públicos, de forma a ampliar e facilitar a participação da comunidade. Para tanto, conforme lei municipal que estabelece a cobrança de taxas para emissão de alvará/licença, é necessário requerer uma autorização junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis, mediante o pagamento de uma taxa de ocupação, cuja isenção pode ser obtida, desde que a instituição apresente uma declaração de utilidade pública.
3. Apesar não termos um documento formal que ateste esse reconhecimento, entendemos ser evidente o compromisso social e público da UFSJ, conforme demonstrado por suas ações e pelos princípios que norteiam sua atuação.
4. Destacamos que a UFSJ foi transformada em Universidade Federal pela Lei nº 10.425/2002, com a finalidade de ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa e promover a extensão universitária. Ademais, o Estatuto da Instituição estabelece como finalidades: “A geração, o desenvolvimento, a transmissão e a aplicação de conhecimentos por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, de forma indissociável entre si e



Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ
Campus Centro-Oeste Dona Lindu
Diretoria

integrados na educação do cidadão, na formação científica e técnico-profissional, na difusão da cultura e na produção filosófica, artística, científica e tecnológica”.

5. Ainda em relação ao Estatuto, destacamos alguns dos princípios que regem a Universidade e que corroboram para o reconhecimento de sua utilidade pública:

- liberdade e excelência de ensino, pesquisa e extensão, bem como difusão e socialização crítica do saber, sem discriminação de qualquer natureza;
- respeito à dignidade da pessoa humana e seus direitos;
- exercício da justiça e bem-estar do ser humano;
- desenvolvimento cultural, científico, artístico, tecnológico, social e econômico da região, do estado e do país;
- compromisso com a solidariedade entre os povos, com a defesa dos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente”.

6. Nesse sentido, solicitamos a valiosa colaboração de Vossa Excelência para intermediar, junto à Câmara Municipal de Divinópolis, para que instituições públicas de ensino de outras esferas (estaduais e federais) sejam reconhecidas como instituições de utilidade pública, com isenção da referida taxa para promoção de atividades voltadas à população do município.

7. Com o reconhecimento pela Câmara Municipal, a UFSJ conseguirá a isenção da taxa de ocupação junto à Prefeitura Municipal, o que favorecerá a realização de futuras ações para a comunidade.

8. Contamos com seu habitual apoio e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
 CRISTINA SANCHES
Data: 06/08/2025 09:30:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Cristina Sanches
Diretora em Exercício do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu

Portaria nº 2684 de 25 de setembro de 2003

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 0116/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.015871/2002-01 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Estatuto da Fundação Universidade Federal de São João Del Rei, com sede no município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTOVAM BUARQUE

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado de Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 0116/2003, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à aprovação das alterações do Estatuto da Fundação Universidade Federal de São João Del Rei, com sede no município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, criada pela União, conforme consta do Processo nº 23000.015871/2002-01.

Brasília, 25 de setembro de 2003.



CRISTOVAM BUARQUE

1/03-12

C646

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
- UFSJ -



Reitoria
PROFESSORES
- 17-Set-2003 09:16:46Z 17/11
INSCRIÇÃO DE ENUNCIADO

ESTATUTO

SÃO JOÃO DEL-REI - MG
2003

SUMÁRIO



TÍTULO I Da Universidade	3
Capítulo I Dos Princípios	3
Capítulo II Das Finalidades e Objetivos	4
TÍTULO II Da Estrutura Organizacional	4
Capítulo I Do Conselho Universitário	5
Capítulo II Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	6
Capítulo III Do Conselho Diretor	8
Capítulo IV Da Reitoria	9
Capítulo V Das Pró-reitorias	11
Capítulo VI Da Congregação	11
TÍTULO III Da Organização Acadêmica	11
Capítulo I Do Ensino	12
Capítulo II Da Pesquisa	12
Capítulo III Da Extensão	12
TÍTULO IV Da Comunidade Universitária	12
Capítulo I Do Corpo Docente	13
Capítulo II Do Corpo Técnico-administrativo	13
Capítulo III Do Corpo Discente	13
TÍTULO V Do Patrimônio	13
TÍTULO VI Dos Recursos Financeiros	14
TÍTULO VII Da Execução Orçamentária e Financeira	14
TÍTULO VIII Das Disposições Gerais e Transitórias	14

3

Aprovado pela Portaria MEC nº 2684

Publicado no DOU de 26/09/03

TÍTULO I DA UNIVERSIDADE



Art. 1º A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, instituída pela Lei 7555, de 18 de dezembro de 1986, como Fundação de Ensino Superior e transformada em Universidade pela Lei 10.425, de 19 de abril de 2002, é pessoa jurídica de direito público, com financiamento pelo Poder Público, vinculada ao Ministério da Educação, que tem sede e foro na cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial é o princípio que norteia a atuação desta instituição federal de ensino superior e é exercida nos termos do art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei 9.394/96, em seus artigos 43 e 54, e demais dispositivos aplicáveis.

Parágrafo Único. A Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, rege-se pelo presente Estatuto e, subsidiariamente:

1. pelo Regimento Geral;
2. pelas resoluções de seus Órgãos Colegiados Superiores;
3. pelos regimentos de seus órgãos;
4. pelos regulamentos e normas de aplicação;
5. pelas portarias e ordens de serviço de autoridades competentes.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Universidade Federal de São João del-Rei é regida pelos seguintes princípios:

- I. ética;
 - II. gestão democrática;
 - III. natureza pública e gratuita do ensino, sob responsabilidade da União;
 - IV. liberdade e excelência de ensino, pesquisa e extensão, bem como difusão e socialização crítica do saber, sem discriminação de qualquer natureza;
 - V. pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
 - VI. universalidade e interdisciplinaridade do conhecimento;
 - VII. indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
 - VIII. respeito à dignidade da pessoa humana e seus direitos;
 - IX. exercício da justiça e bem estar do ser humano;
 - X. transparência nas ações institucionais;
 - XI. valorização dos profissionais da educação;
 - XII. desenvolvimento cultural, científico, artístico, tecnológico, social e econômico da região, do estado e do país;
 - XIII. compromisso com a solidariedade entre os povos, com a defesa dos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente.
- mm*

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E OBJETIVOS



Art. 4º São finalidades da Universidade Federal de São João del-Rei a geração, o desenvolvimento, a transmissão e a aplicação de conhecimentos por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, de forma indissociável entre si e integrados na educação do cidadão, na formação científica e técnico-profissional, na difusão da cultura e na produção filosófica, artística, científica e tecnológica.

Art. 5º São objetivos da UFSJ:

- I. estimular o desenvolvimento do espírito científico e da reflexão crítica;
- II. incentivar a pesquisa científica e tecnológica e a produção cultural;
- III. promover ampla divulgação dos conhecimentos culturais, científicos e técnicos, tanto aqueles que constituem patrimônio da humanidade, quanto os produzidos pela Universidade Federal de São João del-Rei;
- IV. incentivar o permanente aperfeiçoamento científico, cultural e profissional.

Art. 6º Para alcançar seus objetivos a UFSJ se propõe a:

- I. formar e colaborar na formação contínua de diplomados, nas diferentes áreas do conhecimento, de tal modo a se tornarem aptos para a inserção no mundo do trabalho e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira;
- II. estudar os problemas do mundo contemporâneo, em particular os nacionais e regionais, com o propósito de contribuir para a busca de soluções para os mesmos;
- III. estabelecer com a comunidade uma relação de reciprocidade, através da qual a Universidade coloque ao alcance dela, por meio de cursos e serviços especializados, a técnica, a cultura e os resultados das pesquisas que realizar;
- IV. ampliar e fortalecer os vínculos da Universidade com instituições de Educação Básica, sobretudo as públicas;
- V. ampliar e fortalecer a rede de tecnologias de informação e de comunicação da Universidade e facilitar o acesso a ela por parte da comunidade interna e externa, na forma da lei;
- VI. aperfeiçoar a cultura de avaliação e de prestação de contas de suas atividades à comunidade interna e externa.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A estrutura, a competência, a integração e o funcionamento dos órgãos da Universidade são estabelecidos neste Estatuto, no Regimento Geral e nos regimentos específicos.

Art. 8º São órgãos da Administração Superior da Universidade:

- I. de deliberação:
 - a) Conselho Universitário;
 - b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
 - c) Conselho Diretor.
- II. de execução: a Reitoria.
- III. suplementares: definidos e regulamentados no Regimento Geral.

5
Parágrafo Único. Os docentes ocupam, no mínimo, 70% dos assentos em cada órgão colegiado, garantindo-se a proporcionalidade, o mais próximo de 30%, dos demais membros.

Art. 9º É órgão de deliberação intermediária: a Congregação.



CAPÍTULO I DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 10. O Conselho Universitário é o órgão máximo, normativo, deliberativo e consultivo da Universidade, e é composto:

- I. do Reitor, que o preside;
- II. do Vice-reitor;
- III. de um docente por departamento, eleito pelos seus pares no respectivo departamento;
- IV. de um membro do Corpo Técnico-administrativo, eleito pelos seus pares;
- V. de dois membros do Corpo Discente, indicados pelo órgão representativo dos estudantes, na forma prescrita no seu Estatuto e, na falta desse órgão, eleito por seus pares;
- VI. pelo Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD;
- VII. pelo Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-administrativo - CPPTA;
- VIII. de um membro da classe empresarial não pertencente aos quadros da UFSJ;
- IX. de um membro das classes trabalhadoras do Ensino não pertencente aos quadros da UFSJ.

§ 1º Os membros a que se referem os incisos de III a IX têm mandato de dois anos, permitida uma única reeleição ou recondução.

§ 2º O Reitor, ouvido o Conselho Universitário, faz gestões junto aos organismos descritos nos incisos VIII e IX, para indicação dos respectivos membros.

§ 3º O servidor que for eleito membro do Conselho Universitário não pode ser nomeado para exercer cargo de confiança durante seu mandato como Conselheiro.

§ 4º Exercendo cargo de confiança à época da eleição para membro do Conselho, ao servidor não se aplica o disposto no § 3º.

§ 5º Na proibição do § 3º não estão incluídos aqueles cujos cargos são preenchidos para mandato eletivo.

Art. 11. Ao Conselho Universitário compete:

- I. estabelecer e aprovar as políticas gerais da Universidade;
- II. aprovar o plano geral de atividades da UFSJ;
- III. aprovar ou reformular o seu Regimento;
- IV. aprovar ou modificar, no âmbito institucional, o Estatuto e o Regimento Geral;
- V. aprovar os Regimentos dos Órgãos e Comissões da UFSJ;
- VI. aprovar normas decisórias sobre o desempenho dos servidores para fins de progressão por mérito;
- VII. aprovar normas regulamentadoras dos processos eletivos da UFSJ;

- VIII. aprovar normas de concurso público para admissão de servidores;
- IX. aprovar normas para a contratação de professores visitantes e de professores substitutos;
- X. aprovar normas para a concessão, fixação e alteração de trabalho do pessoal docente;
- XI. fixar normas sobre a prestação de serviço, por parte do docente;
- XII. aprovar proposta de alienação de imóveis pertencentes à UFSJ, no âmbito institucional;
- XIII. deliberar sobre recursos interpostos;
- XIV. deliberar sobre os símbolos da UFSJ;
- XV. deliberar, como instância superior, sobre recursos interpostos contra a administração da Universidade;
- XVI. deliberar sobre a concessão de títulos honoríficos, outras distinções e reconhecer notório saber;
- XVII. deliberar sobre a criação ou desativação de cursos, departamentos, unidades e de quaisquer órgãos da UFSJ;
- XVIII. deliberar sobre a paralisação parcial ou total das atividades da UFSJ;
- XIX. compor, na forma da lei, com os Conselhos de Ensino Pesquisa e Extensão e Diretor, o Colégio Eleitoral para o processo de escolha do Reitor e Vice-reitor;
- XX. dar posse ao Reitor e ao Vice-reitor;
- XXI. aprovar o Relatório Anual de Atividades da UFSJ;
- XXII. resolver os casos omissos no Estatuto e no Regimento Geral, bem como aqueles que suscitarem interpretações contraditórias, em matéria de política institucional.



Art. 12. O Conselho Universitário reúne-se, ordinariamente, de dois em dois meses.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias faz-se por seu Presidente, por escrito e nominalmente, com antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, mencionando-se a pauta.

§ 2º A convocação para as reuniões extraordinárias faz-se por seu Presidente, ou por um terço do total de seus membros, por escrito e nominalmente, com antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, mencionando-se a pauta.

Art. 13. As deliberações são tomadas com a presença mínima de dois terços do total de seus membros, por decisão da metade mais um dos Conselheiros presentes.

§ 1º Para cálculo do proposto no *caput* deste artigo, em caso de necessidade de arredondamento, faz-se para o número inteiro seguinte.

§ 2º O Presidente do Conselho, além do voto comum, exerce o voto de qualidade.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 14. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão superior de coordenação e supervisão das atividades de ensino, pesquisa e extensão, com funções

normativa, deliberativa e consultiva no campo didático, científico, cultural, artístico e de interação com a sociedade, e é composto:



- I. do Reitor, que o preside;
- II. do Vice-reitor;
- III. de oito docentes que atuam no ensino de graduação, eleitos pelos seus pares;
- IV. de dois docentes que atuam no ensino de pós-graduação *stricto sensu*, eleitos pelos seus pares;
- V. de um membro do Corpo Docente do Ensino de graduação e um membro do Corpo Docente do Ensino de Pós-graduação *stricto sensu*, indicados pelo órgão representativo dos estudantes, na forma prescrita no seu Estatuto e, na falta desse órgão, eleito por seus pares;
- VI. de dois membros do Corpo Técnico-administrativo, eleitos pelos seus pares;
- VII. de um membro da comunidade externa, indicado pelas Associações Comunitárias.

Parágrafo Único. Os membros a que se referem os incisos de III a VII têm mandato de dois anos, permitida uma única reeleição ou recondução.

Art. 15. Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão compete:

- I. aprovar as diretrizes do ensino, da pesquisa e da extensão, de acordo com a política institucional;
- II. aprovar o plano e o relatório anual de atividades acadêmicas;
- III. aprovar ou reformular o seu Regimento;
- IV. aprovar projetos de pesquisa, ensino ou extensão que extrapolem o âmbito de cursos e de departamentos;
- V. aprovar normas complementares sobre concurso vestibular, currículos e programas, matrículas, transferências, processo decisório sobre a vida escolar dos alunos, aproveitamento de estudos, além de outras que se incluam no âmbito de sua competência;
- VI. aprovar os currículos dos cursos e programas;
- VII. aprovar normas para programas de aperfeiçoamento dos servidores da UFSJ;
- VIII. aprovar ou modificar o calendário escolar;
- IX. deliberar sobre recursos em matéria de natureza acadêmica;
- X. fixar normas sobre o afastamento de docentes;
- XI. propor a criação ou desativação de Curso ou Departamento;
- XII. propor ao Conselho Universitário a modificação do Estatuto ou do Regimento Geral em matéria de natureza acadêmica;
- XIII. aprovar normas para reconhecimento de títulos universitários obtidos em Instituições de ensino superior;
- XIV. resolver os casos omissos no Estatuto e Regimento Geral, bem como aqueles que suscitarem interpretações contraditórias em matéria de natureza acadêmica.

Art. 16. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reúne-se, ordinariamente, a cada mês.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias faz-se pelo seu Presidente, por escrito e nominalmente, com antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, mencionando-se a pauta.

§ 2º A convocação para as reuniões extraordinárias faz-se pelo seu Presidente por um terço do total de seus membros, por escrito e nominalmente, com antecedência de pelo menos, quarenta e oito horas, mencionando-se a pauta.

Art. 17. As deliberações são tomadas com a presença mínima de dois terços do total de seus membros, por decisão da metade mais um dos Conselheiros presentes.

§ 1º Para cálculo do proposto no *caput* deste artigo, em caso de necessidade de arredondamento, faz-se para o número inteiro seguinte.

§ 2º O Presidente do Conselho, além do voto comum, exerce o voto de qualidade.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DIRETOR

Art. 18. O Conselho Diretor é o órgão fiscalizador, normativo, deliberativo e consultivo da UFSJ, em matéria de natureza administrativa e econômico-financeira, e é composto:

- I. do Reitor, que o preside;
- II. do Vice-reitor;
- III. de um docente indicado pelo titular da pasta do Ministério da Educação, não pertencente aos quadros da UFSJ;
- IV. de quatro docentes, sem função administrativa, eleitos pelos seus pares;
- V. de um membro do Corpo Docente, indicado pelo órgão representativo dos estudantes, na forma prescrita no seu Estatuto e, na falta desse órgão, eleito por seus pares;
- VI. de um membro do corpo Técnico-administrativo, eleito pelos seus pares;
- VII. de um membro da comunidade externa, indicado pela classe empresarial.

Parágrafo Único. Os membros a que se referem os incisos de III a VII têm mandato de dois anos, permitida uma única reeleição ou recondução.

Art. 19. Ao Conselho Diretor compete:

- I. aprovar diretrizes sobre matéria de natureza econômica, administrativa e financeira, de acordo com a política da Universidade;
- II. aprovar a proposta orçamentária da UFSJ, submetendo-a ao Conselho Universitário;
- III. aprovar a prestação de contas, submetendo-a ao Conselho Universitário;
- IV. emitir parecer sobre projetos propostos pela Reitoria que envolvam a utilização de fundos patrimoniais, operações de crédito ou a criação de fundos especiais, assim como doações e legados que criarem encargos financeiros para a Universidade;
- V. elaborar, aprovar ou reformular o seu regimento;
- VI. aprovar o Calendário Administrativo;
- VII. propor ao Conselho Universitário modificações no Estatuto ou Regimento Geral, em matéria de natureza econômica, administrativa e financeira;
- VIII. aprovar o valor de taxas, contribuições e emolumentos a serem cobrados pela UFSJ;
- IX. aprovar pagamentos transitórios de natureza salarial;
- X. aprovar normas sobre prestação de serviços externos por órgãos da UFSJ;



XI. resolver casos omissos no Estatuto e no Regimento Geral, em matéria de natureza econômica, administrativa e financeira.

Art. 20. O Conselho Diretor reúne-se, ordinariamente, três vezes ao ano.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias faz-se pelo seu Presidente, por escrito e nominalmente, com antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, mencionando-se a pauta.

§ 2º A convocação para as reuniões extraordinárias faz-se pelo seu Presidente ou por um terço do total de seus membros, por escrito e nominalmente, com antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, mencionando-se a pauta.

Art. 21. As deliberações são tomadas com a presença mínima de dois terços do total de seus membros, por decisão da metade mais um dos Conselheiros presentes.

§ 1º Para cálculo do proposto no *caput* deste artigo, em caso de necessidade de arredondamento, faz-se para o número inteiro seguinte.

§ 2º O Presidente do Conselho, além do voto comum, exerce o voto de qualidade.

CAPÍTULO IV DA REITORIA

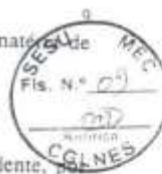
Art. 22. A Reitoria é o órgão de administração geral que coordena, executa e supervisiona todas atividades da Universidade, cumprindo e fazendo cumprir as Leis e as deliberações dos Conselhos Superiores.

Parágrafo Único. O Reitor e o Vice-reitor, titulares da Reitoria, são eleitos pela comunidade universitária e nomeados pelo Presidente da República, na forma da legislação vigente.

Art. 23. Compõem a Reitoria:

- I. Pró-reitoria de Ensino de Graduação e Pós-graduação;
- II. Pró-reitoria de Pesquisa;
- III. Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários;
- IV. Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento;
- V. Pró-reitoria de Administração;
- VI. Gabinete;
- VII. Procuradoria Jurídica;
- VIII. Assessoria de Comunicação;
- IX. Assessoria Especial;
- X. Auditoria Interna;
- XI. Comissão Permanente de Pessoal Docente;
- XII. Comissão Permanente de Pessoal Técnico-administrativo;
- XIII. Secretaria dos Conselhos Superiores;
- XIV. Núcleo de Tecnologias de Informação.

Parágrafo Único. Nas ausências do Reitor e do Vice-reitor, a responsabilidade do cargo passa a ser, pela ordem, do Pró-reitor de Ensino de Graduação e Pós-graduação, do





Art. 24. Ao Reitor compete:

- I. representar a Universidade em juízo ou fora dele;
- II. presidir os Conselhos Superiores;
- III. dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Universidade;
- IV. designar, empossar ou exonerar ocupantes de cargos de confiança;
- V. submeter anualmente ao Conselho Diretor a prestação de contas correspondente ao exercício anterior, para aprovação deste;
- VI. tomar decisões *ad referendum* dos Conselhos Superiores, submetendo-as à apreciação do respectivo conselho na primeira reunião subsequente;
- VII. convocar e presidir os Órgãos Colegiados Superiores, com direito a voz e voto;
- VIII. administrar os recursos financeiros da UFSJ, de acordo com o orçamento aprovado;
- IX. firmar contratos, convênios e ajustes com pessoas ou instituições públicas ou privadas;
- X. conferir grau e assinar diplomas ou certificados;
- XI. baixar portarias, ordens de serviço e normas de aplicação;
- XII. encaminhar aos Conselhos Superiores as matérias a serem apreciadas;
- XIII. responsabilizar-se pela elaboração e pelo encaminhamento da proposta orçamentária da UFSJ;
- XIV. exercer a função de Ordenador de Despesa, podendo delegar esta competência, de acordo com a legislação pertinente;
- XV. exercer o poder disciplinar, na forma da Lei, deste Estatuto e do Regimento Geral;
- XVI. exercer outras competências inerentes à sua função, e que não foram especificadas neste Estatuto.

Art. 25. O Reitor pode pedir revisão total ou parcial das deliberações dos Conselhos Superiores.

§ 1º Em se tratando de matéria de direito, o pedido de revisão permanece até que a questão seja resolvida nas instâncias superiores.

§ 2º No prazo de dez dias, a partir do pedido de revisão, se não for matéria de direito, o Presidente convoca reunião extraordinária do respectivo Conselho, para deliberar sobre a questão.

§ 3º A rejeição do pedido de revisão pela metade mais um dos Conselheiros implica a aprovação da deliberação.

Art. 26. Ao Vice-reitor compete:

- I. substituir o Reitor nas suas ausências ou impedimentos;
- II. presidir os Conselhos Superiores nas ausências e impedimentos do Presidente;
- III. colaborar com o Reitor na administração da Universidade;
- IV. desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Reitor.

pm

CAPÍTULO V DAS PRÓ-REITORIAS



Art. 27. As Pró-reitorias são órgãos auxiliares da Reitoria, sendo seu titular designado e empossado pelo Reitor, para exercer suas funções em cargo de confiança.

Parágrafo Único. As competências dos Pró-reitores, a composição e as competências das Pró-reitorias e dos demais órgãos que as compõem são especificadas no Regimento Geral e em regimentos próprios, aprovados pelo Conselho Universitário.

CAPÍTULO VI DA CONGREGAÇÃO

Art. 28. A Congregação, órgão consultivo, normativo e de deliberação superior da Pró-reitoria de Ensino de Graduação e Pós-graduação, sob a presidência do Pró-reitor, é composta:

- I. pelos Coordenadores de Curso de graduação e pós-graduação *stricto sensu*;
- II. pelos Chefes de Departamento;
- III. por um membro do Corpo Discente, indicado pelo órgão representativo dos estudantes, na forma prescrita no seu Estatuto e, na falta desse órgão, eleito por seus pares;
- IV. de um membro do Corpo Técnico-administrativo, eleito pelos seus pares.

Parágrafo Único. A organização e as competências da Congregação são estabelecidas no Regimento Geral.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 29. A UFSJ é composta de Cursos de Graduação, Cursos de Pós-graduação e Departamentos, responsáveis diretos pelo ensino, pesquisa e extensão, reunidos na Pró-reitoria de Ensino de Graduação e Pós-graduação.

Parágrafo Único. O Departamento é o órgão de lotação de professores para objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão, responsável pelo suprimento de recursos humanos, científicos e tecnológicos às atividades de ensino, pela elaboração da pesquisa e pelo exercício das atividades de extensão, bem como pelo aperfeiçoamento pessoal dos docentes.

Art. 30. Os Cursos de Graduação e de Pós-graduação são administrados:

- I. pelo Colegiado de Curso, órgão de deliberação;
- II. por uma Coordenadoria de Curso, órgão executivo, constituída por um Coordenador e um Vice-coordenador.

Parágrafo Único. A composição, as competências, formas de preenchimento, mandato e demais regulamentações, referentes ao Colegiado de Curso e à Coordenadoria de Curso, são especificados no Regimento Geral.

Art. 31. Os Departamentos são administrados:

- I. pela Assembleia Departamental, órgão de deliberação;
- II. pela Chefia do Departamento, órgão executivo, constituída de Chefe e Subchefe.



Parágrafo Único. A composição, as competências e o funcionamento da Assembleia Departamental, assim como as competências, formas de preenchimento, mandato e demais regulamentações referentes à chefia do Departamento são especificados no Regimento Geral.

CAPÍTULO I DO ENSINO

Art. 32. O ensino na Universidade abrange cursos e programas de graduação, de pós-graduação, de extensão e outros que vierem a ser criados.

Art. 33. O ensino de graduação visa à obtenção de graus acadêmicos que assegurem condições para o exercício profissional.

Art. 34. O ensino de pós-graduação tem por objetivos:

- I. a capacitação para a docência;
- II. a formação de pesquisadores;
- III. a produção de novos conhecimentos.

CAPÍTULO II DA PESQUISA

Art. 35. A pesquisa, assegurada a liberdade de temas e o planejamento institucional, tem por objetivo produzir, criticar e difundir conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos.

CAPÍTULO III DA EXTENSÃO

Art. 36. A extensão tem como objetivo criar e intensificar relações transformadoras entre a Universidade e a sociedade, por meio de um processo educativo, cultural, científico e tecnológico.

TÍTULO IV DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 37. A Comunidade Universitária é formada pelo corpo docente, corpo técnico-administrativo e corpo discente.

Art. 38. As competências, as responsabilidades, os direitos e os deveres da comunidade universitária estão definidos no Regimento Geral e na legislação pertinente.

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE



Art. 39. O Corpo Docente da Universidade é constituído por professores integrantes do magistério superior, que desempenham suas atividades de acordo com a legislação em vigor e com as Resoluções dos Conselhos Superiores da Universidade.

Art. 40. O ingresso, a nomeação, a posse, o regime de trabalho, a promoção, o acesso à aposentadoria e a dispensa do docente são regidos pela legislação em vigor, pelo Regimento Geral e pelas Resoluções dos Conselhos Superiores da Universidade.

Parágrafo Único. É assegurado ao segmento docente, nos termos da lei, o direito de organização da forma que melhor lhe convier.

CAPÍTULO II DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 41. O Corpo Técnico-administrativo da Universidade é constituído por servidores integrantes do seu quadro, que exercem atividades de apoio técnico, administrativo e operacional, necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Art. 42. O ingresso, a nomeação, a posse, o regime de trabalho, a promoção, o acesso à aposentadoria e a dispensa do servidor técnico-administrativo são regidos pela legislação em vigor, pelo Regimento Geral e pelas Resoluções dos Conselhos Superiores da Universidade.

Parágrafo Único. É assegurado ao segmento técnico-administrativo, nos termos da lei, o direito de organização da forma que melhor lhe convier.

CAPÍTULO III DO CORPO DISCENTE

Art. 43. O Corpo Discente é constituído por todos os alunos matriculados nos diversos cursos e programas do Ensino de graduação e de pós-graduação, mantidos pela UFSJ.

Art. 44. Os direitos e deveres, bem como as atividades do corpo discente, são regidos pela legislação em vigor e especificados no Regimento Geral.

Parágrafo Único. É assegurado ao segmento discente, nos termos da lei, o direito de organização da forma que melhor lhe convier.

TÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 45. Constituem o patrimônio da UFSJ:

- I. os bens e direitos a ela incorporados no ato de sua instituição;
- II. os bens e direitos que a UFSJ vier a adquirir;
- III. as doações ou legados que receber;
- IV. as incorporações que resultem de serviços por ela realizados;
- V. as marcas, patentes, direitos autorais e outros previstos em lei.

14
Parágrafo Único. Os bens e direitos da UFSJ são utilizados ou aplicados exclusivamente para consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

TÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS



Art. 46. Os recursos financeiros da UFSJ são provenientes de:

- I. dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais e transferências e repasses que lhe forem conferidos;
- II. auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;
- III. recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais;
- IV. resultado de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;
- V. receitas eventuais a título de retribuição por serviços de qualquer natureza prestados a terceiros;
- VI. saldo de exercícios anteriores, observado o disposto na legislação específica.

TÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 47. O sistema orçamentário e financeiro da Universidade é regido pela legislação específica em vigor.

Art. 48. O exercício financeiro da Universidade coincide com o ano civil.

Art. 49. Durante o exercício financeiro podem ocorrer alterações orçamentárias e abertura de créditos adicionais ou especiais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 50. A proposta orçamentária geral e a prestação de contas da Universidade devem ser aprovadas pelo Conselho Diretor.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. A constituição, as atribuições e o funcionamento dos órgãos previstos neste Estatuto, e que não tenham sido nele especificados, são determinados no Regimento Geral.

Art. 52. A Universidade é representada, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo Reitor, e somente ele pode fazer pronunciamento em nome dela ou autorizar que outrem o faça, vedado o de caráter político-partidário.

Art. 53. Todo servidor da Universidade tem acesso aos seus assentamentos, assim como direito a recurso ao órgão competente.



Art. 54. É vedado o exercício cumulativo de mandato em mais de um Conselho Superior, ressalvado o caso de membro nato.

Art. 55. As Resoluções dos Conselhos Superiores são assinadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 56. Ao professor visitante e substituto é vedado ser membro dos Conselhos Superiores.

Art. 57. Este Estatuto só pode ser modificado pelo Conselho Universitário por exigência da Lei, por iniciativa do Presidente do Conselho Universitário ou por proposta da metade mais um do total de seus membros, notificado o Reitor, em reunião convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Único. A modificação total ou parcial deste Estatuto só se faz quando aprovada por dois terços do total dos membros do Conselho Universitário.

Art. 58. O presente Estatuto entra em vigor na data da publicação de sua aprovação no Diário Oficial da União.

Aprovado pela Portaria MEC nº 2687
Publicado no DOU de 26.10.99 123

Mario Neto Borges
PROF. MARIO NETO BORGES
Presidente do Conselho
- UFSJ -



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
- UFSJ -

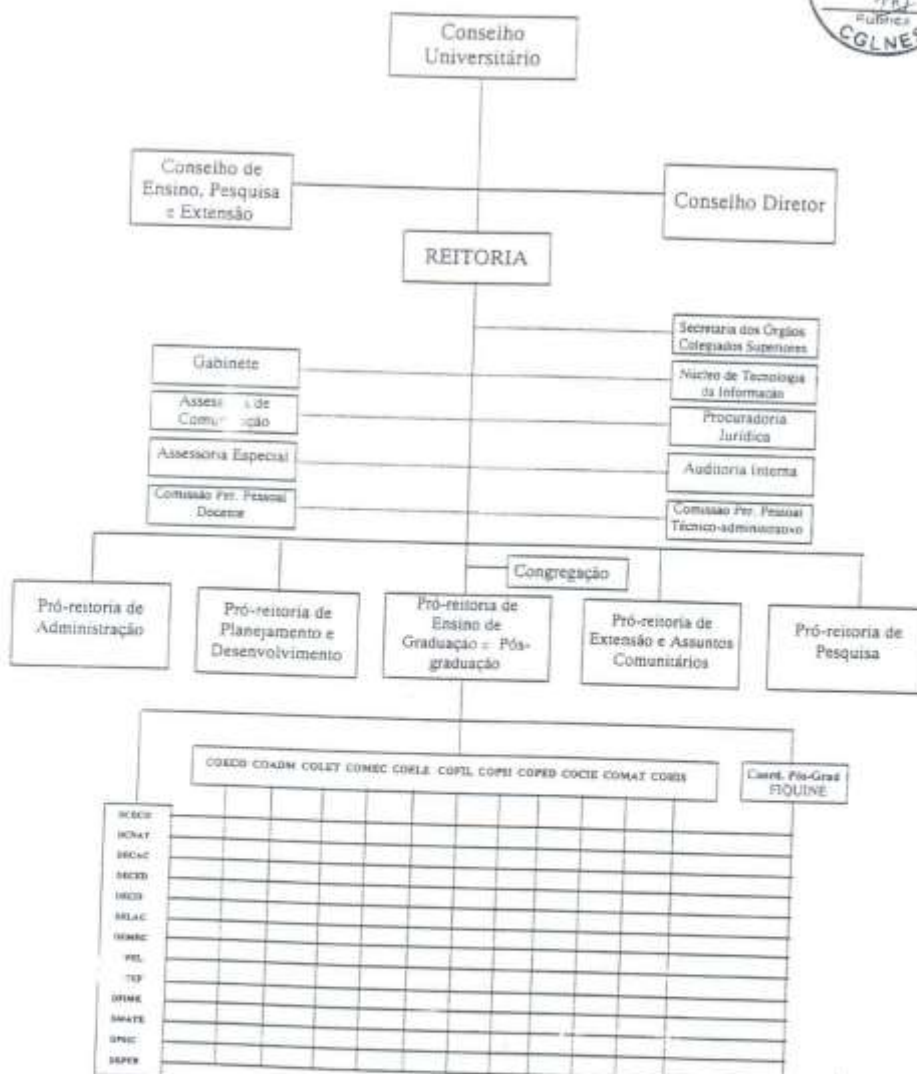


ANEXO I

ORGANOGRAMA

SÃO JOÃO DEL-REI - MG
2003

SESU MEC
Fis. N.º 17
Rubrica
CGLNES





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ofício nº 9774 /2003 - MEC/SESu/GAB/CGLNES

Brasília, 30 de outubro de 2003.

Ref.: Encaminha Estatuto

Senhor(a) Dirigente,

Encaminho a V. Sa. o Estatuto da Fundação Universidade Federal de São João Del Rei, aprovado pelo Senhor Ministro da Educação, por meio da Portaria nº 2684, de 25 de setembro de 2003, em atenção a solicitação encaminhada por V. Sa. de pedido de aprovação de proposta estatutária destinada a compatibilizar os atos legais da IES com o regime estabelecido pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as normas que lhe são regulamentares.

Atenciosamente,


ELIAS CARLOS SELEME DORA

Coordenador-Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

MÁRIO NETO BORGES

Dirigente da

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Praça Frei Orlando, 170

Centro

36307-352 – SÃO JOÃO DEL REI – MG.

(Ofício Instituições 081003)

Recebi
Em 30/10/03
Mário Neto

PROF. MÁRIO NETO BORGES
RECEBUEMOS
30/10/2003



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.186.804/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/1993
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UFSJ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 113-9 - Fundação Pública de Direito Público Federal		
LOGRADOURO PC FREI ORLANDO	NÚMERO 170	COMPLEMENTO *****
CEP 36.307-352	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DEL REI
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REITORIA@UFSJ.EDU.BR		TELEFONE (32) 3379-2300
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **08:32:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994

Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, e ainda tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição, bem como nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos arts. 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, que com este baixa.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta implementarão, em sessenta dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a Constituição da respectiva Comissão de Ética, integrada por três servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou emprego permanente.

Parágrafo único. A constituição da Comissão de Ética será comunicada à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO
Romildo Canhim

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.6.1994.

ANEXO

Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal

CAPÍTULO I

Seção I

Das Regras Deontológicas

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da idéia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

IV - A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.

V - O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado

como seu maior patrimônio.

VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

VII - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

IX - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

X - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

XI - O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

XIII - O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

Seção II

Dos Principais Deveres do Servidor Público

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

- a) desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
- b) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
- c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
- d) jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
- e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

- i) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;
- j) zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;
- l) ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
- n) manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- o) participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
- p) apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- q) manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
- r) cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.
- s) facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
- t) exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
- v) divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Seção III

Das Vedações ao Servidor Público

XV - É vedado ao servidor público;

- a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
- b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
- c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
- d) usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
- e) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;
- f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
- g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
- h) alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
- i) iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

- j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
- l) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
- m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- n) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;
- o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
- p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES DE ÉTICA

XVI - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

~~XVII - Cada Comissão de Ética, integrada por três servidores públicos e respectivos suplentes, poderá instaurar, de ofício, processo sobre ato, fato ou conduta que considerar passível de infringência a princípio ou norma ético-profissional, podendo ainda conhecer de consultas, denúncias ou representações formuladas contra o servidor público, a repartição ou o setor em que haja ocorrido a falta, cuja análise e deliberação forem recomendáveis para atender ou resguardar o exercício do cargo ou função pública, desde que formuladas por autoridade, servidor, jurisdicionados administrativos, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas. (Revogado pelo Decreto nº 6.029, de 2007).~~

XVIII - À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

~~XIX - Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o servidor, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao respectivo Ministro de Estado. (Revogado pelo Decreto nº 6.029, de 2007).~~

~~XX - Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão e respectivo expediente para a Comissão Permanente de Processo Disciplinar do respectivo órgão, se houver, e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis. O retardamento dos procedimentos aqui prescritos implicará comprometimento ético da própria Comissão, cabendo à Comissão de Ética do órgão hierarquicamente superior o seu conhecimento e providências. (Revogado pelo Decreto nº 6.029, de 2007).~~

~~XXI - As decisões da Comissão de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos interessados, divulgadas no próprio órgão, bem como remetidas às demais Comissões de Ética, criadas com o fito de formação da consciência ética na prestação de serviços públicos. Uma cópia completa de todo o expediente deverá ser remetida à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República. (Revogado pelo Decreto nº 6.029, de 2007).~~

XXII - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

~~XXIII - A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público ou do prestador de serviços contratado, alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões; (Revogado pelo Decreto nº 6.029, de 2007).~~

XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

~~XXV — Em cada órgão do Poder Executivo Federal em que qualquer cidadão houver de tomar posse ou ser investido em função pública, deverá ser prestado, perante a respectiva Comissão de Ética, um compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes. (Revogado pelo Decreto nº 6.029, de 2007).~~

*



Parceria entre o Hospital Regional Divino Espírito Santo de Divinópolis/MG e a UFSJ

segov secretaria de governo <segovdivinopolis@gmail.com>
Para: Diretoria Divinópolis <diretoria.div@ufs.ju.br>

27 de outubro de 2023 às 13:18

Divinópolis, 27 de outubro de 2023.

Prezada diretora da UFSJ
Herica de Lima Santos

Em primeiro lugar quero agradecer a oportunidade que o Governo Federal vem nos dar de colocar o Hospital Público de Divinópolis como possibilidade de instalação para hospital universitário federal. Destaco também a importância ímpar que a Universidade Federal tem para nosso Município de Divinópolis e toda região. É indiscutível a presença e contribuição realizada dentro do nosso município trabalhando diretamente nos nossos postos de saúde contribuindo na melhora da nossa Atenção Primária, o que não é diferente na Secundária onde atendimento da saúde especialidade só são possíveis graças a essa parceria e dentro da urgência e emergência UPA também não é diferente, sem falar na contribuição em diversas campanhas, programas e projetos e trabalhos de pesquisas, comprovando o grande capital intelectual existente no Campus.

Cabe resultar também a contribuição significativa que faz em outras áreas associadas em parcerias com assistência social, cultural, esporte, desenvolvimento econômico etc, tornando se ainda mais presente e parceira em nossa cidade, sendo reconhecida como uma das instituições mais respeitadas e importantes da nossa cidade.

E sabido por todos que estamos em fase final do término das obras do hospital público de atendimento Regional em nossa cidade que terá sob sua responsabilidade o atendimento de mais de um milhão e meio de pessoas em toda macro região, o que aguardamos com grande expectativa por todo povo da cidade e região. Os gestores de Divinópolis legitimamente eleito pelo povo juntamente com seu corpo técnico ficou muito feliz ao ter conhecimento do início dos estudos técnicos da EBSE RH para que nossa universidade Campos Dona Lindu passe ter a oportunidade de se tornar um Hospital Universitário e queremos MANIFESTAR FAVORÁVEL e nós colocamos a disposição para contribuir no que for necessário.

E reafirmamos que a cidade de Divinópolis é muito feliz e tem orgulho de todo corpo docente e discente de alta qualidade e capacidade que compõem a nossa universidade e temos certeza de que conseguiremos fazer deste hospital, um dos melhores hospitais Universitários do Brasil.

Estamos a disposição.

Prefeito Gleidson Azevedo
Vice prefeita e secretaria de governo Janete Aparecida.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 7.555, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação de Ensino Superior de São João Del Rei e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1 º É o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação de Ensino Superior de São João Del Rei - FUNREI, com sede e foro na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art 2 º A FUNREI, vinculada ao Ministério da Educação, terá por objetivo ministrar ensino superior de qualidade e desenvolver a pesquisa, as ciências, as letras e as artes, regendo-se por Estatuto e Regimento Geral, aprovados na forma da legislação específica, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da vigência desta lei.

Parágrafo único. Para a consecução do objetivo de que trata este artigo, a Fundação será a mantenedora das escolas superiores de São João Del Rei, representadas pelas Faculdades de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis, Faculdade de Engenharia Industrial e Faculdade Dom Bosco de Filosofia, Ciências e Letras, bem assim por outras unidades que venham a ser criadas, obedecidas as exigências legais.

Art 3 º A FUNREI adquirirá personalidade jurídica de direito privado a partir da inscrição de seu ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas, do qual será parte integrante o Estatuto legalmente aprovado.

§ 1 º Constituem atos de instituição da Fundação, entre outros, os que se fizerem necessários à integração do patrimônio, dos bens e direitos referidos no art. 4 º, itens I e II, desta lei, e a respectiva avaliação.

§ 2 º O Presidente da República designará representante da União nos atos de instituição da Fundação.

Art 4 º O patrimônio da FUNREI será constituído:

I - pelos bens e direitos da Fundação Municipal São João Del Rei;

II - pelos bens e direitos da Inspetoria São João Bosco, localizados em São João Del Rei, onde atualmente se situa a Faculdade Dom Bosco de Filosofia, Ciências e Letras;

III - pelos bens e direitos que a Fundação vier a adquirir ou lhe venham a ser doados pela União, Estados, Municípios e por entidades públicas ou particulares;

IV - pelos saldos de exercícios financeiros anteriores.

§ 1 º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados ou aplicados exclusivamente para consecução de seus objetivos.

§ 2 º No caso de extinguir-se a Fundação, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da União.

Art 5 º Os recursos financeiros da FUNREI serão provenientes de:

I - dotação consignada anualmente no orçamento da União;

II - doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados, Municípios e por quaisquer entidades públicas ou particulares;

III - taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação dos serviços educacionais, com observância das normas legais vigentes;

IV - remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante convênios ou contratos específicos;

V - resultado de operação de crédito e juros bancários;

VI - receitas eventuais.

Parágrafo único. O orçamento próprio da Fundação será submetido à aprovação do Ministro de Estado da Educação, observada a sistemática do Orçamento da União e a competência do Órgão Central dos Sistemas de Orçamento e Planejamento Federal.

Art 6 ° Fica assegurada à FUNREI a imunidade prevista no art. 19, item III, letra c, da Constituição Federal.

Art 7 ° A administração da FUNREI será exercida por um Diretor Executivo, pelo Conselho Diretor e por um Colegiado composto por um diretor de cada faculdade, no âmbito de suas respectivas competências, a serem definidas no Estatuto.

Parágrafo único. O Diretor Executivo será nomeado *pro tempore* pelo Presidente da República, até a aprovação do estatuto da FUNREI.

Art 8 ° A FUNREI terá quadro de pessoal regido pela legislação trabalhista, a ser aprovado, com os respectivos níveis salariais, na forma das normas legais vigentes.

Parágrafo único. O pessoal que, na data de início da vigência desta lei, estiver prestando serviços às Faculdades a serem mantidas pela FUNREI, poderá, a critério do Ministério da Educação, que examinará cada caso, ser aproveitado no quadro de pessoal previsto neste artigo, devendo na ocorrência de aproveitamento, haver prévia e expressa manifestação do interessado.

Art 9 ° Para atender aos encargos decorrentes da aplicação desta lei é o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial, até o limite de CZ\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), necessário à implantação da FUNREI.

Art 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1986; 165 ° da Independência e 98 ° da República.

JOSÉ SARNEY
Jorge Bornhausen

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 23.12.1986

*



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2024

São João del-Rei
2025



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2024

Relatório de Gestão do exercício de 2024, na forma de relato integrado, apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Prestadora de Contas está obrigada, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 e Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

São João del-Rei
2024

SUMÁRIO

1.	MENSAGEM DO REITOR	5
2.	VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO	7
	2.1 A UFSJ.....	7
	2.2 Estrutura organizacional e estrutura de governança	8
	2.3 Modelo de negócios da UFSJ	9
	2.4 Materialidade	11
3.	GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO.....	12
	3.1 Resultados 2024	13
	3.2 Resultados do eixo acadêmico por objetivo estratégico	15
	3.3 Resultados do Eixo Gestão e Infraestrutura por objetivo estratégico.....	25
	3.4 Indicadores de Decisão do TCU nº 408/2002.....	37
	3.5 iESGo - Governança, Sustentabilidade e Inovação	42
	3.6 Relacionamento com a sociedade	43
	3.7 Atividades de correição e de apuração de ilícitos administrativos	44
	3.8 Tratamento de determinações dos Órgãos de Controle	46
4.	RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS	48
5.	INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS	52
	5.1 Gestão orçamentária e financeira.....	52
	5.2 Tendência e cenário	59
	5.3 Análise das perspectivas orçamentárias.....	60

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – <i>Campi</i> UFSJ.....	8
Figura 2 – Modelo de negócios da UFSJ	10

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Materialidade do Relatório de Gestão 2024.....	11
Quadro 2 -Objetivos estratégicos UFSJ	13
Quadro 3 - Objetivos e ações setoriais da UFSJ	14
Quadro 4 - Resultados dos Indicadores Primários – Decisão TCU n.º 408/2002.	37
Quadro 5 - Resultados dos indicadores da decisão TCU 408/2002	38
Quadro 6 – Resumo da auto-avaliação da UFSJ - iEsGO	42
Quadro 7 – Tipo de procedimento instaurado nos anos de 2023 e 2024	45
Quadro 8 – Enquadramentos prováveis das denúncias recebidas pela SAUC nos anos de 2023 e 2024, estabelecidas em admissibilidade.....	46

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Índices de efetividade por objetivo estratégico do Eixo Acadêmico 2023 e 2024	15
Gráfico 2 – Índice de efetividade do Eixo Acadêmico A1	16
Gráfico 3 – Índice de efetividade do Eixo Acadêmico A2	18
Gráfico 4 – Índice de efetividade do Eixo Acadêmico A3	21
Gráfico 5 – Índice de efetividade do Eixo Acadêmico A4	22
Gráfico 6 – Índice de efetividade do Eixo Acadêmico A5	24
Gráfico 7 – Índices de efetividade por objetivo estratégico do Eixo Gestão e Infraestrutura Acadêmico 2023 e 2024.....	25
Gráfico 8 – Índice de efetividade do Eixo Gestão e Infraestrutura G1.....	26
Gráfico 9 – Índice de efetividade do Eixo Gestão e Infraestrutura G2.....	28
Gráfico 10 – Índice de efetividade do Eixo Gestão e Infraestrutura G3.....	31
Gráfico 11 – Índice de efetividade do Eixo Gestão e Infraestrutura G4.....	32
Gráfico 12 – Índice de efetividade do Eixo Gestão e Infraestrutura G5.....	34
Gráfico 13 - Índices de vulnerabilidade por objetivo estratégico do Eixo Acadêmico 2024	48
Gráfico 14 - Índices de vulnerabilidade do Eixo Acadêmico –riscos altos e extremos – em 2024.....	49
Gráfico 15 – Índices de vulnerabilidade do Eixo Gestão e Infraestrutura 2024....	50
Gráfico 16 – Índice de vulnerabilidade do Eixo Gestão eInfraestrutura – riscos altos ou extremos em 2024.....	50
Gráfico 17 – Distribuição da incidência dos tipos de risco do Eixo Acadêmico em 2024.....	51
Gráfico 18 – Tipologia de riscos do Eixo Gestão e Infraestrutura em 2024.....	51
Gráfico 19 – Evolução orçamentária da UFSJ.....	53
Gráfico 20 – Evolução de despesas com pessoal UFSJ	54
Gráfico 21 – Evolução de vencimento de servidores da UFSJ	54
Gráfico 22 – Evolução de despesas com custeio na UFSJ.....	55

Gráfico 23 – Evolução de despesas com capital na UFSJ	56
Gráfico 24 – Evolução de investimentos de capital em obras na UFSJ.....	56
Gráfico 25 – Evolução de investimentos de capital em equipamentos e material permanente na UFSJ	57
Gráfico 26 – Evolução de auxílios financeiros a estudantes da UFSJ	58
Gráfico 27 – Evolução da locação de mão de obra e outros serviços de terceiros na UFSJ.....	59

1.MENSAGEM DO REITOR



Fonte: ASCOM (Crédito: Arthur Raposo Gomes)

Prof. Marcelo Pereira de Andrade (Reitor da UFSJ) e
Profa. Rosy Iara Maciel de Azambuja Ribeiro (Vice-Reitora da UFSJ)

Prezada comunidade acadêmica,

Apresentamos o Relatório de Gestão 2024, no qual destacamos os avanços significativos da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) no ensino, na pesquisa e na extensão. Entre as conquistas, ressaltamos a aprovação de novos programas de pós-graduação pela CAPES e o aumento expressivo na captação de recursos, impulsionando a produção científica e a inovação na instituição.

Contudo, a UFSJ enfrenta desafios persistentes. A redução dos repasses orçamentários impacta diretamente a manutenção e a expansão da infraestrutura, essenciais para o ensino, a pesquisa e a extensão. Além disso, a sustentabilidade da universidade pode ser comprometida pela instabilidade política e econômica, especialmente em um cenário de restrição orçamentária e mudanças no financiamento da educação pública superior.

Para fortalecer sua atuação, a UFSJ tem ampliado o relacionamento com a sociedade, expandindo sua presença nas redes sociais e promovendo eventos como a "Mostra UFSJ 2024", que apresenta nossa universidade aos alunos e alunas do ensino médio, potenciais candidatos aos nossos cursos de graduação. Nosso esforço é preencher as vagas ofertadas no SISU e nos editais de ingresso. Outro desafio importante é a ampliação das parcerias internacionais, fundamental para fortalecer o intercâmbio acadêmico e a colaboração em pesquisa.

A colaboração entre a comunidade acadêmica e a gestão institucional foi fundamental para superar desafios orçamentários, gerando resultados positivos. Com recursos limitados, o trabalho

conjunto e o compartilhamento de conhecimentos permitiram estratégias inovadoras, otimizando os recursos. Esse esforço coletivo fortaleceu a coesão e o senso de pertencimento, demonstrando que, mesmo em situações difíceis, o sucesso é possível por meio de diálogo, transparência e trabalho em equipe. A sinergia garantiu a continuidade das atividades acadêmicas e destacou a importância da colaboração para construir um futuro sustentável.

Além disso, a implementação de práticas de governança e sustentabilidade tem sido uma prioridade, garantindo transparência e eficiência na gestão. Em 2024, a UFSJ alcançou um índice de execução orçamentária de 98,52%. No entanto, a previsão para 2025 é preocupante e incerta, pois, na aprovação da Lei Orçamentária deste ano ficou abaixo das nossas necessidades. Essa realidade posta, dificulta a execução de novos projetos acadêmicos, a manutenção da infraestrutura e a aquisição de equipamentos, entre outras ações fundamentais, aliado à falta de técnicos administrativos trás cada vez mais a pressão orçamentária sobre a terceirização.

Diante desses desafios e da responsabilidade da gestão em assegurar a fidedignidade, precisão, completude e integridade, o planejamento estratégico torna-se essencial. Seguimos firmes na busca por soluções para superar as dificuldades orçamentárias, com o compromisso de garantir uma universidade pública, gratuita e de qualidade para todos e todas.

Atenciosamente,

Marcelo e Rosy

2. VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO

2.1 A UFSJ

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI, instituída pela Lei nº 7.555, de 18 de dezembro de 1986, como Fundação de Ensino Superior e transformada em Universidade pela Lei nº 10.425, de 19 de abril de 2002, é pessoa jurídica de direito público, com financiamento pelo Poder Público, vinculada ao Ministério da Educação, que tem sede e foro na cidade de São João del-Rei, estado de Minas Gerais.

A Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) tem autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, exercida nos termos do art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 9.394/96, em seus artigos 43 e 54, e demais dispositivos aplicáveis.

O ano de 2024 na UFSJ foi marcado pela transição da gestão anterior à nova gestão, para o período de quatro anos. O reitor e a vice-reitora foram reconduzidos aos cargos. Não obstante, a elaboração do novo Planejamento Estratégico Setorial (PES) da UFSJ para o período 2024-2028 foi necessária, por tratar-se de outra gestão. O PES 2024-2028 definiu a missão, visão e valores da UFSJ para este ciclo de planejamento.

Missão: A UFSJ, como instituição pública, assume a missão de educar, desenvolvendo com excelência as atividades de Ensino, Extensão e Pesquisa de forma indissociável, contribuindo na indução de mudanças e avanços na direção de uma sociedade justa e igualitária, por meio do encontro, da análise e da construção de práticas e conhecimentos, considerando os contextos acadêmicos, éticos, culturais, sociais e ambientais.

Visão: Ser uma universidade comprometida com a superação das desigualdades e com o desenvolvimento da humanidade. A noção de Humanidade, aqui adotada, não se refere a dados meramente demográficos, mas a um conjunto de valores considerados válidos, necessários e dignos de serem perseguidos, tais como a alteridade, a Justiça, a dignidade humana, o direito dos povos, a liberdade, as diferenças culturais.

Valores: Cidadania; Cooperação; Criatividade; Dignidade; Equidade; Ética; Sustentabilidade.

As informações completas sobre o planejamento da instituição, os resultados do exercício e a gestão de riscos são apresentadas, neste relatório, na sessão “Governança, estratégia e desempenho”. É possível conhecer mais sobre o planejamento da UFSJ acessando: https://ufs.br/transparencia/planejamento_estrategico_setorial.php

Figura 1 – *Campi UFSJ*



Ordem das imagens (de cima pra baixo, da esquerda para direita): CTAN, CSL, CAP, CDB, CCO, CSA.
Fonte: ASCOM/UFSJ.

2.2 Estrutura organizacional e estrutura de governança

A UFSJ tem estrutura organizacional matricial, sendo suas decisões colegiadas e regidas por Conselhos Superiores, cabendo à Reitoria atuar como órgão executor, por meio das pró-reitorias. O organograma da UFSJ pode ser visualizado por meio do *link*: https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/soces/ORGANOGRAMA_Atualizado_16-03-2023%20REV.pdf

O acesso à página TPC - Transparência e Prestação de Contas pelo *link* https://ufsj.edu.br/transparencia/estrutura_organizacional.php permite conhecer mais a respeito de toda a organização UFSJ, sua estrutura organizacional e estrutura de governança, legislações, competências, estrutura dos conselhos superiores, dentre outros conteúdos relacionados.

2.3 Modelo de negócios da UFSJ

O modelo de negócios da UFSJ consiste no sequenciamento de atividades e ações integradas ao sistema organizacional da Instituição. Na entrada do sistema está a infraestrutura (representada pelo seu organograma, citado na seção anterior), onde estão os recursos humanos, recursos orçamentários/financeiros e recursos/espços físicos. O processamento se dá por meio dos macroprocessos finalísticos envolvendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão, assuntos estudantis e desenvolvimento institucional e organização administrativa. O resultado do sistema são os produtos e entregas gerados anualmente. A figura abaixo representa o modelo de negócios da UFSJ, cujos dados derivam do “UFSJ em números 2023”, último levantamento oficial realizado.¹ Por se tratar de um modelo, os dados colocados, notoriamente pontuais e resumidos, têm a intenção de ilustrar e elucidar os processos na UFSJ.

¹ Disponível em: https://ufsj.edu.br/transparencia/ufsj_em_numeros.php

Figura 2 – Modelo de negócios da UFSJ



Fonte: UFSJ em Números 2023 (último levantamento oficial)

2.4 Materialidade

A seleção dos conteúdos deste relatório tem a finalidade de demonstrar os resultados alcançados, os valores gerados e os impactos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão por meio das diversas atividades desenvolvidas pela UFSJ em 2024.

Este relatório tem a intenção de difundir informações sobre assuntos que afetam, de maneira significativa, a capacidade da Universidade alcançar seus objetivos. Traz, ainda, conteúdos relevantes para a sociedade, em especial para os cidadãos e usuários de bens e serviços oferecidos pela Universidade.

Quadro 1 – Materialidade do Relatório de Gestão 2024

Tema/Conteúdo	Relevância
Planejamento Estratégico Setorial (PES/UFSJ) e Governança	Tema fundamental para a gestão, pois traz os objetivos institucionais, as ações planejadas e o modo como os resultados do exercício serão utilizados para tomada de decisões. Traz, também, o relacionamento com a sociedade e suas formas de comunicação.
Visão geral organizacional e ambiente externo	Este item traz informações necessárias para que o leitor entenda o contexto da organização e sua relação com as áreas internas e externas, além de demonstrar qual é o modelo de negócio da UFSJ.
Governança, estratégia e desempenho	Este é o item do relatório considerado mais relevante. Traz conteúdos que demonstram quais são os reais valores gerados em todos os trabalhos desenvolvidos pela Instituição, relacionados aos processos finalísticos da UFSJ: ensino, assuntos estudantis, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional.
Riscos, oportunidades e perspectivas	Tema obrigatório e importante, pois mostra a necessidade de melhoria nas linhas de controle institucionais e nas ações preventivas aos riscos que possam interferir negativamente no atingimento de objetivos.
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	Conteúdo fundamental para conhecimento da evolução dos gastos, o desempenho institucional, os resultados e as perspectivas futuras. Itens essenciais para a tomada de decisões gerenciais da instituição.

Fonte: PPLAN/UFSJ.

3. GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO

O exercício de 2024 na UFSJ foi marcado pela nova gestão à frente da instituição. Em que pese o reitor e a vice-reitora terem sido reconduzidos, a elaboração de um novo Planejamento Estratégico Setorial (PES) da UFSJ para o período 2024-2028 foi necessária, por tratar-se de outra gestão.

O Planejamento Estratégico Setorial (PES) 2024-2028 é o documento oficial de planejamento da UFSJ cujo propósito é indicar os objetivos a serem alcançados pela UFSJ e quais estratégias utilizar. O PES contém os objetivos estratégicos para o período de quatro anos da atual gestão (veja quadro abaixo). A UFSJ utiliza toda sua estrutura de governança para apoiar a execução de seu planejamento. Além disso, as 14 setoriais (unidades estratégicas da UFSJ) são as executoras das ações planejadas na busca pelo alcance de cada objetivo. Para o efetivo controle e acompanhamento na execução dessas ações, o PES permite, ainda, mensurar, quantificamente e qualitativamente, o alcance desses objetivos ao longo de cada exercício. Deste modo, anualmente, é realizado o levantamento de dados derivados dos relatórios elaborados pelas próprias setoriais, permitindo entender os resultados da UFSJ de forma integral.

A busca pelo alcance dos objetivos setoriais, por sua vez, contribui para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais. A demonstração dos resultados alcançados no exercício de 2024, apresentados neste relatório, está vinculada à missão institucional e aos objetivos estratégicos do Plano Desenvolvimento Institucional 2019-2025 (PDI). O alcance dos objetivos estratégicos proporciona condições para que a instituição cumpra a sua missão, gerando resultados e valores entregues à sociedade. Os resultados da gestão no referido exercício, sejam aqueles em que a instituição obteve sucesso, sejam aqueles que, por diferentes razões, fracassaram, são fundamentais para o ajuste do próximo ciclo de Planejamento, no que couber.

Conheça mais sobre o PES/UFSJ em:

https://ufsj.edu.br/transparencia/planejamento_estrategico_setorial.php

Quadro 2 -Objetivos estratégicos UFSJ

Eixos e objetivos estratégicos – PES UFSJ 2024-2028	
Eixo	Objetivos Estratégicos
Acadêmico	A1 - Fomentar o desenvolvimento, o fortalecimento e a integração entre ensino, pesquisa e extensão
	A2 - Fomentar a entrada, a permanência e a formação técnica, social, humanística, inclusiva e cultural dos estudantes
	A3 - Fortalecer a cultura e o ambiente de inovação e internacionalização como políticas estratégicas de formação de servidores e discentes nos âmbitos do ensino, pesquisa e extensão
	A4 - Estimular a integração e troca de saberes entre a Universidade e a sociedade
	A5 - Estimular ações de integração, interdisciplinaridade, interação dialógica e cooperação técnica inter e intrainstitucional
Eixo	Objetivos Estratégicos
Eixo Gestão e Infraestrutura	G1 - Aperfeiçoar e expandir as tecnologias da informação e a inovação tecnológica
	G2 - Aprimorar as políticas de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida
	G3 - Promover a expansão, manutenção e adequação de espaços físicos e aprimorar as ações de sustentabilidade
	G4 - Promover a reestruturação e o fortalecimento das unidades administrativas
	G5 - Aprimorar a governança, procedimentos administrativos, para melhoria da gestão das unidades acadêmicas e administrativas

Fonte: PPLAN/UFSJ

3.1 Resultados 2024

O resultado da gestão anterior (2020-2024) mostrou que foram cumpridas 81% das ações do Eixo Acadêmico e 69% do eixo Gestão e Infraestrutura, do total de ações planejadas. Na construção do novo Planejamento Estratégico Setorial (2024-2028) esses dados foram importantes pois cada setorial pôde revisar seu planejamento. Assim, reprogramaram ações que não foram cumpridas, cancelaram aquelas que não fazem mais sentido e, ainda, criaram novas, diante dos novos contextos.

Os dados do novo PES indicaram que para o eixo Estratégico Acadêmico foram planejadas para o ciclo-2024-2028, 219 ações. Dessas, ao final de 2024, 45 ações foram realizadas, 97 encontravam-se em elaboração e 77 não foram realizadas, perfazendo um índice de efetividade em 20,5%. No Eixo Gestão e Infraestrutura, ao final de 2024, das 369 ações planejadas para o ciclo 2024-2028, 64 delas foram realizadas, 201 constam em fase de elaboração e 104 não realizadas, indicando uma efetividade de 17,3%.

Esses índices de efetividade na realização de ações planejadas podem ser considerados baixos porém aceitáveis. Alguns fatores colaboram nesse entendimento. Primeiramente, conforme já abordado, houve a posse da nova gestão da universidade no mês de maio de 2024. Isso proporcionou às 14 setoriais apenas seis meses para planejar e executar as ações até novembro de 2024, quando é exigido das mesmas o relatório anual do PES.

É relevante, ainda, informar que, embora a gestão anterior tenha sido reconduzida à Reitoria, sempre há a necessidade de reavaliar as prioridades e estratégias, ajustando-as conforme o

contexto e desafios do momento, com foco em um planejamento mais estruturado e alinhado aos objetivos propostos no plano de gestão.

Outro ponto relevante é a adaptação à nova realidade orçamentária da universidade, onde a revisão das ações e metas se torna essencial para o sucesso no curto prazo. A nova gestão elabora o redirecionamento estratégico, priorizando ações mais impactantes e factíveis dentro do novo contexto.

Além disso, cabe destacar que o PES UFSJ contém ações planejadas para serem desenvolvidas e realizadas durante os quatro anos da gestão. Assim, ações que ainda não foram realizadas encontram-se dentro do prazo planejado. Por outro lado, o método adotado pelo PES UFSJ permite que a cada ciclo anual, as setoriais possam realizar ajustes, o que significa a inclusão ou cancelamento de ações e/ou objetivos setoriais. De toda forma, o que se busca com o levantamento dos dados é o controle e o acompanhamento do PES, visando conhecer a evolução e o desenvolvimento do planejamento como uma ferramenta útil para a tomada de decisões.

Quadro 3 - Objetivos e ações setoriais da UFSJ

		2023	2024
EIXO ACADÊMICO	Objetivos estratégicos	5	5
	Total de objetivos setoriais relacionados ao eixo acadêmico	33	19
	Média de objetivos setoriais por objetivo estratégico	6,6	3,8
	Total de ações setoriais planejadas e relacionadas ao eixo acadêmico	281	219
	Média de ações por objetivo	8,5	11,5
	Total de ações setoriais realizadas	229	45
	Percentual de ações realizadas	81%	20,5%
EIXO GESTÃO E INFRAESTRUTURA	Objetivos estratégicos	5	5
	Total de objetivos setoriais relacionados ao eixo gestão	36	22
	Média de objetivos setoriais por objetivo estratégico	7,2	4,4
	Total de ações setoriais planejadas e relacionadas ao eixo gestão	489	369
	Média de ações por objetivo	13,58	16,77
	Total de ações setoriais realizadas	337	64
	Percentual de ações realizadas	69%	17,3%

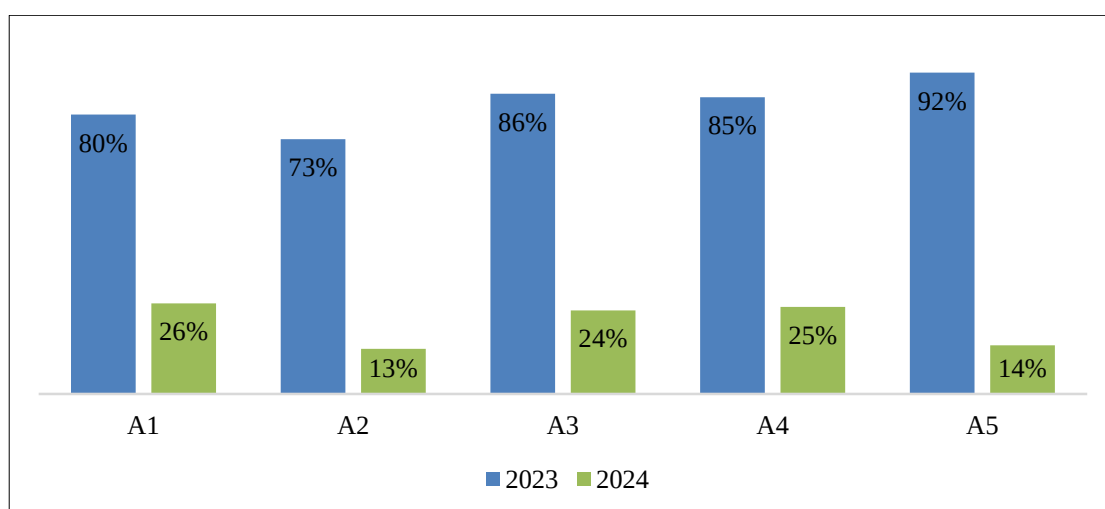
Fonte: PPLAN/UFSJ.

As próximas duas sessões deste relatório apresentam os resultados dos eixos Acadêmico e de Gestão e Infraestrutura. Sem comprometer a relevância do conjunto de ações, o objetivo é destacar aquelas ações significativas desenvolvidas pelas setoriais em suas respectivas áreas. Além disso, serão expostos os fatores que, eventualmente, limitaram ou impediram a execução de determinadas ações e atividades no período, bem como aquelas que ainda estão em fase de elaboração e dentro do prazo estabelecido.

3.2 Resultados do eixo acadêmico por objetivo estratégico

O resultado do Eixo Acadêmico está representado pelo gráfico seguinte em que se observa o baixo nível no cumprimento das ações planejadas em relação ao ano anterior, em todos os objetivos. No entanto, conforme descrito anteriormente, é importante destacar que o ciclo de 2024 a 2028 está apenas começando, ao passo que os dados do ano anterior representam o acumulado dos quatro anos da gestão anterior. De toda forma, este período inicial oferece uma oportunidade valiosa para adaptabilidade, ajustes e aprimoramento das ações, permitindo que as setoriais busquem soluções estratégicas para superar obstáculos e alcançar as metas estabelecidas com mais eficiência nos próximos anos.

Gráfico 1 – Índices de efetividade por objetivo estratégico do Eixo Acadêmico 2023 e 2024²



Fonte: PPLAN/UFSJ.

Para ter acesso a mais dados, informações detalhadas e demais ações realizadas de cada setorial que contribui para o Eixo Acadêmico, consulte os dados dos relatórios na página Transparência e Prestação de Contas.³

² Índice de efetividade é o número de ações realizadas sobre o total de ações planejadas.

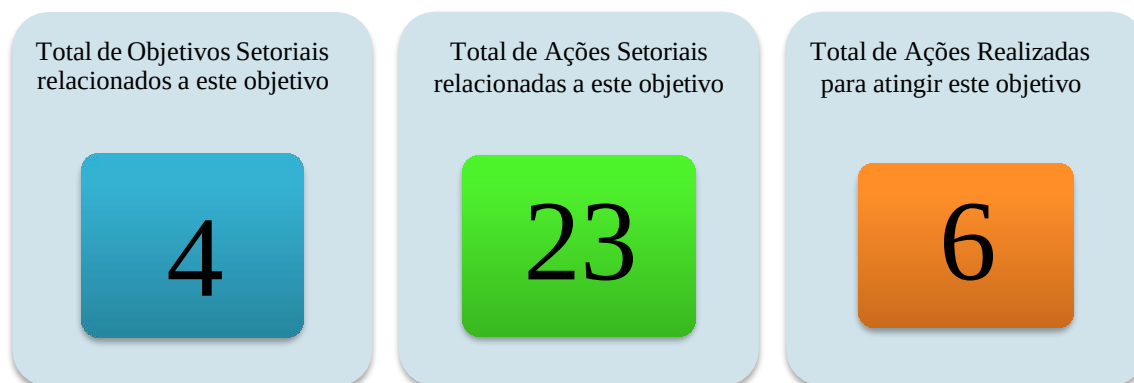
³ Para informações completas e detalhadas a respeito das ações desenvolvidas pelas setoriais acesse: https://ufsj.edu.br/transparencia/planejamento_estrategico_setorial.php



Conheça detalhadamente o Planejamento Estratégico Setorial – PES de cada setorial, seu Plano de Ação, as ações setoriais, os resultados quantitativos e demais atividades realizadas nos últimos 5 anos, acessando: https://ufsj.edu.br/transparencia/planejamento_estrategico_setorial.php

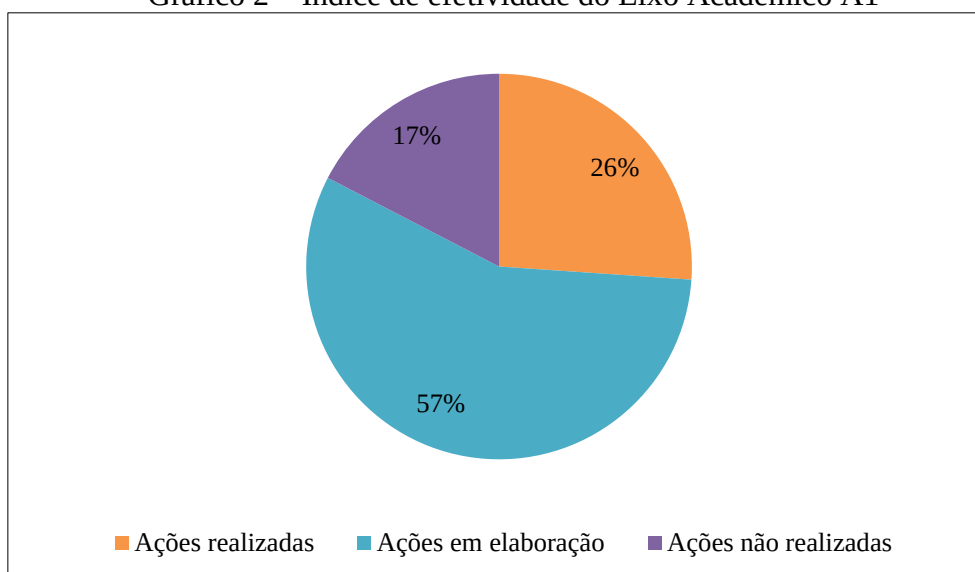
A1

“Fomentar o desenvolvimento, o fortalecimento e a integração entre ensino, pesquisa e extensão”



Os dados apresentados mostram que foram definidos quatro objetivos setoriais relacionados a esse objetivo estratégico. No total, a UFSJ atingiu 26% de efetividade, com 23 ações planejadas, das quais 6 foram concluídas e 13 seguem em elaboração dentro do prazo estabelecido. Este foi o objetivo que apresentou o melhor índice de efetividade do Eixo Estratégico Acadêmico. O gráfico seguinte traz o cumprimento das ações referentes ao objetivo estratégico A1.

Gráfico 2 – Índice de efetividade do Eixo Acadêmico A1



Fonte: PPLAN/UFSJ

Entre as ações propostas para este objetivo em 2024, destaca-se a seguinte ação da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN):

- Apoiar, fortalecer e ampliar Programas de Iniciação à Docência (PIBID) e Programas de Educação Tutorial (PET).

Na edição 2024-2026 do PIBID (Edital nº 10/2024/CAPES), o projeto institucional da UFSJ alcançou o terceiro lugar nacional, sendo o primeiro colocado na região Sudeste. No âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), a UFSJ mantém uma atuação consolidada e eficaz na formação acadêmica e cidadã de seus alunos de graduação. Com sete grupos PET, o programa integra ensino, pesquisa e extensão, promovendo uma aproximação significativa dos estudantes com a realidade profissional e acadêmica, além de contribuir para a melhoria do ensino superior.

Destacando-se como uma iniciativa de grande impacto, o XIII InterPET proporcionou um espaço valioso para a troca de experiências e o fortalecimento da rede de grupos PET da UFSJ, incentivando a inovação e o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras.

Dados Quantitativos do Programa de Educação Tutorial (PET):

- Número total de grupos PET na UFSJ: 7
- Número total de alunos bolsistas: 84 (12 alunos por grupo)
- Número total de tutores: 7 (1 tutor por grupo)
- Total de bolsas mensais: 91 (84 bolsas para alunos e 7 bolsas para tutores)

Na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) dentre as ações desenvolvidas destacaram-se as ações já realizadas:

- Elaborar novas modalidades de bolsas/monitoria para estudantes que participem da Formação em Extensão.

Mesmo com as restrições orçamentárias que afetaram as ações no ano de 2024, as bolsas PIBEX e o acesso ao Fundo de Extensão foram mantidos. Com a criação da ação orçamentária Integração da Extensão aos Currículos (Fonte 20GK - Código 231360), foi possível a distribuição no 2º semestre de 2024 de 1 (uma) bolsa de monitoria para cada curso de graduação presencial e a destinação de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o centro de custo de cada coordenadoria de curso para utilização em transporte.

- Adaptar o Módulo Extensão para a atender às características da Formação em Extensão na UFSJ aprovadas em resoluções.

Ações em fase de elaboração:

- Revisão da Resolução Consu 004/2020, Política de Extensão da UFSJ já aprovada na Comissão de Extensão, sendo encaminhada à Secretaria dos Conselhos Superiores (Soces) para apreciação do Conselho Universitário (CONSU), que irá analisar acesso ao fundo a todos os extensionistas;
- Constituir a Comissão Permanente de Apoio à Formação em Extensão como espaço para auxiliar os cursos na implementação e desenvolvimento da Formação em Extensão.

Em relação às ações desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPE), destacam-se as seguintes ações já realizadas:

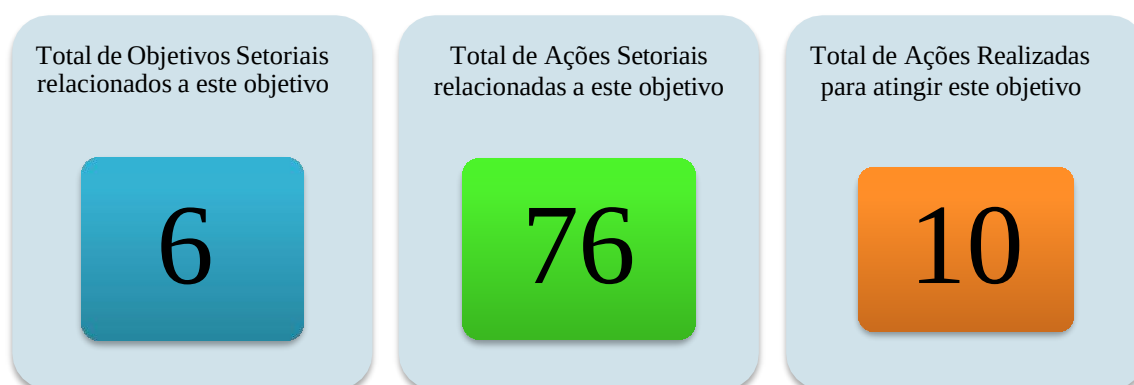
- Escrever projeto institucional para captar recursos de custeio de projetos que integrem ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- Conquistar recursos externos para fomento de projeto institucional que integre ensino, pesquisa, extensão e inovação.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPE) em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), escreveu e submeteu o projeto PROEXT-PG, o qual foi aprovado e contemplado R\$ 430.100,00 (quatrocentos e trinta mil e cem reais).

Finalizando o objetivo, destaca-se a ação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu (CCO) que foi a criação da Seção de Empreendedorismo, Inovação e de apoio a celebração de Instrumentos jurídicos com Instituições Públicas e/ou privadas do *Campus* Centro Oeste Dona Lindu da UFSJ (SEMIN), aprovada pela Câmara de Gestão em dezembro de 2024.

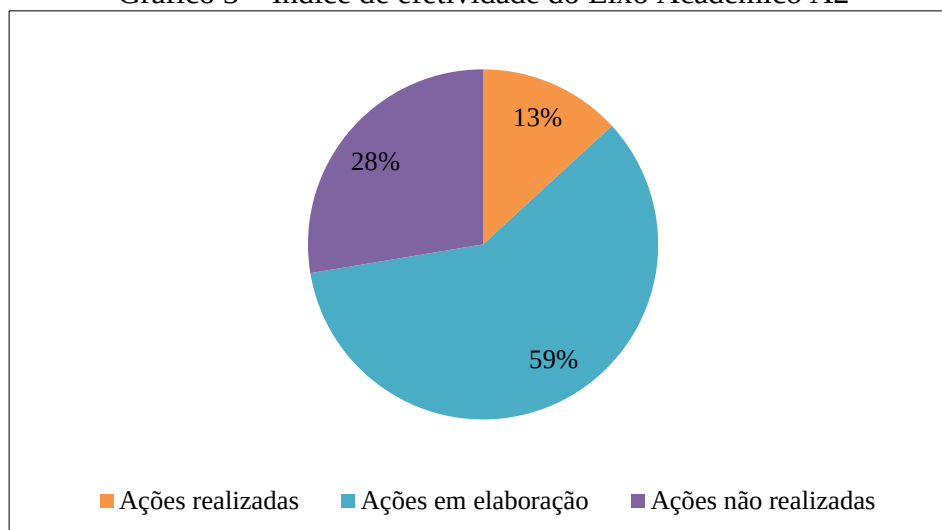
A2

“Fomentar a entrada, a permanência e a formação técnica, social, humanística, inclusiva e cultural dos estudantes ”



Este objetivo estratégico apresentou o maior número de ações setoriais planejadas dentro do Eixo Acadêmico, totalizando 76 ações. Destas, 45 estão em fase de elaboração, ou seja, 59%, conforme demonstrado no gráfico a seguir.

Gráfico 3 – Índice de efetividade do Eixo Acadêmico A2



Fonte: PPLAN/UFSJ

No objetivo estratégico A2, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) concluiu e publicou o edital do Projeto Piloto de Bolsas para Discentes Mães da UFSJ em que as mães contempladas

já recebem a bolsa no valor de R\$ 500,00/mês. Um ação que também possui relevância foi o lançamento de edital que contemplou alunos dos cursos de Licenciatura ou alunos em vulnerabilidade socioeconômica com 96 bicicletas, visando colaborar em seus deslocamentos diários.

Outras ações em fase de elaboração pela PROAE podem ser destacadas:

- Estudar e aprimorar os processos de contratação e fiscalização dos serviços de alimentação;
- Identificar as limitações de acessibilidade nos sistemas institucionais e acadêmicos e solicitar às áreas responsáveis que tomem as medidas necessárias para resolvê-las;
- Buscar ampliar o espaço físico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), objetivando melhorar/ampliar as ações de assistência estudantil;
- Buscar melhorar a estrutura da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) nos *Campi* fora de sede.

No Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO), destacam-se as ações desenvolvidas em consonância com a política de promoção da saúde física, mental e qualidade de vida da comunidade acadêmica do Campus, como a aprovação pelo Conselho Universitário (CONSU) do Acordo de Colaboração Técnica entre a UFSJ, o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), visando a criação do Hospital Universitário em Divinópolis. Trata-se de uma conquista histórica, cujas discussões se iniciaram em 2012, e que beneficiará não apenas os cursos da UFSJ, mas a população de 53 municípios da região ampliada do centro oeste de Minas Gerais.

Cabe citar também o Convênio 010/2024, com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE, que tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio, incluindo ações conjuntas da operacionalização de atividades práticas (PIESC e residência profissional e multiprofissional), aos estudantes da UFSJ, visando o aperfeiçoamento técnico profissional, através de práticas afins com a natureza de cada curso e promover a integração UFSJ e comunidade.

Na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPE) destacou-se a ação para normatizar a padronização das informações dos websites dos Programas de Pós-graduação no sentido de atender a demandas de estudantes e usuários dos sites por meio da publicação da Instrução Normativa PROPE/UFSJ Nº 02, de 09 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os parâmetros mínimos que devem estar contidos em websites dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ).

Em relação ao Núcleo de Educação a Distância (NEAD), cabe ressaltar as ações realizadas, como a divulgação do sistema de provas virtuais do NEAD/UFSJ, o PRODÍGIO. Foram promovidos diversos encontros com coordenadores de polos, universidades, escolas e demais interessados na aplicação de provas virtuais. Essas reuniões foram fundamentais para ampliar o alcance das ações do NEAD/UFSJ, além de possibilitar o estabelecimento de parcerias para novos cursos ao longo dos anos de 2025 e 2026.

Destaca-se também a realização do III CONEAD - Colóquio do Núcleo de Educação a Distância que reuniu 112 participantes, entre membros da equipe do Núcleo de Educação a Distância (NEAD), coordenadores de polos, discentes, professores e demais interessados na temática da Educação a Distância.

Além dessas ações, destaca-se a oferta do curso de formação de tutores, que contou com 150 vagas e recebeu mais de 1.300 inscrições. O curso tem como objetivo capacitar tutores para atuarem nos processos de ensino e aprendizagem dos cursos a distância oferecidos pelo Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei (NEAD/UFSJ). A formação é realizada

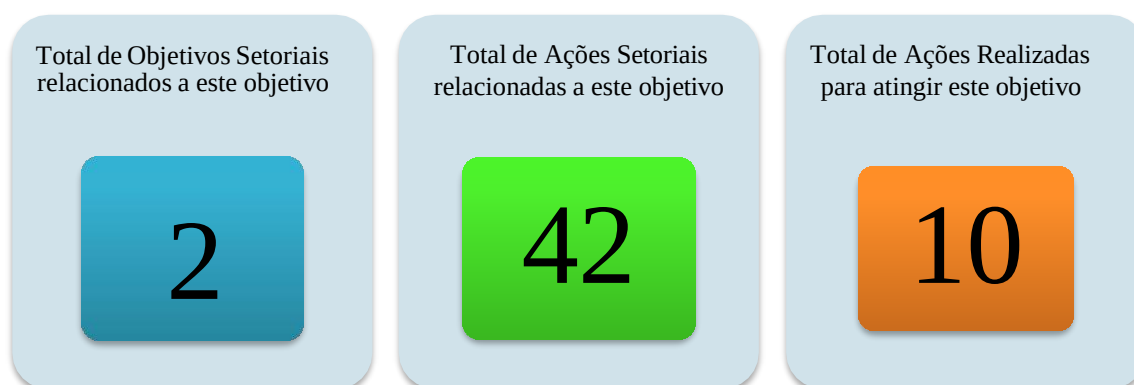
no Ambiente Virtual de Aprendizagem, no formato autoinstrucional, por meio do Programa Anual de Capacitação Continuada (PACC).

Cabe citar uma ação não realizada do objetivo A2 planejada pelo *Campus* Alto Paraopeba (CAP) que é a construção de uma praça de esporte e cultura no ambiente do *Campus*, a construção dessa praça poderá promover melhor qualidade de vida para a comunidade estudantil, com impactos no rendimento escolar, saúde e contribuirá para redução do índice de evasão escolar.

Finalizando o objetivo A2, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN), destaca-se a Mostra UFSJ 2024, sendo uma ação voltada para incentivar o ingresso de novos alunos, além de fortalecer a extensão universitária e promover a integração da UFSJ com a comunidade externa. O evento ofereceu aos estudantes de ensino médio a oportunidade de conhecer melhor a universidade, suas áreas de atuação e serviços. Essa iniciativa reflete o compromisso da UFSJ com o desenvolvimento acadêmico, profissional e social de seus alunos.

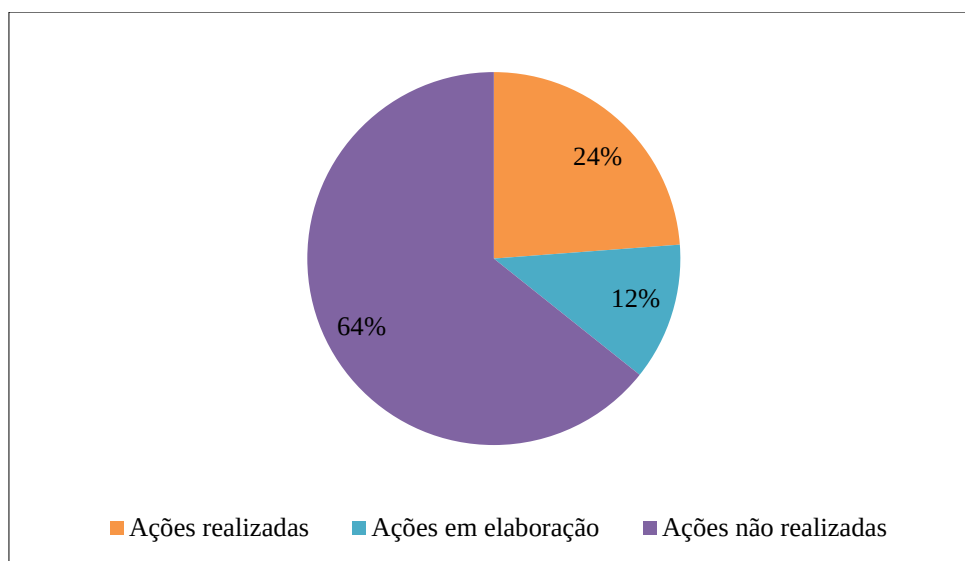
A3

“Fortalecer a cultura e o ambiente de inovação e internacionalização como políticas estratégicas de formação de servidores e discentes nos âmbitos do ensino, pesquisa e extensão ”



Os dados indicam que, em 2024, 24% das ações planejadas do objetivo A3 foram concluídas, enquanto 64% não foram realizadas, mas estão programadas para início em 2025, conforme gráfico abaixo.

Gráfico 4 – Índice de efetividade do Eixo Acadêmico A3



Fonte: PPLAN/UFSJ

Destaca-se no objetivo estratégico A3 o papel da Assessoria para Assuntos Internacionais (ASSIN) no fortalecimento da internacionalização da UFSJ. Em 2024 houve um crescimento significativo do processo de internacionalização da UFSJ, principalmente em relação à Pós-graduação, fruto da parceria entre a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE) e a Assessoria para Relações Interacionais (ASSIN), a UFSJ recebeu recursos da ordem de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), destinados à promoção da internacionalização da pós-graduação da instituição.

A aprovação em 2024 de dois projetos da FAPEMIG: APQ APQ-04336-23 e APQ-05885-23 viabilizou a ida de 3 docentes da instituição para pós-doutoramento no exterior no ano de 2024 e outros 9 com previsão de saída em 2025, a vinda de 14 pesquisadores visitantes para a UFSJ em 2024 e 4 que virão em 2025, a concessão de 10 bolsas de doutorado sanduíche para alunos da pós-graduação e a vinda de 32 alunos estrangeiros para os cursos de pós-graduação da UFSJ.

Essas ações contribuem para a promoção da internacionalização ativa na instituição, para a melhor avaliação dos programas na próxima avaliação quadrienal da CAPES e para o aumento da visibilidade e atratividade institucional no cenário internacional.

Com relação à internacionalização dos cursos de graduação, houve um aumento expressivo (40%) no número de alunos estrangeiros matriculados nos cursos de graduação da UFSJ e a vinda de 18 alunos para o curso preparatório para o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), no âmbito do Programa de Português para Estrangeiros da instituição. Ao todo, foram 84 alunos estrangeiros, de quatro continentes: África, Américas (Norte, Sul e Central), Ásia e Europa, matriculados na UFSJ, significando um aumento de 94% no número de estrangeiros na instituição. Esses números evidenciam a ampliação da visibilidade internacional da UFSJ e um aumento da atratividade institucional para o estrangeiro, além de contribuir para o processo de internacionalização em casa, para o aumento das notas das avaliações institucionais e para a valorização do multiculturalismo e multilinguismo na instituição.

Outra ação de destaque foi a relacionada ao desempenho do Programa de Português para Estrangeiros na Instituição, no qual ocorreu a aplicação de duas edições do exame Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), a aprovação de 16 alunos do Programa de português para estrangeiros no exame Certificado de Proficiência em Língua

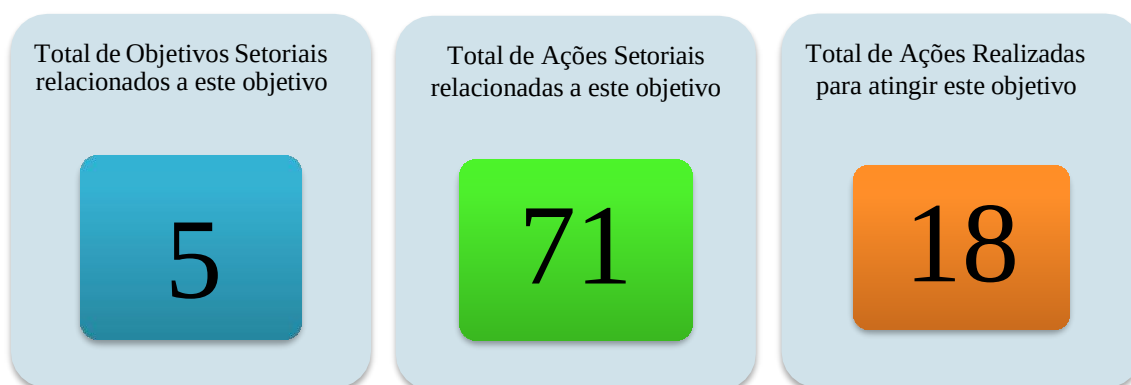
Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS) e a ampliação das vagas para o ano de 2025. Além disso, a UFSJ foi agraciada com bolsas concedidas pelo Itamaraty para o fortalecimento dos cursos de Português para estrangeiro na instituição.

Vale destacar ações que ainda não foram realizadas, mas que estão programadas para início em 2025, como:

- Criar Pró-Reitoria de Relações Internacionais;
- Criar coordenações geo-políticas para assessoramento às ações de internacionalização;
- Criar escritórios e destinar servidores para representação das relações internacionais nos *Campi* fora de sede;
- Renovar o Plano de Internacionalização da UFSJ.

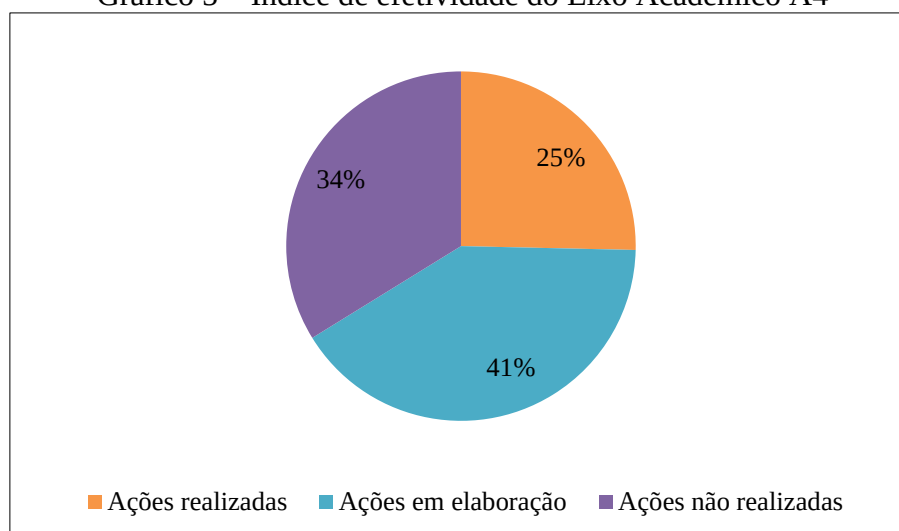
A4

“Estimular a integração e troca de saberes entre a Universidade e a sociedade ”



Os dados mostram que no final de 2024, 41% das ações planejadas para o Objetivo Estratégico A4 estão em fase de elaboração, dentro do prazo previsto para execução, conforme demonstra o gráfico a seguir.

Gráfico 5 – Índice de efetividade do Eixo Acadêmico A4



Fonte: PPLAN/UFSJ

A Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) destaca-se pelo maior número de ações propostas para este objetivo setorial. Para atender às ações planejadas, a ASCOM promoveu as seguintes iniciativas:

- Permanecer sempre com as redes sociais atualizadas em relação às estratégias que geram maior alcance para cada momento, que proporcionou grande alcance das redes sociais oficiais da UFSJ, com 35400 seguidores e 1,2 milhões de visualizações mensais;
- Assessoria aos eventos institucionais com elaboração de roteiro, script e orientações ao mestre de cerimônias, que ao longo de 2024 atendeu as demandas de cerimonial, foram realizadas 5 cerimônias de Colação de Grau, Mostra de Profissões que reuniu cerca de 40 escolas, e a cerimônia de recondução da Reitoria;
- Implantação da Rádio FM, a ação encontra-se em fase de elaboração, pois o processo de liberação da concessão da rádio FM foi aprovado na Câmara dos Deputados e está em tramitação no Senado.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) também planejou ações que encontram-se em fase de elaboração para este objetivo:

- Reestruturar o fomento à Política de Artes;
- Fortalecer a Semana de Produção Artística da UFSJ (SEPART) como espaço de trocas com a comunidade e apresentações culturais ;
- Elaborar novos editais de fomento às Artes dentro dos espaços da UFSJ foram 19 projetos aprovados e executados no Edital de Criação e Circulação Artística: EDITAL Nº 010/2023/UFSJ/PROEX (vigência 2024) e 15 discentes beneficiados com bolsa;
- Elaborar novo formato do Inverno Cultural UFSJ diante da realidade orçamentária da UFSJ, pois apesar da não realização do festival em 2024, devido às restrições orçamentárias, foram realizadas reuniões com parlamentares, empresas e instituições locais e Institutos Federais de Ensino Superior (Universidade Federal de Minas Gerais e Universidade Federal de Ouro Preto) para a constituição de parcerias/apoio para a edição 2025. Esta parceria com Universidade Federal de Minas Gerais(UFMG) e Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), inclusive, possibilitou a inserção de atividades culturais de servidores e discentes da UFSJ na programação do Festival de Inverno da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG);
- Participar de editais de incentivo à Cultura e buscar recursos externos para aprimorar a programação do Inverno Cultural UFSJ (o projeto já foi submetido nas plataformas de Lei de Incentivo à Cultura Estadual e Federal e aprovado).

Importante ressaltar que, mesmo em ano de orçamento insuficiente para o funcionamento pleno da instituição, o Fundo de Extensão e as Bolsas de Extensão PIBEX foram mantidos, sendo a UFSJ uma das poucas instituições de ensino superior públicas a pagarem bolsas de R\$700,00 (setecentos reais) para 250 discentes, ao longo de 12 meses.

O objetivo A4 possui ação realizada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN):

- Implantar, fomentar e apoiar, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), projetos de integração da extensão e graduação, no qual foram ofertadas 49 bolsas (1 para cada curso e 2 para cursos com dois graus acadêmicos), das quais 35 vagas foram preenchidas para implementar ações de extensão nos cursos de graduação.

Ainda em referência ao objetivo A4, destaca-se a ação realizada no *Campus Sete Lagoas (CSL)*:

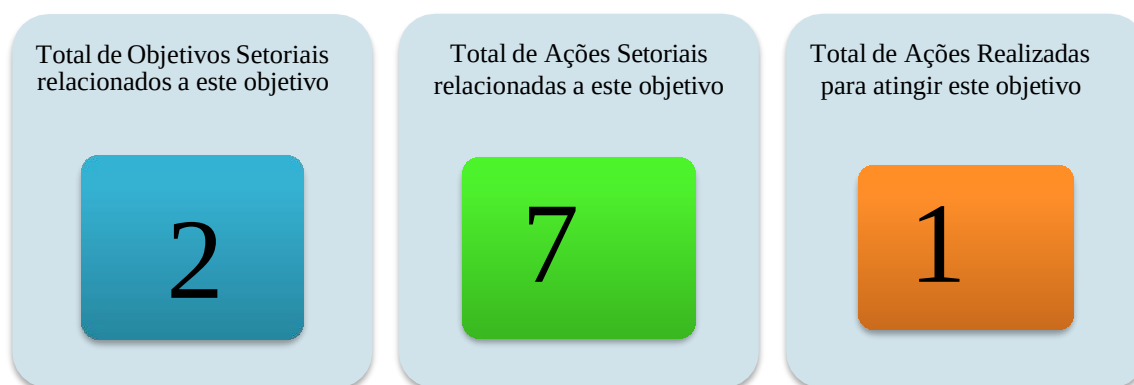
- Recepcionar escolas e colégios da cidade e circunvizinhança a fim de captar alunos e divulgar a UFSJ, o *Campus Sete Lagoas* recebeu diversas escolas em 2024 para Mostra de Profissões e os projetos de extensão.
- Divulgação nas redes sociais dos eventos, ações e atividades realizadas para disseminação de informações à comunidade acadêmica

Para finalizar o objetivo A4 é importante mencionar uma ação que está em fase de elaboração da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPE):

- Implementar 100% das bolsas Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) de ensino médio para integração com as pesquisas da UFSJ.

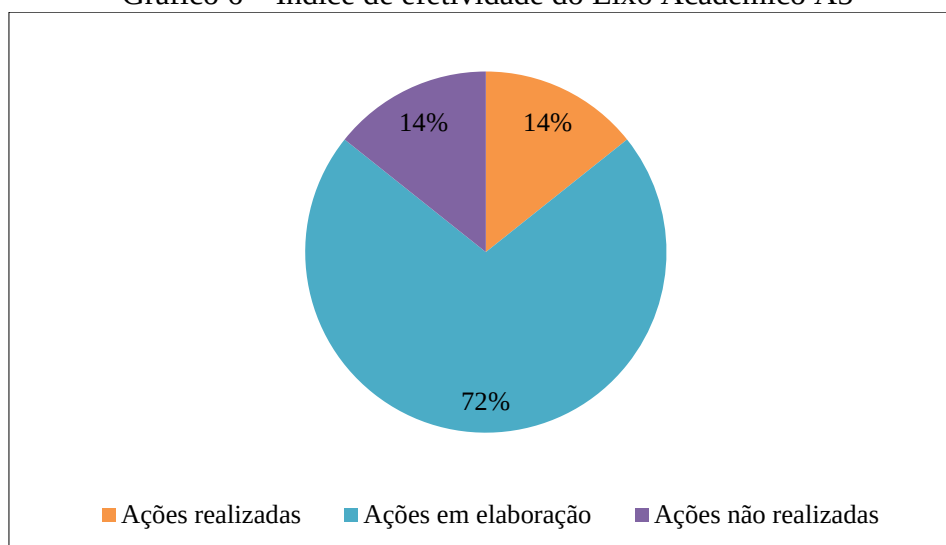
A5

“Estimular ações de integração, interdisciplinaridade, interação dialógica e cooperação técnica inter e intrainstitucional”



O último objetivo estratégico do eixo acadêmico possui sete ações planejadas, sendo uma realizada, o que equivale a 14% do total, conforme ilustrado no gráfico.

Gráfico 6 – Índice de efetividade do Eixo Acadêmico A5



Fonte: PPLAN/UFSJ

Ressalta-se para esse objetivo a ação realizada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX):

- Contribuir para a realização do "Domingo no *Campus*" como atividade de lazer, por meio de Publicação do Edital nº 001/UFSJ/PROEX, de 26 de março de 2024 – seleção de bolsistas de extensão para atuação nas atividades que envolvem a construção e realização do evento.

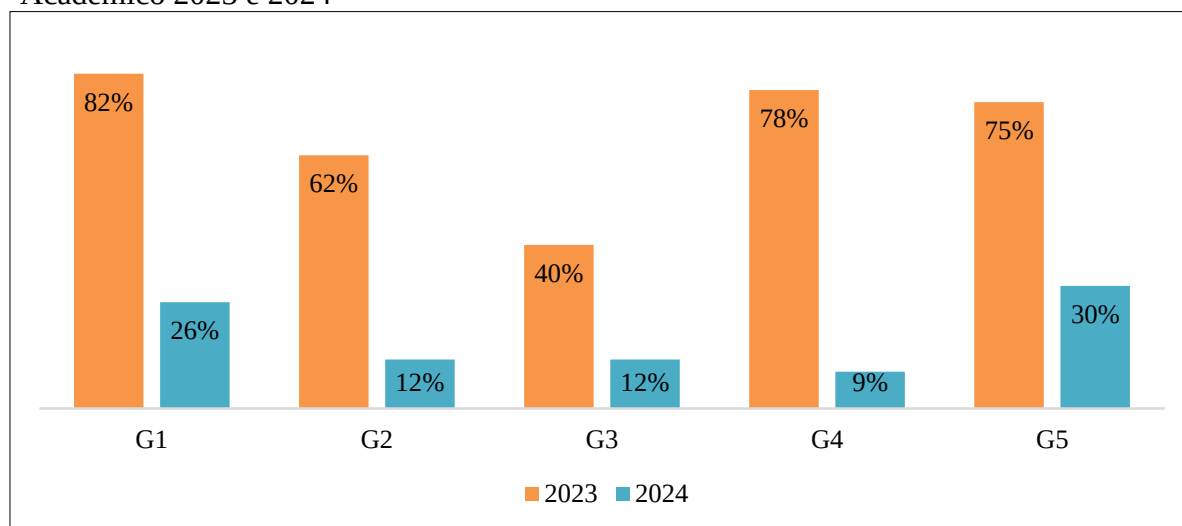
Finalizando o Objetivo A5, relacionado com o objetivo setorial “Fomentar a elaboração de políticas e ações para fortalecimento dos trabalhos interdisciplinares ” destacam-se as ações em elaboração:

- Revisão da Política de Laboratórios Multiusuários da UFSJ;
- Implementar ações e projetos temáticos que fomentem a formação de grupos interdisciplinares de pesquisa.

3.3 Resultados do Eixo Gestão e Infraestrutura por objetivo estratégico

A efetividade no cumprimento das ações do Eixo Gestão e Infraestrutura é ilustrada no gráfico a seguir. O resultado indica uma queda na porcentagem de cumprimento das ações em todos os objetivos estratégicos em comparação ao período anterior. Contudo, conforme destacado, a UFSJ encontra-se apenas no início do novo ciclo de gestão, o que oferece uma oportunidade para ajustes e melhorias contínuas ao longo dos próximos anos.

Gráfico 7 – Índices de efetividade por objetivo estratégico do Eixo Gestão e Infraestrutura Acadêmico 2023 e 2024⁴



Fonte: PPLAN/UFSJ

Os resultados do Eixo Gestão e Infraestrutura serão apresentados de forma descritiva e segmentada por objetivo, destacando as ações setoriais mais relevantes para a instituição. Além

⁴ Índice de efetividade é o número de ações realizadas sobre o total de ações planejadas. As ações não realizadas ou em elaboração não são consideradas nesse índice.

disso, serão expostos os fatores que impediram ou limitaram a execução de algumas atividades planejadas.

Para ter acesso a mais dados, informações detalhadas e demais ações realizadas de cada setorial que contribui para o Eixo Gestão e Infraestrutura acesse os dados dos relatórios das mesmas no site da instituição.⁵

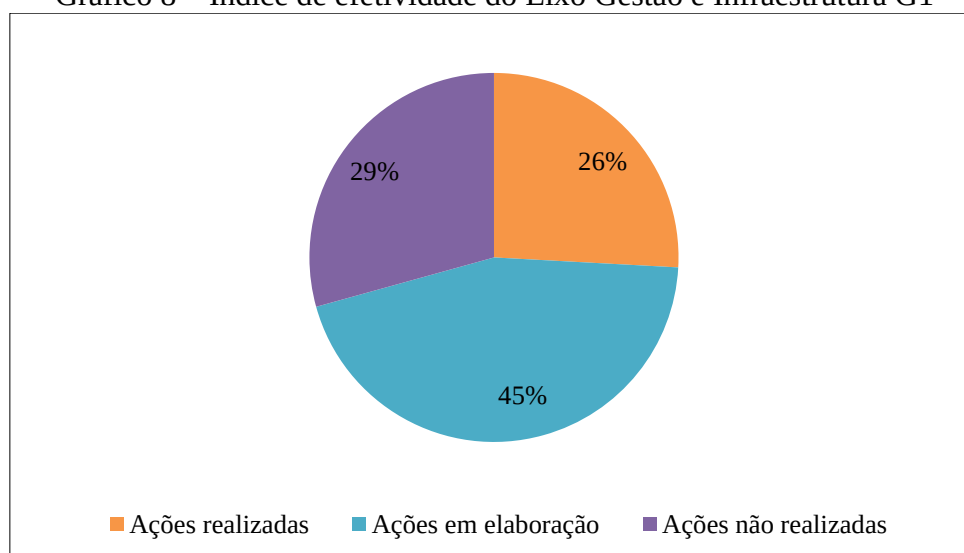
G1

“Aperfeiçoar e expandir as tecnologias da informação e a inovação tecnológica ”



Os dados indicam que 45% das ações planejadas estão em fase de elaboração, porém dentro do prazo estabelecido para execução, demonstrando que o processo está em andamento conforme o planejamento estratégico. Além disso, 26% das ações foram concluídas, evidenciando que as ações estão no direcionamento correto para o cumprimento das metas estabelecidas.

Gráfico 8 – Índice de efetividade do Eixo Gestão e Infraestrutura G1



Fonte: PPLAN/UFSJ

⁵ Para informações completas e detalhadas a respeito das ações desenvolvidas pelas setoriais acesse: https://ufsj.edu.br/transparencia/planejamento_estrategico_setorial.php

Destaca-se na condução deste objetivo, o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTINF), o qual apresentou as seguintes ações realizadas, como o envio das informações do sistema Polare para a API do PGD/MGI - Interface de Programação de Aplicativos é uma ferramenta específica para usuários técnicos de consulta e envio de dados. Através da API, usuários podem desenvolver programas que se conectam ao sistema Programa de Gestão e Desempenho (PGD), concluído com sucesso em 20/12/2024 e realizado de forma autônoma pelo Setor de Desenvolvimento de Sistemas de Informação (SEDSI), sob a supervisão da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP).

Em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPE), a adesão da UFSJ ao Programa de Governança Colaborativa de Informações da Pós-Graduação (GoPG) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cujo objetivo é prover a interoperabilidade entre os sistemas acadêmicos da UFSJ e os sistemas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no que diz respeito a informações relacionadas à pós-graduação;

A implantação do módulo Infraestrutura - Manutenção (SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos), realizada em colaboração com a Divisão de Prefeitura de *Campus* (DIPRE), e a implantação do módulo Projetos e Convênios (SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos), realizada em colaboração com a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN);

Os projetos de customização do módulo Extensão (SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), em colaboração com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), e do módulo Graduação (SIGAA), em colaboração com a Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) , previstos para conclusão no início de 2025, visando adequar o (SIGAA) à realidade institucional da UFSJ.

A adesão ao Serviço de Operações de Segurança da Rede Nacional de Pesquisa (SOC-RNP) foi concluída em 2024. Essa integração reforça a capacidade da UFSJ de prevenir, detectar e responder a incidentes de segurança da informação. Além disso, a parceria com o SOC-RNP promove maior confiabilidade nos sistemas institucionais e no ambiente acadêmico, ampliando a segurança cibernética da instituição;

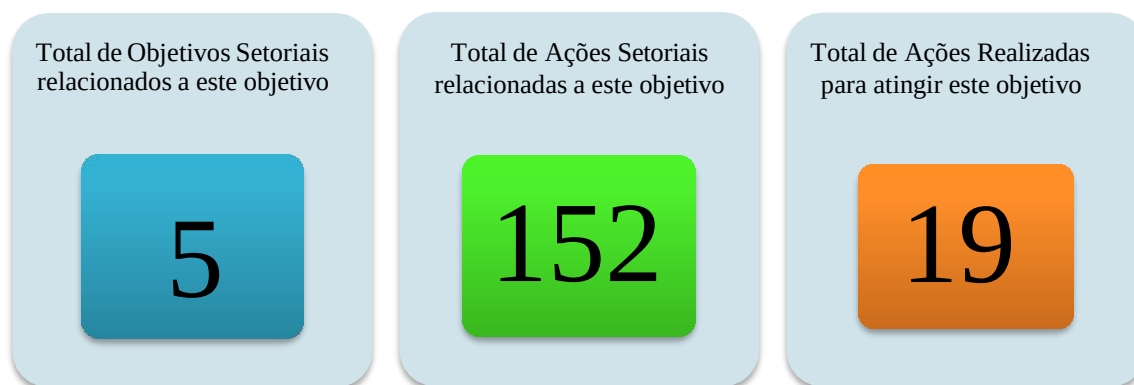
Campanha educativa sobre riscos de segurança da informação (OB4-7) que produziu e divulgou, em 2024, vídeos educativos sobre segurança da informação, elaborados em parceria com o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC-BR). Estes materiais foram direcionados à comunidade acadêmica e tiveram como objetivo conscientizar os usuários sobre boas práticas no uso dos recursos de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), contribuindo para a criação de uma cultura de segurança na instituição.

É relevante apontar uma ação para finalizar o objetivo G1 que não foi realizada em 2024, porém encontra-se dentro do prazo previsto:

- Criar em conjunto com o Núcleo de Educação a Distância (NEAD) plataformas de ensino para capacitação de chefes de departamentos, coordenadores de curso de graduação, membros de órgãos colegiados.

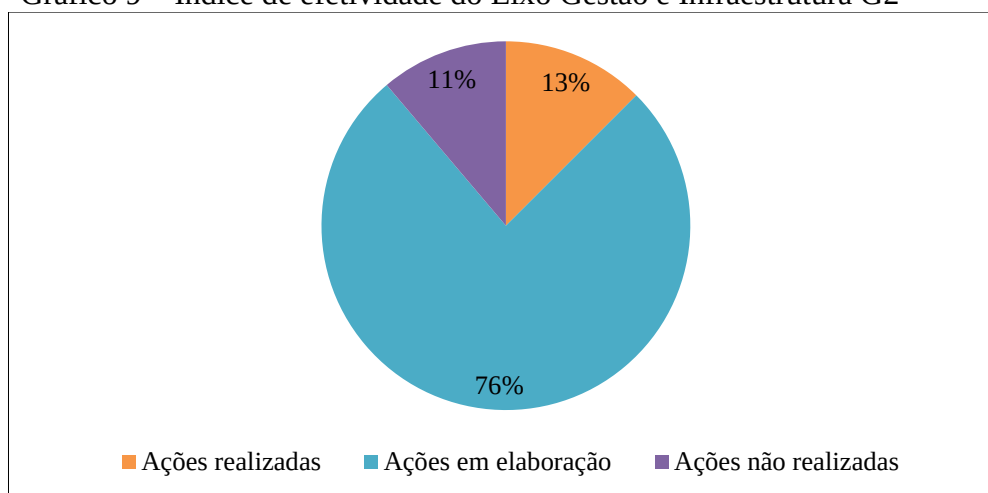
G2

“Aprimorar as políticas de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida ”



Os dados apresentados indicam que foram definidos cinco objetivos setoriais relacionados a este objetivo estratégico. De modo geral, sua efetividade atingiu 13%, com um total de 152 ações planejadas. Dentre elas, 116 estão em fase de elaboração e serão desenvolvidas nos próximos anos do ciclo 2024-2028.

Gráfico 9 – Índice de efetividade do Eixo Gestão e Infraestrutura G2



Fonte: PPLAN/UFSJ

A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP) lidera em número de ações planejadas para o objetivo G2, com destaque para a Ação 4 deste objetivo estratégico, que consiste em “Executar a política de capacitação, qualificação e desenvolvimento de servidores de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP”, tem sido conduzida de forma exemplar, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), instituída pelo Decreto nº 9.991/2019 e regulamentada pela Lei nº 8.112/1990. A partir dessa política, é elaborado anualmente o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFSJ, que apoia e fomenta ações voltadas à capacitação e qualificação dos servidores. Destaca-se que as necessidades de desenvolvimento são identificadas diretamente pelos servidores, por meio de coleta anual, e alinhadas aos objetivos estratégicos institucionais e setoriais. Em 2024, primeiro ano do ciclo 2024-2028, mais de 296 servidores concluíram cursos de capacitação oferecidos pela PROGP, totalizando mais de 13 cursos/treinamentos internos e aproximadamente cinco capacitações externas oportunizadas, apesar de uma realidade com orçamento restrito.

Cabe citar o Programa de Formação de Novas Lideranças, pois trata-se de uma iniciativa voltada à governança institucional. Seu objetivo é preservar a expertise das unidades administrativas e

acadêmicas e formar novos líderes, independentemente de idade, sexo, cor, etc., promovendo um desenvolvimento estratégico. O programa conta com uma estrutura consolidada que abrange as principais necessidades institucionais e busca capacitar servidores, especialmente aqueles em posições de chefia ou direção, no desenvolvimento de habilidades comportamentais essenciais para uma liderança motivadora e eficaz. Além disso, serve como uma plataforma de preparação para futuros gestores. Durante o ciclo 2024-2028, o programa prevê a continuidade com novos temas e a revisão de conteúdos que foram avaliados como produtivos pelos participantes.

A PROGP, por meio da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DIDEP), também elaborou um planejamento anual voltado para a celebração de meses temáticos, promovendo campanhas de conscientização sobre assuntos de relevância nacional. Anualmente, ações especiais também são realizadas em comemoração ao Dia do Servidor Público. Em 2024, a data foi celebrada com uma série de atividades, incluindo uma sessão de cinema, o lançamento da "Cartilha sobre Teletrabalho e Ergonomia", a realização de uma Oficina de Primeiros Socorros, uma Roda de Conversa intitulada “Saúde Integral Pós-Covid: Corpo e Mente”, e sessões de massoterapia. Essas iniciativas refletem o compromisso da instituição em valorizar seus servidores e promover bem-estar no ambiente de trabalho.

As ações voltadas à prevenção e ao acompanhamento da saúde e bem-estar dos servidores da UFSJ passaram por diversas transformações nos últimos anos. Sob a liderança da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DIDEP), com o apoio do Setor de Apoio ao Servidor (SEAPS) e do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), a PROGP tem buscado se adaptar a novos desafios, com foco no bem-estar dos servidores e no incentivo à adoção de práticas que combatam o sedentarismo. Diversas iniciativas foram planejadas, muitas das quais ainda estão em fase de desenvolvimento para execução nos próximos anos.

Para o ciclo 2024-2028, estão sendo propostas Rodas de Conversa temáticas com foco em temas como home office, saúde mental, clima organizacional, combate aos diferentes tipos de assédio e aspectos motivacionais. Essas iniciativas são direcionadas tanto aos servidores docentes quanto aos técnicos administrativos, com o objetivo de promover um ambiente mais saudável, colaborativo e inclusivo.

Entre as ações realizadas, destaca-se a capacitação em prevenção e extinção de princípios de incêndio, voltada aos vigilantes dos *Campi* Santo Antônio, Dom Bosco e Tancredo de Almeida Neves. O treinamento abordou noções básicas sobre prevenção e combate a princípios de incêndio, além de procedimentos adequados em situações de emergência. Adicionalmente, foi realizado um treinamento de primeiros socorros aberto a toda a comunidade acadêmica em 2024.

Em 2024, a UFSJ, por meio da Comissão Permanente de Gestão e Acompanhamento das Modalidades de Jornada de Trabalho (COGAM), aprimorou os fluxos processuais do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), alinhado à legislação vigente. Inicialmente testado em unidades piloto, o PGD passou a contar com um processo de adesão conduzido pelas próprias unidades, tornando sua implementação mais ágil. Atualmente, abrange cerca de 140 servidores, sendo um instrumento de modernização e inovação.

A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN) planejou e executou ações que colaboram com o objetivo G2, em destaque, apresenta-se ações não realizadas no ano de 2024 mas estão dentro do prazo para realização como:

- Buscar apoio da área técnica de segurança do trabalho visando melhoria nas condições laborais da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN);
- Buscar parceria junto à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP) visando traçar a melhor forma de promover melhoria na qualidade de vida dos servidores;

- Promover momento de críticas e novas sugestões para melhoria contínua do ambiente de trabalho e qualidade de vida .

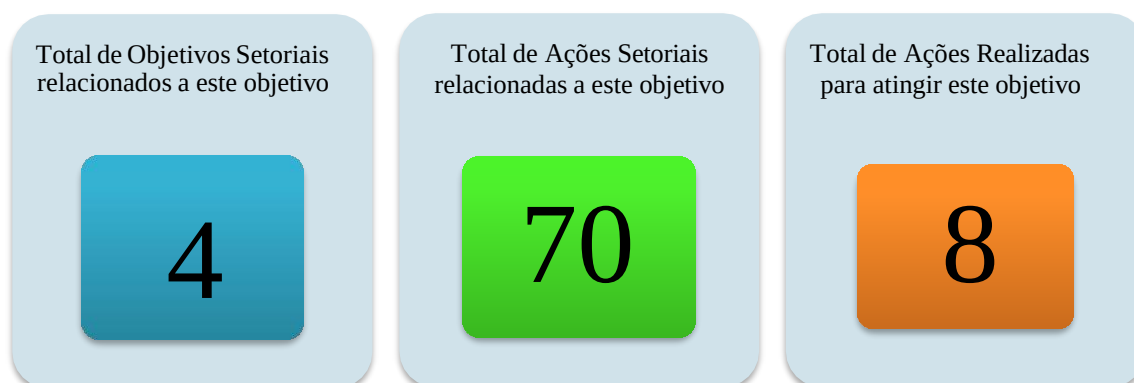
Entre as ações do objetivo estratégico G2 que estão em elaboração, relacionadas ao objetivo setorial do Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO) que visa “Desenvolver ações voltadas para a motivação do servidor e comunicação eficiente aproveitando a infraestrutura física e laboratorial de qualidade e o corpo técnico e docente qualificado”, cabe citar a criação da Comissão permanente de escuta, acolhimento e desenvolvimento de servidores do CCO/UFSJ (Portaria 065/2024/Diretoria), que tem com o objetivo construir estratégias institucionais direcionadas à capacitação, ao desenvolvimento e à melhoria das relações e condições de trabalho no que diz respeito às relações interpessoais. Trata-se de um passo importante para melhoria do ambiente de trabalho e promoção da qualidade de vida.

Para finalizar o objetivo G2, destacam-se as ações planejadas e realizadas no *Campus Sete Lagoas* (CSL), tais como:

- Receber profissionais voltados para área de saúde a fim de reforçar a importância da qualidade de vida na UFSJ para ministrar palestras. Em 2024, realizou-se a palestra sobre Inteligência Emocional e Autocuidado por duas psicólogas, a mesma foi aberta a toda comunidade do *Campus Sete Lagoas* (CSL);
- Realizar reuniões trimestrais e momentos de trocas de experiências/vivências para melhoria do clima organizacional e sinergia da equipe do *Campus Sete Lagoas* (CSL).

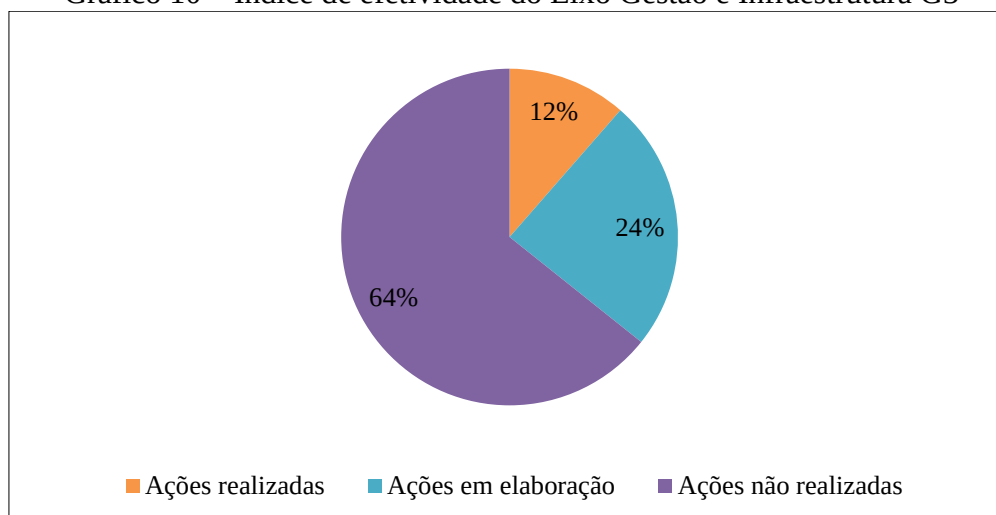
G3

“Promover a expansão, manutenção e adequação de espaços físicos e aprimorar as ações de sustentabilidade ”



O objetivo G3 atingiu 12% das ações planejadas, além disso, 17 ações estão em fase de elaboração, demonstrando o compromisso contínuo com o cumprimento das ações planejadas. Apesar de 45 ações não terem sido executadas, os esforços seguem direcionados para superar desafios e aprimorar os resultados.

Gráfico 10 – Índice de efetividade do Eixo Gestão e Infraestrutura G3



Fonte: PPLAN/UFSJ

A Pró-Reitoria de Administração (PROAD) destaca-se pelo maior número de ações propostas para este objetivo setorial. Para atender às ações planejadas, a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) promoveu diversas iniciativas. Constatase que das 28 ações planejadas para este objetivo, 15 envolvem obras que foram autorizadas pelo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), destinado às Universidades Federais. A UFSJ foi contemplada com um investimento de R\$ 25.300.000,00 (vinte e cinco milhões e trezentos mil reais).

Além destas, cabe ressaltar as obras no Fortim dos Emboabas, com foco no restauro das esquadrias de madeira, na pintura do casarão, na reparação do telhado e na remoção do reboco, contou com o envolvimento das Pró-reitorias de Extensão e Cultura (PROEX), de Administração (PROAD) e de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN), bem como de estudantes e professoras do Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Artes Aplicadas (DAUAP) e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Ainda em destaque a PROAD promoveu a aquisição e instalação das placas de sinalização em todos os campi da UFSJ.

Para este objetivo, o *Campus* Alto Paraopeba (CAP) também estabeleceu ações, entre as quais se destacam:

- Substituição das Subestações de energia do *Campus*;
- Reforma e melhoria do sistema de esgoto do Restaurante Universitário;
- Prever medidas sustentáveis nos processos de planejamento das contratações;
- Realizar o monitoramento das medidas sustentáveis previstas nas contratações, durante a execução contratual.

No *Campus* Sete Lagoas (CSL), destaca-se a ação planejada e realizada de limpeza e manutenção da usina fotovoltaica, uma iniciativa de grande importância para garantir o funcionamento eficiente e sustentável da infraestrutura energética, contribuindo para a redução de custos e o aumento da eficiência no uso de energia renovável.

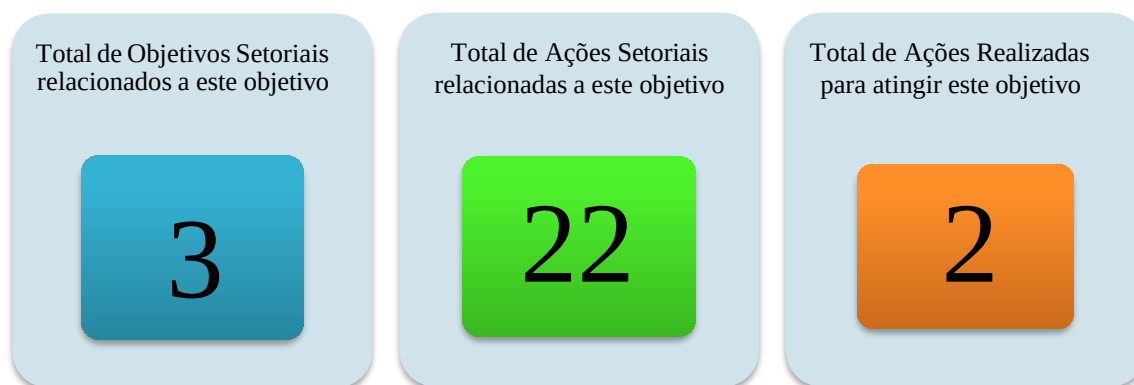
Para concluir o objetivo G3, é relevante mencionar a ação realizada pelo *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu (CCO):

- Adquirir equipamentos para o Laboratório de Habilidades e Simulação - foram adquiridos novos simuladores de alta fidelidade (Ressusci Anne Simulator; Clinical Care Simulator Geriátrica; SimMon e SimMan ALS) e suporte básico de vida (Ressusci Baby, Little Baby,

AED Trainer, Littler Junior, Little Anne, Ressusci Anne) para o Laboratório de Habilidades e Simulação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu (CCO). Trata-se de uma importante conquista, uma demanda antiga que muito favorecerá a formação dos alunos. Para utilização dos equipamentos foram realizados treinamentos com docentes e técnicos do laboratório sobre o manuseio dos equipamentos e sobre conceitos de simulação no processo de ensino-aprendizagem.

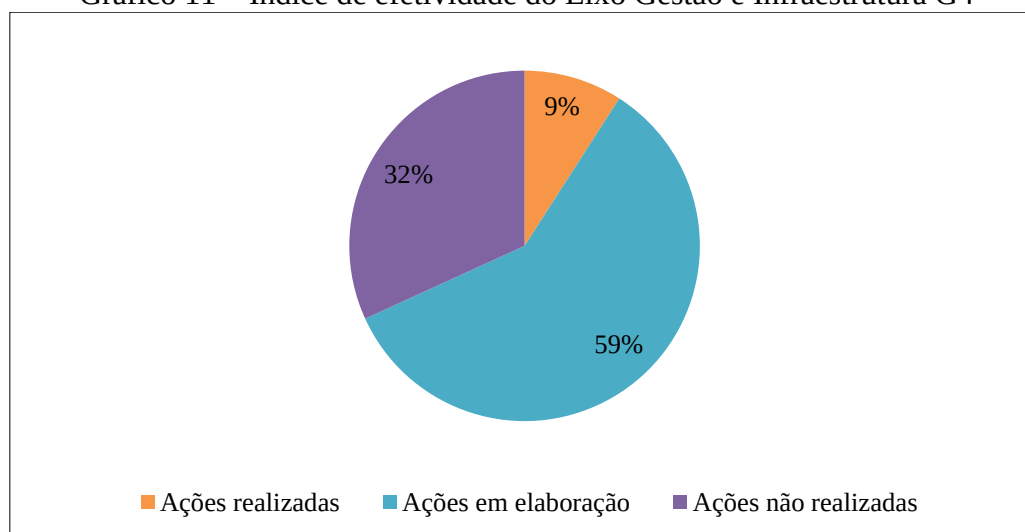
G4

“Promover a reestruturação e o fortalecimento das unidades administrativas ”



O gráfico abaixo mostra que 59% das ações planejadas, ou seja, 13 das 22 ações para este objetivo, estão em fase de elaboração. Embora apenas 2 ações tenham sido concluídas até o momento, o importante é manter o foco no planejamento estratégico, garantindo que as iniciativas em andamento sejam plenamente executadas ao longo do ciclo de gestão.

Gráfico 11 – Índice de efetividade do Eixo Gestão e Infraestrutura G4



Fonte: PPLAN/UFSJ

Para atingir o objetivo G4, a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP) está conduzindo o mapeamento e dimensionamento da força de trabalho da Universidade, encontram-se em andamento procedimentos para a revisão das resoluções que regulamentam o tema.

Destaca-se que foi firmada uma parceria com o Ministério da Gestão e Inovação (MGI), permitindo a capacitação de quatro servidores da UFSJ para atuar diretamente no dimensionamento de pessoal. Esses servidores passaram a utilizar um modelo já testado em nível nacional, o que trará maior precisão ao processo, especialmente com o uso de ferramentas específicas para essa finalidade. Contudo, enquanto o déficit de servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) na UFSJ não for sanado, a movimentação por necessidade das unidades administrativas continuará sendo predominante. A Universidade, entretanto, segue empenhada em articular junto às instâncias governamentais competentes a obtenção de novos códigos de vaga, essenciais para aprimorar suas estruturas administrativas e acadêmicas.

A UFSJ tem reiterado ao Ministério da Educação (MEC) e à Secretaria de Educação Superior (SESU) a urgente necessidade de liberação de mais vagas, considerando que possui uma das piores relações aluno/técnico entre as Instituições Federais de Ensino do país. Esse esforço gerou resultados significativos, com a autorização para liberação de códigos de vaga tanto para docentes quanto para técnicos administrativos dos níveis D e E. Parte dessas vagas foi disponibilizada em 2024, com a maior liberação prevista para o próximo ciclo de distribuição, esperado para o primeiro semestre de 2025. Esse avanço reflete o comprometimento da Universidade em recompor sua força de trabalho, um aspecto crítico para a execução eficiente de suas atividades.

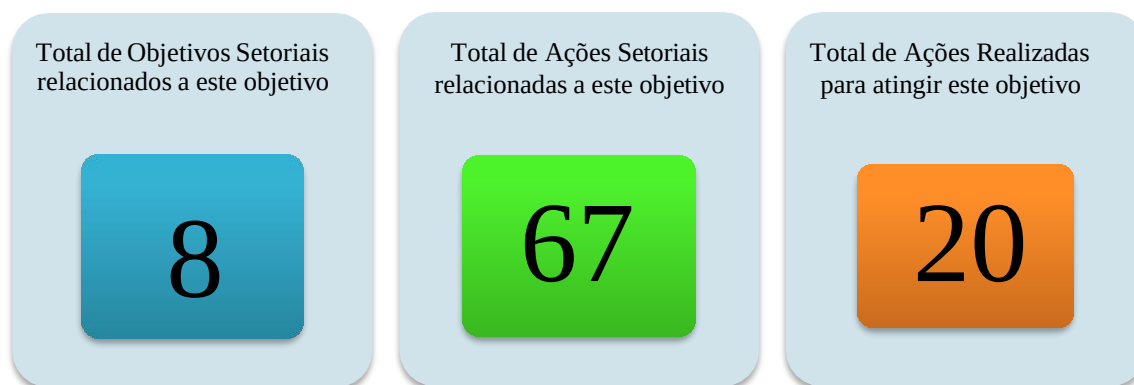
Importante mencionar ações em fase de elaboração planejadas pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD);

- Otimizar e ampliar os depósitos destinados à armazenagem dos materiais de consumo e permanente;
- Reestruturação do espaço físico do arquivo com aquisição de material permanente;
- Reposição e aumento do quadro de servidores técnicos - engenheiro na Divisão de Projetos e Obras – DPROB.

Finalizando o objetivo G4, menciona-se a ação em elaboração da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN) que se refere ao “Diagnóstico da estrutura administrativa, buscando entender os contextos e problemas” já que ele busca entender os contextos e problemas existentes, o que está diretamente relacionado ao objetivo de aprimorar a reestruturação administrativa da PPLAN. Por meio dessa análise, será possível identificar áreas que necessitam de inovações e tecnologias, promovendo melhorias na eficiência e no funcionamento da estrutura administrativa, alinhando-a às necessidades atuais da instituição.

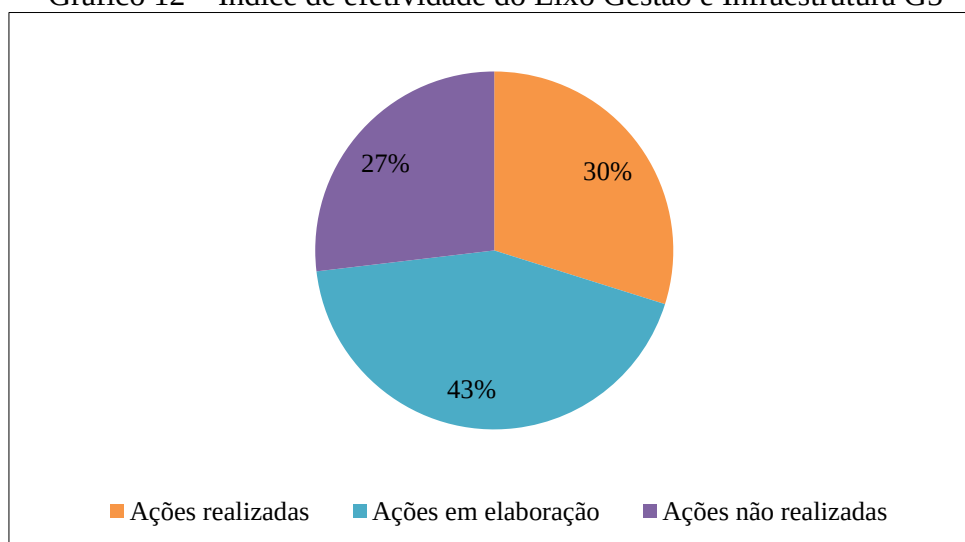
G5

“Aprimorar a governança, procedimentos administrativos, para melhoria da gestão das unidades acadêmicas e administrativas ”



Finalizando as exposições referente ao Eixo Estratégico Gestão e Infraestrutura, torna-se importante mencionar que as ações planejadas pelas setoriais para este último objetivo alcançaram um índice de efetividade de 30%, trata-se do objetivo que atingiu o maior índice de efetividade do eixo Estratégico Gestão e Infraestrutura, o que demonstra que aprimorar a governança e os procedimentos administrativos trata-se de um objetivo de grande importância para a UFSJ, pois visa fortalecer a gestão das unidades acadêmicas e administrativas, promovendo maior eficiência, transparência e alinhamento às boas práticas de governança.

Gráfico 12 – Índice de efetividade do Eixo Gestão e Infraestrutura G5



Fonte: PPLAN/UFSJ

No objetivo estratégico G5 foram desenvolvidas ações pelas setoriais, as quais podem-se destacar, por exemplo, a ação em elaboração da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) que trata da “Regularização cartorial da doação da área do CTAN para a UFSJ”, já que em 2024 a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, através da lei nº 6.073 de 15 de abril de 2024, outorgou à Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ a doação definitiva do imóvel e benfeitorias onde funciona o *Campus* Tancredo Neves - CTAN da UFSJ. Outra ação importante promovida pela PROAD foi elaboração de minutas de normas e de manuais essenciais à gestão administrativa dos processos terceirizados, desenvolvidas diretamente pela Assessoria em Governança e Gestão - ASGOV.

No *Campus* Alto Paraopeba (CAP) cita-se ações que ainda não foram realizadas por restrições orçamentárias, como a “Implementação do projeto de combate a incêndio” e a “Construção de paiol para armazenamento de produtos químicos utilizados nos laboratórios”.

A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN) planejou e executou as seguintes ações que cabe destaque:

- Articular-se com as unidades visando a coordenação e o acompanhamento do plano estratégico setorial - 100% das 14 setoriais estratégicas da UFSJ receberam apoio do Núcleo de Planejamento Estratégico (NUPLAN) para a elaboração do PES 2024/2028.
- Coordenar e produzir, conjuntamente com outras unidades da Universidade, o informativo UFSJ em Números - O documento UFSJ EM NÚMEROS foi finalizado a partir do levantamento de dados junto à diversas unidades da UFSJ.
- Auxiliar tecnicamente na elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) - O apoio à elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) está sendo realizado a partir da nomeação do Comitê de Elaboração do Novo PDI/UFSJ, cujos membros são integrantes da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN).

Dentro da visão de aprimorar os procedimentos administrativos, o *Campus* Sete Lagoas (CSL) realizou a ação referente a ação “Capacitação dos fiscais de contratos para melhor realização de suas atividades através de treinamento e cursos de aperfeiçoamento”, ação relevante pois ao proporcionar treinamento e cursos de aperfeiçoamento, os fiscais adquirem conhecimentos que permitem uma fiscalização mais eficiente e eficaz dos contratos, garantindo que as ações sejam realizadas dentro dos parâmetros legais, orçamentários e contratuais, o que fortalece a transparência, a conformidade e a otimização dos recursos públicos.

O *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu (CCO) planejou ações que estão em fase de elaboração, citadas a seguir:

- Normatizar a criação de Procedimentos Operacionais Padrão e Fluxos de trabalho - A Diretoria tem realizado reuniões com os setores, no intuito de dialogar com os servidores, procurando rever fluxos e processos de trabalho para aprimorar os procedimentos administrativos, além buscar qualidade de vida no trabalho.
- Promover a discussão colegiada sobre o organograma do CCO/UFSJ na Comissão Permanente de Planejamento Setorial do CCO.

A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP), com o objetivo de contribuir para o alcance do Objetivo Estratégico G5, que visa "Aprimorar a governança e os procedimentos administrativos para a melhoria da gestão das unidades acadêmicas e administrativas", destaca-se o objetivo setorial de "Aprimorar os procedimentos administrativos para a gestão otimizada e integrada de pessoas". Entre as ações previstas, está a implementação do módulo de gestão de concursos, que será utilizado nos diversos concursos e processos seletivos realizados pela Universidade. A conclusão dessa ação trará maior segurança, evitando erros em atividades totalmente manuais, além de possibilitar maior controle de prazos e fluxos, promovendo ganhos significativos em agilidade nos procedimentos.

No que se refere à implementação de editais unificados, algumas mudanças foram necessárias nos editais de concursos públicos docentes (CPD) e processos seletivos simplificados (PSS) da UFSJ, visando atender às normas vigentes e ampliar a inclusão. O fluxo processual foi ajustado para permitir um planejamento mais eficaz na execução das ações afirmativas e sua completa implementação. Dessa forma, os editais para preenchimento de vagas docentes estão sendo unificados, com a adoção de novos procedimentos padronizados, sem, contudo, desrespeitar o

estabelecido na Resolução CONSU nº 016/2021. É importante enfatizar que os CPDs e PSSs de cada departamento ou unidade da UFSJ continuam independentes.

Ressalta-se que as alterações propostas têm como objetivo otimizar o processo de publicação dos editais, garantir ampla participação dos candidatos e reforçar o compromisso da UFSJ com a inclusão e a diversidade, ao mesmo tempo favorecendo o planejamento das unidades acadêmicas.

Para 2024, foi proposta, via licitação, a modificação nos contratos de empresas fornecedoras de força de trabalho terceirizada. O novo contrato prevê a redução da carga horária dos profissionais de apoio administrativo na sede, e mudanças semelhantes estão em andamento para os demais campi da instituição. O novo formato está alinhado às reais necessidades de tempo à disposição da força de trabalho, promovendo maior bem-estar aos trabalhadores e refletindo em melhorias na prestação de serviços à instituição e aos usuários finais.

Para concluir o Objetivo G5, é importante destacar as ações propostas pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTINF), que contribuiu para o alcance desse objetivo por meio das seguintes iniciativas:

- Criação do Painel de Portfólio do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTINF) - Em 2024 foi desenvolvido um painel interativo que permite a visualização consolidada de projetos e serviços geridos pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTINF). A ferramenta, elaborada em Power BI, facilita o acompanhamento por gestores e oferece maior transparência sobre o status e o progresso das iniciativas de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC);
- Implantação do Sistema Integrado de Gestão de Eleição (SIG-Eleição) - Foi implementado o SIG-Eleição, uma plataforma digital voltada para a realização de processos eleitorais na UFSJ, como eleições de Colegiados, Conselhos e cargos administrativos. A ação incluiu a publicação de uma resolução normativa e garantiu um ambiente eletrônico seguro, acessível e eficiente para os usuários;
- Estruturação do Processo de Gestão de Mudanças de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) - Utilizando a ferramenta Gerenciamento Livre de Parque de Informática (GLPI), o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTINF) estruturou o processo de gestão de mudanças em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), que permite maior previsibilidade, controle e segurança nas alterações realizadas nos sistemas institucionais. Essa ação trouxe impacto direto na estabilidade e confiabilidade dos serviços tecnológicos prestados à comunidade universitária.

3.4 Indicadores de Decisão do TCU nº 408/2002

A UFSJ realiza o monitoramento anual dos indicadores de decisão, conforme deliberações do Tribunal de Contas da União. Por meio desses, a Instituição toma decisões estratégicas, pois estão relacionados diretamente com a atividade-fim, trazendo consequências e impactando nas áreas administrativas, de pessoal e orçamento.

Quadro 4 - Resultados dos Indicadores Primários – Decisão TCU n.º 408/2002

Indicadores primários	Exercício	
	2023	2024
Custo Corrente sem HU (R\$)	308.536.960,64	374.158.658,76
Número de Professores Equivalentes	879,00	822,00
Número de Funcionários Equivalentes sem HU	977,75	930,13
AG – aluno de graduação	9.513,00	9.509,00
APG – aluno de pós-graduação	1.099	1.133
AR – aluno de residencia	38	37
AGE – aluno de graduação equivalente	11.759	16.925
AGTI – aluno de graduação em tempo integral	6.622	5.579
APGTI - aluno de pós-graduação em tempo integral	2.198	2.266
ARTI – aluno de residência em tempo integral	76	74

Fonte: Pplan/UFSJ.

Quadro 5 - Resultados dos indicadores da decisão TCU 408/2002

Indicadores	Exercício		Variação	Análise da Variação Apresentada
	2023	2024	(%)	
Custo Corrente sem HU/Aluno Equivalente (R\$)	21.986,53	19.421,92	-11,66%	Os indicadores de 2024 mostram uma redução no custo corrente em relação ao ano anterior. Isso ocorre porque a base de cálculo considera o aluno equivalente de graduação e pós-graduação. Como o número de alunos de pós-graduação aumentou, houve um impacto na média dos custos. Apesar da queda na procura pelo ensino superior no Brasil, incluindo na UFSJ, o ingresso por outras formas, como decisões judiciais, portadores de diploma e transferências externas, resultou em um aumento significativo no número de alunos equivalentes na graduação. Esse crescimento ajudou a reduzir o custo por aluno, pois os gastos foram diluídos com o ganho de escala. Além disso, o corpo técnico e docente já atingiu um alto nível de qualificação, o que reduziu despesas com formação continuada.
Aluno Tempo Integral/Prof. Equivalente	10,12	9,63	-4,84%	No ano de 2024, observou-se uma redução de 4,84% no indicador Aluno Tempo Integral por Professor Equivalente em comparação com 2023. Em termos absolutos, o índice passou de 10,12 para 9,63, o que representa uma variação relativamente pequena do ponto de vista estatístico. Entretanto, é importante considerar que a variação deste indicador está associada a uma diminuição no AGTI (Aluno de Graduação em Tempo Integral) de 6.622 para 5.579, e também redução no número de Professores Equivalentes, que passou de 879 para 822. Esses fatores corroboram a pouca variação observada no indicador.
Aluno Tempo Integral/Func. Equivalente sem HU	9,10	8,51	-6,48%	A diminuição do índice Aluno Tempo Integral por Professor Equivalente é, em grande parte, resultado da queda no número de Alunos de Graduação em Tempo Integral (AGTI), que passou de 6.622 em 2023 para 5.579 em 2024, representando uma redução de 15,75%. Embora essa diminuição tenha impactado negativamente o indicador, o aumento de Alunos de Pós-Graduação em Tempo Integral (APGTI), que subiu de 2.198 para 2.266 no mesmo período (aumento de cerca de 3%), atenuou parcialmente esse efeito. No entanto, o indicador de Alunos de Residência em Tempo Integral (ARTI) diminuiu de 76 em 2023 para 74 em 2024, sem interferir de forma significativa na variação geral. Indicador de Funcionários Equivalentes

				O indicador Funcionários Equivalentes leva em conta o total de servidores Técnico-Administrativos (Quadro Permanente) e Funcionários Contratados. Em 2024, o indicador de Funcionários Equivalentes foi de 930,13, comparado a 977,75 em 2023, representando uma redução de 4,9%. A diminuição do indicador primário Funcionários Equivalentes, apesar do leve aumento de técnicos efetivos, foi impactada pela redução nos contratos de terceirizados, uma consequência direta da redução orçamentária. Essa diminuição nos recursos impactou negativamente a capacidade de fornecer serviços essenciais, prejudicando diretamente o suporte administrativo e operacional tanto para os alunos quanto para a comunidade acadêmica em geral. A redução no número de terceirizados afetou a qualidade de vários serviços prestados, como limpeza, segurança e apoio logístico e administrativo, que são fundamentais para o bom funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da instituição. É importante destacar que a UFSJ apresenta um dos piores índices de relação aluno/técnico-administrativo entre as Instituições Federais de Ensino Superior no Brasil. Essa defasagem no quadro de servidores Técnico-Administrativos impacta diretamente no desempenho das atividades administrativas, que se veem sobrecarregadas diante da demanda dos serviços prestados.
Funcionário Equivalente sem HU/Professor Equivalente	1,11	1,13	1,80%	A variação positiva desse índice se dá basicamente pela pequena redução de funcionários (técnicos efetivos e contratados) ter sido menor que a redução de docentes efetivos (não afastados) de um ano para o outro. Houve pequeno aumento de técnicos efetivos, porém a redução de contratos terceirizados culminou em redução do número de “Funcionários” total (sem docentes). Esta redução foi levemente menor que a redução de Professores Efetivos, resultando em pequeno aumento deste índice. O aumento no número de Técnicos-Administrativos em Educação passou de 493 (correspondentes a 483,75 funcionários equivalentes) em 2023 para 510 (correspondente a 502,13 funcionários equivalentes) em 2024. O número de Professores Efetivos afastados para capacitação aumentou, passando de 30 em 2023 para 54 em 2024. O número total de Professores Efetivos reduziu, passando de 887 (correspondentes a 879 professores equivalentes) em 2023 para 872 (correspondente a 833,00 professores equivalentes) em 2024 e o número de Professores Substitutos contratados quase se manteve constante, passando de 44 (correspondentes a 39,50 professores equivalentes) em 2023 para 45 (correspondentes a 43 professores equivalentes) em 2024.

				Cabe ressaltar que os Funcionários Contratados (terceirizados), prestam serviços de naturezas diversas, considerando não apenas aqueles contratados para as atividades administrativas, mas também aqueles direcionados a serviços tais como segurança, serviços gerais, manutenção, entre outros, que não guardam relação direta com as atividades-fim da instituição, o que gera uma distorção na relação estabelecida com o Professor Equivalente. Entendemos que o indicador Funcionário Equivalente sem HU deveria ser referenciado apenas ao somatório de servidores Técnicos-Administrativos e Funcionários Contratados da área administrativa para, portanto, estabelecer a real dimensão da relação estabelecida.
Grau de Participação Estudantil (GPE)	0,70	0,59	-15,71%	Em 2024, o indicador AG (Aluno de Graduação) foi de 9.509, enquanto o indicador AGTI (Aluno de Graduação em Tempo Integral) registrou 5.605. O Grau de Participação Estudantil, dado pela razão entre AGTI e AG, foi de 0,59, o que representa uma redução de 15,71% em relação a 2023. Essa queda é principalmente explicada pela diminuição no número de Alunos de Graduação em Tempo Integral (AGTI), que passou de 6.622 em 2023 para 5.605 em 2024, uma redução de 15,75%. A variação desse indicador está diretamente relacionada a uma série de fatores que afetam a ocupação nos cursos.
Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (CEPG)	0,10	0,11	10,00%	Este indicador teve variação positiva em função do aumento no número de matriculados nos cursos de pós-graduação da UFSJ, isso pode ser explicado pelo aumento da procura pelos cursos de pós-graduação da UFSJ e pela implementação de novas políticas de seleção, com vagas específicas destinadas a servidores e de ações afirmativas. E ainda, a maior procura pode ser justificada, também, pelo aumento da visibilidade e qualidade dos cursos e pelo aumento no valor e no quantitativo de bolsas destinadas às bolsas de graduação.
Conceito Capes/MEC para a Pós-Graduação	4,15	4,15	0,00%	Durante o quadriênio 2021-2024 os conceitos CAPES/MEC da UFSJ, bem como de todos os Programas de Pós-graduação do Brasil, permanecem inalterados, pois a avaliação que pode gerar mudanças no conceito só ocorre a cada ciclo avaliativo da CAPES, que atualmente é de quatro anos. Apesar do ciclo avaliativo ter encerrado em 2025, neste momento (em 2025) a CAPES está coletando as informações para a avaliação e os novos conceitos deverão ser divulgados no ano de 2026.
Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)	4,61	4,65	0,87%	Esse índice se manteve praticamente inalterado. O número de docentes doutores da UFSJ, em 2024 ultrapassa os 740 servidores. Os docentes em especialização e graduação são, na sua

				maioria, dos cursos de medicina, visto que preferem não estar sob regime de dedicação exclusiva para exercerem simultaneamente outras atividades. A UFSJ também aprovou a Resolução CONSU nº 008/2023, de 22 de maio de 2023, que instituiu, no mínimo, 10% de vagas nos programas de pós-graduação stricto sensu para qualificação de servidores Técnico-administrativos em Educação e dos servidores Docentes do quadro da UFSJ. Este é um dos fatores que contribui para a variação positiva, ainda que pequena.
Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)	41,57%	60,14%	44,67%	Em 2024, o número de ingressantes foi de 2.351, enquanto o número de diplomados no exercício foi de 1.414. Com isso, a Taxa de Sucesso na Graduação (TSG) foi de 60,14%, representando um aumento considerável de 44,67% em relação ao ano anterior. Esse aumento, embora significativo, ainda está subdimensionado, pois foi impactado por fatores excepcionais. Durante o período analisado, a universidade enfrentou uma greve docente, e o segundo semestre de 2024 só teve seu término no final de fevereiro de 2025. Dessa forma, os alunos diplomados no segundo semestre de 2024 deverão colar grau entre março e maio de 2025, o que provavelmente terá um impacto positivo no TSG do próximo ano.

Fonte: Pplan, Proen, Prope, Progp/UFSJ

3.5 iESGo - Governança, Sustentabilidade e Inovação

O Tribunal de Contas da União realiza, sistematicamente, os levantamentos para conhecer o contexto da governança no setor público e estimular as organizações públicas a adotarem boas práticas de gestão. Os Indicadores de Governança e Gestão (iGG) são ferramentas de grande utilidade para implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com seus normativos, princípios e diretrizes.

A partir de 2024, em substituição ao iGG, o novo instrumento de pesquisa, chamado iESGo - Índice ESG (*Environmental, Social and Governance*) foi utilizado para avaliar o nível de adesão das organizações públicas federais e de outros entes jurisdicionados ao Tribunal de Contas da União (TCU) em relação às práticas ESG. As informações contendo o detalhamento do iESGo das organizações públicas brasileiras pode ser acessado em <https://iesgo.tcu.gov.br/>

Na UFSJ, a coleta de dados para o levantamento foi realizada por meio de questionário eletrônico de autoavaliação respondido por unidades específicas da universidade. O questionário iESGo abordou os seguintes temas:

- Liderança
- Estratégia
- Controle
- Gestão de Pessoas
- Gestão de Tecnologia da Informação e da Segurança da Informação
- Gestão de Contratações
- Gestão Orçamentária
- Sustentabilidade Ambiental
- Sustentabilidade Social

O quadro abaixo apresenta o resumo da auto-avaliação da UFSJ, segundo dados do TCU. O detalhamento dos dados que geraram os indicadores, bem como as análises podem ser acessados na página oficial do iEsGO TCU, disponíveis em https://iesgo.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/12/iesgo2024_devolutivas/iESGo2024-210-UFSJ.pdf

Quadro 6 – Resumo da auto-avaliação da UFSJ - iEsGO

Indicador	Valor
iESGo (índice ESG)	59,3%
iES (índice integrado de sustentabilidade ambiental e social)	25,6%
iGovSustentAmb (índice de governança e gestão da sustentabilidade ambiental)	25,1%
iGovSustentSocial (índice de governança e gestão da sustentabilidade social)	26,0%
iGG (índice integrado de governança e gestão públicas)	63,2%
iGovPub (índice de governança pública organizacional)	66,9%
iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas)	85,3%
iGestPessoas (índice de gestão de pessoas)	84,0%
iGovTI (índice de governança e gestão de tecnologia da informação e de seg. da informação)	71,6%
iGestTI (índice de gestão de tecnologia da informação e da segurança da informação)	62,3%
iGovContratações (índice de governança e gestão de contratações)	52,6%
iGestContrat (índice de gestão de contratações)	47,1%
iGovOrcament (índice de governança e gestão orçamentárias)	62,7%
iGestOrcament (índice de gestão orçamentária)	55,3%

Fonte: Tribunal de Contas da União - TCU

As unidades específicas da instituição, responsáveis pelas áreas que geram esses indicadores, a partir dos resultados, devem adotar práticas visando o aprimoramento da gestão e a melhoria dos resultados futuros do iEsGO na UFSJ.

Cabe destacar que, no ano de 2023, a Unidade de Auditoria Interna/UFSJ (AUDIT) realizou avaliação da Governança da UFSJ, emitindo o resultado dos trabalhos através do Relatório nº 02/2023. Nesse relatório foi apresentado um comparativo dos IGGs obtivos pela UFSJ, bem como foram propostas recomendações para o aprimoramento dos pontos em que havia como resposta “não adota”, “há decisão para adotar”, ou “adota em menor parte”. Por exemplo, o Plano de Logística Sustentável, a divulgação do orçamento integrado com o PDI, criação das políticas de segurança da informação e de ativos de TI, aprimoramento das políticas da área de gestão de pessoas, dentre outras. Desse modo, encontram-se em acompanhamento Planos de Ação para o aprimoramento da governança, e que, conseqüentemente, impactarão no próximo levantamento do TCU (iEsGO).

3.6 Relacionamento com a sociedade

A Ouvidoria-Geral da UFSJ, criada pela Resolução CONSU nº 043, de 5 de novembro de 2007 (modificada pela Resolução CONSU nº 032, de 23 de outubro de 2023), é o canal que promove o relacionamento entre o cidadão e a instituição. A unidade recebe as manifestações dos usuários dos serviços prestados pela Universidade atuando, dessa forma, para o fortalecimento da participação social. Através do relacionamento com o cidadão, a ouvidoria pode identificar limitações e irregularidades e propor mudanças e melhorias, contribuindo com o pleno desenvolvimento e aprimoramento da instituição. As demandas recebidas são encaminhadas às unidades responsáveis pelo fornecimento de respostas ou averiguação das alegações e tomada de providências.

Por meio do *link* a seguir, é possível conhecer mais sobre a atuação da Ouvidoria e relacionamento com a sociedade:

https://ufsj.edu.br/transparencia/servicos_de_informacoes_ao_cidadao_-_sic.php

Carta de Serviços ao Cidadão

A Carta de Serviços ao Cidadão, que atualmente está disponível na página da UFSJ, é regulada pelo decreto nº 9.094/2017 e pode ser acessada por meio do endereço https://ufsj.edu.br/ouvidoria/carta_de_servicos.php. O referido documento tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pela UFSJ, quais são as formas de acesso a eles, bem como os respectivos compromissos estabelecidos e padrões de qualidade almejados no atendimento aos cidadãos.

O Ofício Interministerial da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - SEI Nº 3/2022/ME, de 5 de abril de 2022, estabeleceu a conceituação adotada pelo Ministério da Economia e pela Controladoria-Geral da União (CGU) para padronizar o entendimento quanto aos serviços públicos digitais prestados ao usuário e cadastrados no Portal gov.br por parte das Instituições Federais de Educação Superior. A iniciativa tem como objetivo facilitar o entendimento do público geral que busca informações sobre serviços públicos no Portal gov.br, por meio da padronização das Cartas de Serviços, além de conferir escala ao esforço de transformação digital estabelecido na Estratégia de Governo Digital (EGD), por meio do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

Mecanismo de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade

O acesso às informações referentes à atuação da UFSJ e que fomentam a transparência de sua gestão está disponível em sítio eletrônico,⁶ em cumprimento ao disposto na Lei de Acesso à Informação sobre a transparência ativa dos órgãos governamentais.⁷

Destaca-se ainda que, desde 2017, está disponível no sítio eletrônico da UFSJ o Portal de Dados Abertos⁸ da Universidade, que disponibiliza informações aos cidadãos no formato de dados abertos, promovendo a transparência e o acesso à informação no âmbito da UFSJ.

3.7 Atividades de correição e de apuração de ilícitos administrativos

A Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ faz parte do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR), criado pelo Decreto nº 5.480/2005, com o objetivo de organizar, coordenar e harmonizar as atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Federal, compreendendo as atividades relacionadas à prevenção e apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidores e empregados públicos e à aplicação das devidas penalidades.

No início de 2022, o Gabinete da Reitoria da UFSJ foi designado como responsável pela unidade correcional para apuração de denúncias encaminhadas pela Ouvidoria, unidades acadêmicas e administrativas, competindo ao Chefe de Gabinete analisar a materialidade das denúncias encaminhadas para apuração no âmbito da UFSJ, nos termos da Portaria nº 020, de 19 de janeiro de 2022. Já a Secretaria de Apoio à Unidade Correcional – SAUC, secretaria criada para assessorar o Gabinete da Reitoria na área correcional, é responsável por planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades de correição da UFSJ.

As ações e procedimentos administrativos e disciplinares realizados no âmbito da SAUC, estão alicerçados nas seguintes legislações: Lei nº 8.112/90; Lei nº 9.784/99; Lei 8.429/92; Lei 12.813/13; Lei 12.772/12; Lei 8.666/93; Lei 14.133/21; Portaria nº 1.894, de 29 de setembro de 2023 (TAC); Lei 13.140/2015 (Mediação de Conflitos); Lei 1.171/94 (Código de Ética do Servidor Público Civil Federal); Constituição Federal (art. 37 e ss.); Estatuto e Regimento Geral da UFSJ; Código Civil e Código de Processo Civil, dentre outras.

Além das legislações acima, tem-se as orientações e instruções normativas criadas e promulgadas pela própria Controladoria Geral da União (CGU) e de acórdãos exarados pelos Tribunais Estaduais, Federais, STJ e STF de nosso país que, em várias situações, auxiliam os trabalhos das comissões, sobretudo no que diz respeito a devida subsunção da norma ao caso concreto.

A denúncia pode ser feita por qualquer pessoa, tanto pelo Fala.BR, plataforma oficial do SISCOR que é gerenciada pela Ouvidoria da UFSJ, quanto através de uma representação encaminhada à SAUC.

Se a denúncia tiver materialidade e autoria comprovados, é instaurado um Processo Administrativo Disciplinar (PAD), que deve ser conduzido por uma comissão composta por servidores estáveis. Durante o processo, é assegurado ao acusado o direito à ampla defesa e ao contraditório, permitindo que ele apresente sua versão, produza provas e se manifeste.

6 Disponível em: <https://www.ufsj.edu.br/acessoainformacao/>

7 Também há outras páginas que contribuem para o fomento da transparência no âmbito da UFSJ, que podem ser acessadas nos links: https://ufsj.edu.br/ouvidoria/carta_de_servicos.php
http://www.ufsj.edu.br/pplan/planejamento_institucional.php
https://www.ufsj.edu.br/progp/transparencia_publica.php

8 O referido Portal pode ser acessado no link <http://www.dados.ufsj.edu.br/>

A comissão processante investiga os fatos, coleta depoimentos e analisa documentos, e ao final elabora um relatório com as conclusões e recomendações de sanções, que podem variar de advertência a demissão, conforme a gravidade da infração. A decisão final sobre a punição é tomada pela autoridade competente da universidade, que pode também acolher ou modificar as recomendações da unidade correcional. Caso o servidor discorde da sanção, ele tem o direito de interpor recurso, garantindo a revisão do caso por instâncias superiores.

O ano de 2024 se apresentou de forma atípica em função da greve dos servidores técnicos-administrativos da instituição pelo período de 112 (cento e doze) dias, iniciados em 11 de março de 2024 e por 71 (setenta e um) dias pelos servidores docentes, contados a partir de 22 de abril de 2024.

Começou com 10 (dez) procedimentos em andamento, instaurados em anos anteriores sendo 06 (seis) Investigações Preliminares Sumárias (IPS) e 04 (quatro) Processos Administrativos Disciplinares (PAD). Durante 2024 foram instauradas 2 (duas) Sindicâncias Investigativas, 04 (quatro) Investigações Preliminares Sumárias, foram firmados 4 Termos de Ajustamento de Conduta e 5 denúncias foram arquivadas por falta de materialidade. Desta forma, totalizou-se 25 (vinte e cinco) procedimentos em curso no ano. A seguir apresenta-se um resumo do tipo de procedimento (Quadro 6) e os enquadramentos prováveis das denúncias recebidas pela SAUC nos anos de 2023 e 2024, estabelecidas em admissibilidade (Quadro 7) ⁹.

Quadro 7 – Tipo de procedimento instaurado nos anos de 2023 e 2024

Tipo de procedimento	Ano	
	2023	2024
Arquivamento em sede de denúncia	1	5
Termos de Ajustamento de Conduta -TAC	0	4
Investigação Preliminar Sumária – IPS	11	4
Sindicância Investigativa - SINVE	0	2
Processo Administrativo Disciplinar - PAD	4	0
TOTAL	16	15

Fonte: SAUC/UFSJ

9 Para mais informações sobre atividades de correição e de apuração de ilícitos administrativos acesse: <https://ufsj.edu.br/sauc/>

Quadro 8 – Enquadramentos prováveis das denúncias recebidas pela SAUC nos anos de 2023 e 2024, estabelecidas em admissibilidade

Assunto	Ano	
	2023	2024
Falta de zelo e dedicação as atribuições do cargo (art. 116, I)	1	0
Acumulação de cargo (art. 132, XII)	2	0
Abandono de cargo (art. 132, II)	1	0
Falta de urbanidade (art. 116, XI)	4	1
Inassiduidade Habitual (art. 132, III)	1	0
Importunação sexual	3	0
Desobediência às normas legais e regulamentares (art. 116, III)	3	5
Injúria e Difamação (Código Penal, art. 138 e 139)	1	0
Assédio moral	2	3
Assédio sexual (Código Penal, art. 216-A),	1	0
Apreço ou despreço (art. 117, V)	0	1
Receber propina, comissão, presente, vantagem (art.117, XII)	0	1
Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública. (art. 117, IX)	0	3
TOTAL	16	15

Fonte: SAUC/UFSJ

3.8 Tratamento de determinações dos Órgãos de Controle

As deliberações e determinações do Tribunal de Contas da União são acompanhadas pela Unidade de Auditoria Interna (AUDIT) de modo informatizado por meio das comunicações expedidas pelo Tribunal no sistema Conecta-TCU. Sendo que o detalhamento das determinações/recomendações relativas ao exercício de 2024, com as respectivas providências adotadas pela UFSJ, assim como o registro dos processos de contas de exercícios anteriores já julgados e as deliberações pendentes de atendimento, encontra-se apresentado no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN.T.¹⁰

Informa-se que, a partir do exercício de 2023, a AUDIT passou a divulgar, na página da unidade, as Demandas recebidas do TCU.¹¹ permitindo o acesso pelos cidadãos interessados, mediante o acesso no Portal de Pesquisa Pública de processos eletrônicos da UFSJ. No exercício de 2024 foram recebidas 8(oito) demandas desse órgão de controle externo, com os seguintes objetos: Atividades de Correição; Indicadores de Extensão das Universidades; Práticas de Prevenção e Combate ao Assédio nas Universidades; Adequação dos órgãos públicos à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Acesso e ociosidade de vagas nos cursos de graduação das Universidades Federais; Adoção de tecnologias e boas práticas pelas organizações públicas federais que permitam acesso ao público PCD acessar sítios e serviços públicos digitais; Avaliação de Desempenho Operacional das Universidades Federais na consecução de seus objetivos de ensino e pesquisa; Avaliação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Sobre os processos de contas de exercícios anteriores já julgados¹², informa-se que as contas dos exercícios de 2010 e de 2015 apresentaram julgamento de regularidade com ressalvas,

¹⁰ Para acesso ao RAIN.T/2024, consulte o endereço eletrônico: <https://ufsj.edu.br/audit/raint.php>

¹¹ Para acesso às Demandas do TCU, acesse o link: https://ufsj.edu.br/audit/demandas_dos_orgaos_de_controle.php

¹² Para informações detalhadas sobre os processos de Contas Anuais da UFSJ consultar o link: https://ufsj.edu.br/audit/processos_de_contas_anuais.php

conforme os Acórdãos nº 7.941/2010-TCU-1ª Câmara, de 30/11/2010, e nº 7.689/2017-TCU- 2ª Câmara, de 29/08/2017. Enquanto que as contas relativas ao exercício de 2019 foram julgadas regulares, conforme decisão proferida no Acórdão nº 4.852/2020-TCU-Primeira Câmara (Processo TC nº 047.803/2020-7), dando quitação plena aos gestores responsáveis.

Quanto às recomendações expedidas pela Controladoria-Geral da União, essas são acompanhadas pela AUDIT através do sistema e-Aud/CGU, através da atualização periódica das providências implementadas pelos gestores da UFSJ, cujo detalhamento do posicionamento desse órgão de controle em relação às recomendações atendidas ou em situação de monitoramento do exercício de 2024, encontra-se disponível também no RAIN.T.

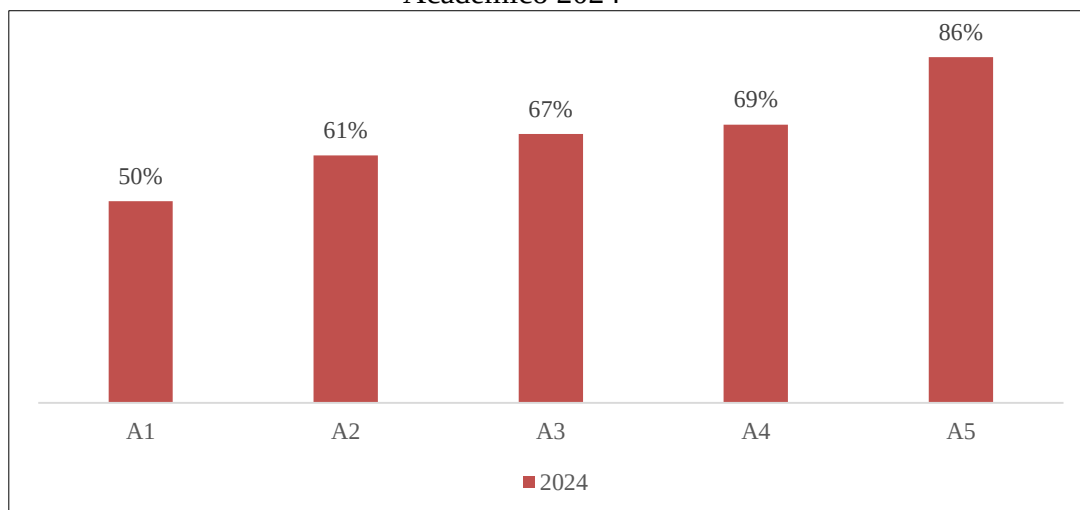
4. RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

A Gestão de Risco da UFSJ, conforme detalhado na página Transparência e Prestação de Contas¹³, tem o propósito de identificar fatores que possam impedir ou prejudicar o cumprimento dos objetivos estratégicos para a gestão. Nesta seção, são apresentados os resultados da gestão de riscos no acumulado em 2024. Destaca-se que o relatório da gestão de riscos a seguir é referente ao primeiro ano da gestão, cujo início ocorreu em maio de 2024, dentro de um contexto de greve dos três segmentos acadêmicos, o que prejudicou o desenvolvimento de ações e de respostas aos riscos planejados. Neste cenário, os índices de vulnerabilidade foram influenciados, ocasionando resultados ainda insatisfatórios quando se trata de prevenção a fatores que possam prejudicar a realização de ações e o alcance de metas. Considerando esse resultado, as unidades estratégicas setoriais da UFSJ devem atentar e priorizar as respostas aos riscos para os próximos exercícios da gestão.

O levantamento de dados do conjunto de objetivos do eixo acadêmico mostra que foram realizadas 141 respostas preventivas aos riscos de um total de 219 respostas planejadas, o que resulta na vulnerabilidade de 64% para esse eixo. Significa dizer que quase 2/3 das ações planejadas estão sob riscos de não serem realizadas.

Segmentado por objetivo, o gráfico abaixo mostra os índices de vulnerabilidade da UFSJ para o eixo acadêmico em 2024, considerando todos os níveis de riscos: baixo, médio, alto e extremo.

Gráfico 13 - Índices de vulnerabilidade por objetivo estratégico do Eixo Acadêmico 2024¹⁴



Fonte: Pplan/UFSJ

Ao final do exercício 2024 percebe-se que nível de vulnerabilidade encontra-se elevado, comprometendo as ações acadêmicas a serem realizadas no planejamento estratégico setorial das unidades da UFSJ. Destaca-se negativamente o índice do objetivo A5 - Assegurar o desenvolvimento e integração entre ensino, pesquisa e extensão, cujas ações envolvem muitas unidades, gerando impacto significativo para a instituição.

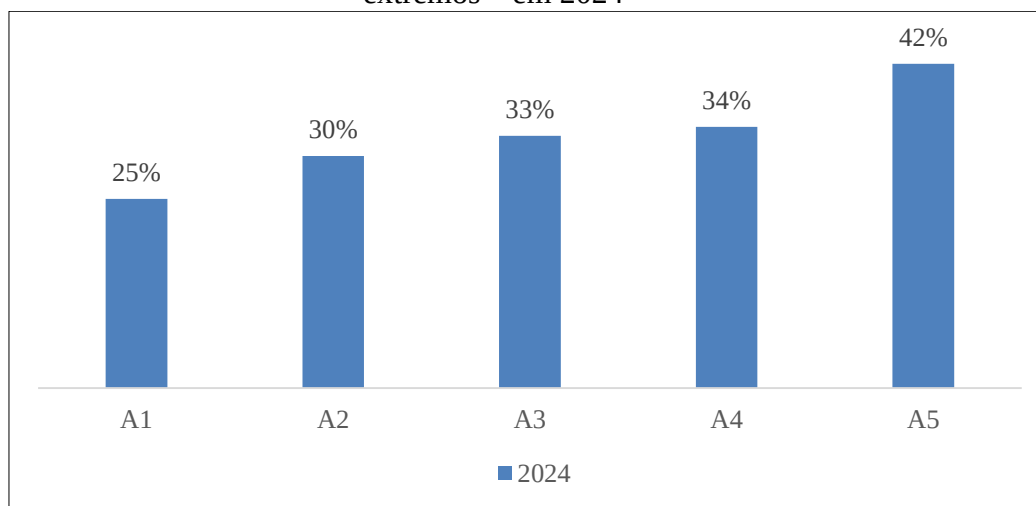
Por outro lado, a metodologia da gestão de riscos institucional define que são aceitáveis os

¹³ https://ufsj.edu.br/transparencia/gestao_de_riscos.php

¹⁴ Índice de vulnerabilidade é o número de respostas não realizadas sobre o total de respostas planejadas.

baixos e médios riscos, assim classificados. Então, ao eliminá-los e totalizar apenas os riscos altos e extremos, o índice geral de vulnerabilidade do eixo acadêmico atinge 32% ao final de 2024. O que não significa um alívio, afinal 1/3 das ações planejadas encontram-se sob ameaça de não serem cumpridas, comprometendo o planejamento. Os dados abaixo mostram o índice por objetivo acadêmico, considerando apenas os riscos altos e extremos em 2024.

Gráfico 14 - Índices de vulnerabilidade do Eixo Acadêmico –riscos altos e extremos – em 2024



Fonte: Pplan/UFSJ

No prosseguimento da gestão de riscos, os dados do eixo Gestão e Infraestrutura indicam que foram realizadas 133 respostas preventivas aos riscos de um total de 266 respostas planejadas, resultando em 50% de vulnerabilidade ao final de 2024. Nota-se, compativamente ao anterior, que o eixo Gestão e Infraestrutura encontra-se menos vulnerável. Contudo, é necessário que seja dada a atenção, evitando o comprometimento das ações planejadas.

Destaca-se negativamente o índice do objetivo G3 - Aperfeiçoar os fluxos de comunicação organizacional, cujas ações envolvem muitas unidades da instituição e podem comprometer a imagem e reputação da UFSJ, por envolver um conjunto de atividades sensíveis e passíveis a críticas.

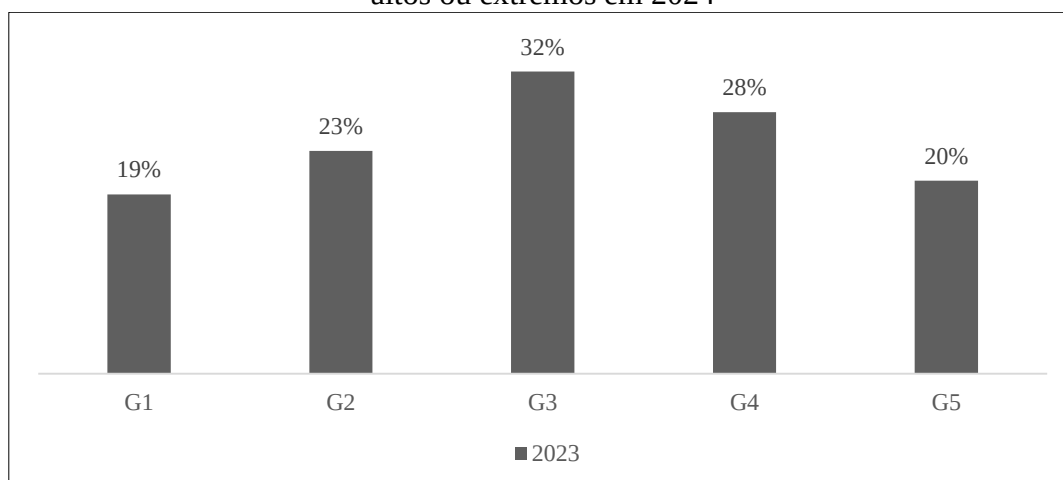
Gráfico 15 – Índices de vulnerabilidade do Eixo Gestão e Infraestrutura 2024



Fonte: Pplan/UFSJ

Conforme mencionado, são aceitáveis os riscos baixos e médios. Então, há de se fazer um recorte apenas nos riscos inaceitáveis. Os dados abaixo mostram o índice de vulnerabilidade do Eixo Gestão e Infraestrutura, considerando apenas os riscos altos e extremos do exercício de 2024.

Gráfico 16 – Índice de vulnerabilidade do Eixo Gestão e Infraestrutura – riscos altos ou extremos em 2024



Fonte: Pplan/UFSJ.

O índice geral de vulnerabilidade do eixo Gestão e Infraestrutura fica em 25% ao final de 2024, considerando apenas os riscos altos e extremos.

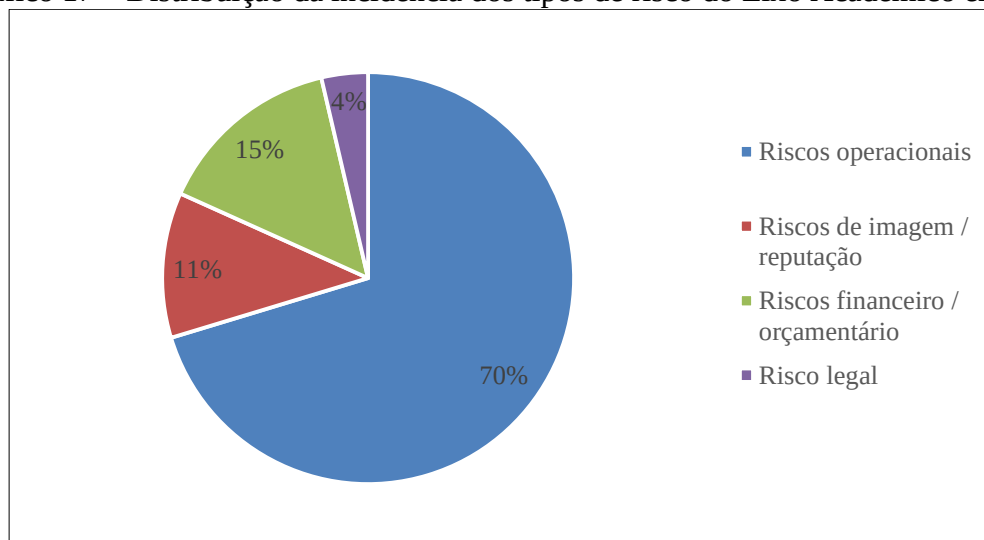
A gestão de riscos está integrada ao Planejamento Estratégico Setorial (PES) e apresenta a característica de ser dinâmico. Durante o desenvolvimento das ações ao longo dos próximos exercícios, as setoriais terão autonomia para realizar ajustes, incluindo ações anteriormente não planejadas. Dessa forma, os riscos também serão afetados e podem sofrer mudanças no número de respostas preventivas a serem realizadas, ao longo da gestão.

O plano de gestão de riscos dos setoriais da UFSJ, na íntegra, pode ser acessado nas planilhas eletrônicas disponíveis em:

https://ufs.j.edu.br/transparencia/planejamento_estrategico_setorial.php

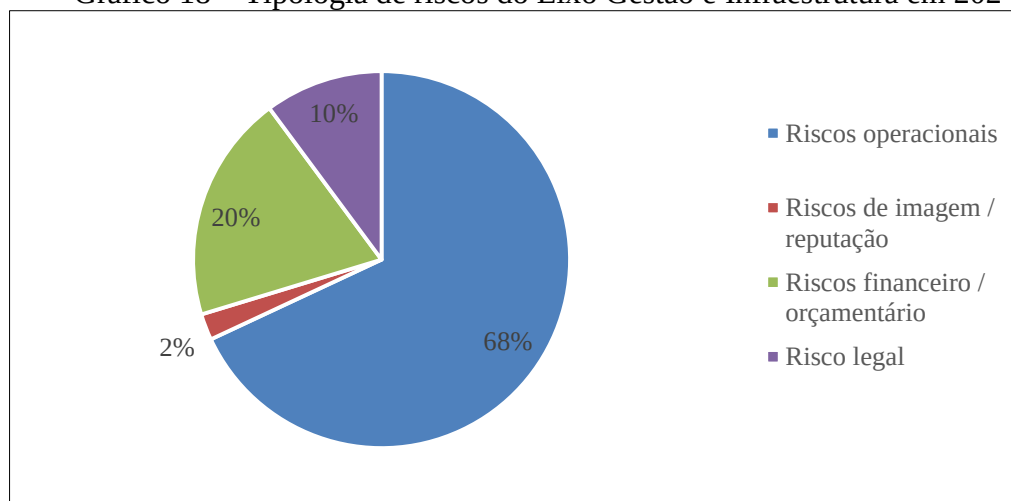
A identificação dos tipos de riscos mais frequentes na instituição, também foi objeto de controle. Os gráficos seguintes apresentam a tipologia para cada eixo do PES. Nota-se que em ambos os eixos estratégicos o risco mais comum é o operacional, com respectivos 70% e 68%. Em seguida, está o risco financeiro/orçamentário, reflexo das incertezas orçamentárias que a UFSJ vem atravessando nos últimos anos, prejudicando suas atividades e gerando riscos ao cumprimento de seus objetivos. Já o risco legal apresenta menor incidência.

Gráfico 17 – Distribuição da incidência dos tipos de risco do Eixo Acadêmico em 2024



Fonte: Pplan/UFSJ

Gráfico 18 – Tipologia de riscos do Eixo Gestão e Infraestrutura em 2024



Fonte: Pplan/UFSJ

A Portaria CGU nº 1.089/2018 e a Resolução Interna nº 038, de 29 de novembro de 2018, tratam sobre o Risco de Integridade, conforme já explanado em relatórios de gestões anteriores. Para conhecer mais sobre a legislação referente à integridade pública, Resolução Interna da UFSJ, conceitos e princípios do Risco de Integridade, acesse os links:

[https://ufsj.edu.br/porta12-repositorio/File/tpc/Res038Consu2018PlanodeIntegridade\(3\).pdf](https://ufsj.edu.br/porta12-repositorio/File/tpc/Res038Consu2018PlanodeIntegridade(3).pdf)

e

<https://ufsj.edu.br/porta12-repositorio/File/pplan/Encontro%20Pplan%20PES%20Risco%20Integridade.ppt.pdf>

5. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

Os resultados apresentados na seção anterior são oriundos do esforço coletivo da universidade. Sua experiência aliada aos recursos estruturais, de pessoal, intelectuais, administrativos, dentre outros, geram valores que visam impactar a sociedade, a transformando e gerando oportunidades. Não menos importante são as informações referentes aos recursos públicos aplicados e geridos pela UFSJ para alcançar seus resultados. Esta seção do relatório apresenta dados, informações e análises orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais. Cabe trazer que, seguindo as diretrizes do TCU no que se refere à concisão e à conectividade da informação na elaboração do relatório, não se faz necessária a inserção de dados que já estejam publicados, bastando, para isso, indicar os respectivos *links* de acesso.

Informações e análises acerca de repasses e recursos financeiros da UFSJ (convênios e outro acordos) podem ser acessados pelo *link*:

https://ufsj.edu.br/transparencia/convenios_e_transferencias.php

As demonstrações contábeis, Balanço Orçamentário (BO); Balanço Financeiro (BF); Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); Balanço Patrimonial (BP); Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), acompanhadas das respectivas notas explicativas e demais documentos e informações de interesse coletivo e/ou exigidos em normas legais podem ser acessadas pelo *link*:

<https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/difin/2024DemonstracoesNotaExplicativaResumo.pdf>

5.1 Gestão orçamentária e financeira

As análises seguintes trazem a evolução orçamentária e a execução das despesas por categoria econômica, do detalhamento das despesas por grupo e elemento de despesa (empenhada, liquidada e paga) e da execução orçamentária dos principais programas/projetos/ações. Os gráficos que acompanham os textos analíticos apresentam os dados dos últimos três exercícios, a título de informação¹⁵. Todavia, as análises são focadas na evolução do exercício 2023 para 2024, objeto deste relatório.

Na atualização da dotação orçamentária para 2024, observa-se um acréscimo de aproximadamente 6,76% em relação a 2023 (Gráfico 19). Paralelamente, o montante executado do orçamento apresenta um aumento de despesas na ordem de 5,33% em comparação ao ano anterior. Esse crescimento é impulsionado pelo aumento dos custos decorrentes da atualização das convenções coletivas, do crescimento dos custos indiretos e insumos, do acréscimo vegetativo da folha de pagamento de pessoal e do impacto inflacionário do período.

A UFSJ direciona seus gastos de acordo com o pactuado no Plano Estratégico Setorial (PES) e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), priorizando sua área-fim. Dessa forma, desenvolve e executa as atividades de ensino, pesquisa e extensão de maneira indissociável, ao mesmo tempo em que assegura a manutenção e o funcionamento institucional.

Em 2024, a execução orçamentária da Universidade atingiu aproximadamente 98,52%. O percentual não utilizado, equivalente a 1,48%, refere-se a recursos orçamentários de pessoal

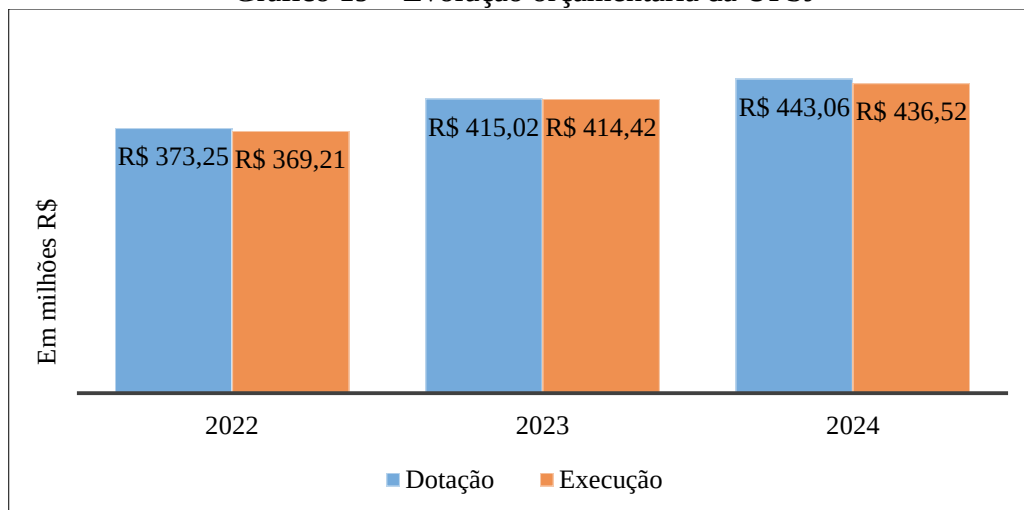
¹⁵As análises da evolução orçamentária entre os exercícios 2022 e 2023 encontram-se no Relatório de Gestão 2023 disponível em https://ufsj.edu.br/transparencia/relatorio_de_gestao.php

que permaneceram na conta Crédito Disponível. Já os recursos destinados à manutenção, funcionamento e desenvolvimento das atividades acadêmicas foram executados em sua totalidade.

É fundamental refletir sobre o aumento da dotação orçamentária atualizada para 2024. O montante destinado à Universidade cresceu aproximadamente 6,76% em relação a 2023. Além do crescimento vegetativo da folha de pagamento e da destinação de recursos para ações específicas, observa-se que os valores voltados para manutenção, funcionamento, matriz OCC, assistência estudantil e recursos provenientes de Termos de Execução Descentralizada (TED) tiveram um acréscimo de 10,38%.

No entanto, os recursos previstos na dotação inicial de 2024 não eram suficientes para garantir a manutenção e o funcionamento institucional, o que poderia impactar diretamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão ao longo do ano. Diante desse cenário, a UFSJ, comprometida com suas obrigações legais e com a continuidade de suas atividades, precisou adotar medidas de contenção, incluindo a redução de contratos de funcionários terceirizados.

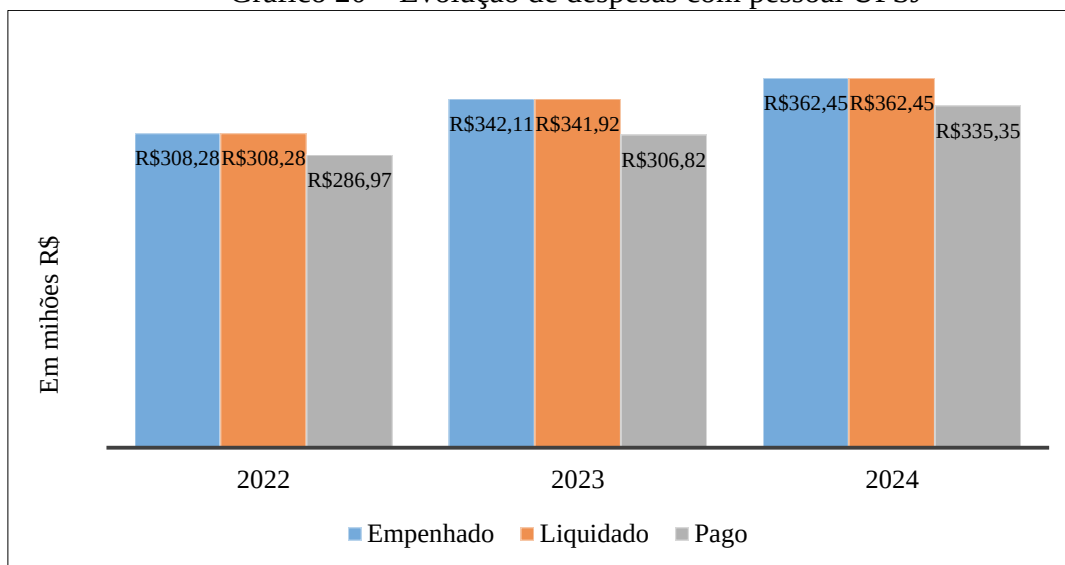
Gráfico 19 – Evolução orçamentária da UFSJ



Fonte: PPLAN/UFSJ

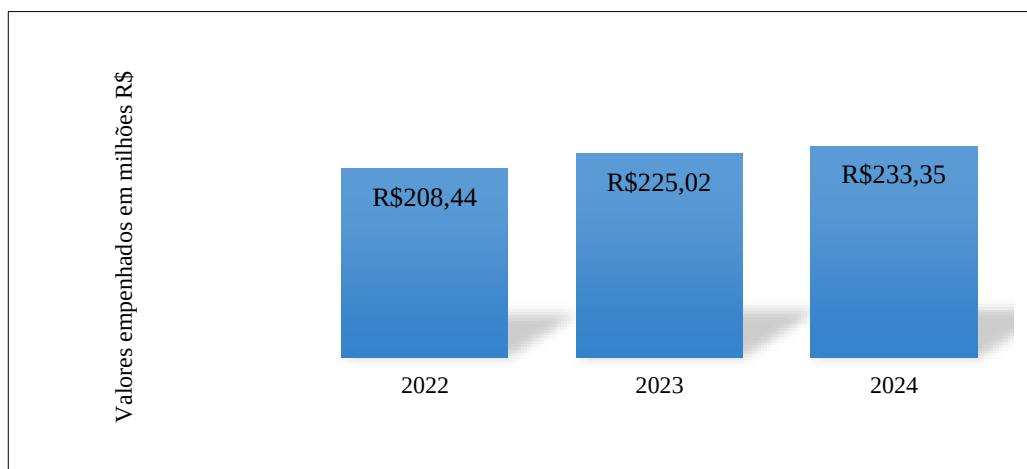
O Gráfico seguinte apresenta a evolução de despesas com pessoal, indicando o aumento da execução (valor pago) em 9,30%. Isso está fundamentado na evolução de vencimento de servidores da UFSJ (Gráfico 21), ou seja, nas progressões das carreiras dos servidores de maneira geral, ingressos de docente, pessoal cedido etc. e na ligeira correção salarial de servidores concedida a partir de maio de 2023.

Gráfico 20 – Evolução de despesas com pessoal UFSJ



Fonte: PPLAN/UFSJ

Gráfico 21 – Evolução de vencimento de servidores da UFSJ



Fonte: PLAN/UFSJ

Em relação à execução das despesas com custeio (Gráfico 22), os dados revelam um aumento nos montantes empenhado, liquidado e pago em relação ao exercício de 2023. Os acréscimos registrados foram de 10,44% no valor empenhado, 1,97% no valor liquidado e 1,75% nos pagamentos efetuados. Esse crescimento deve-se, principalmente, ao aumento dos custos decorrente da atualização do salário-mínimo, das convenções coletivas de trabalho e seus insumos, além do impacto inflacionário do período.

Em 2024, a UFSJ atingiu índices de emissão de empenhos para despesas com custeio — incluindo manutenção e funcionamento — compatíveis com o crescimento da dotação orçamentária, que foi de 10,38%.

No entanto, observa-se que, ao longo dos anos, as dotações orçamentárias não acompanharam a evolução dos custos e despesas. Esse descompasso ocorre tanto pela influência da inflação no aumento desses gastos quanto pela ampliação das atividades de

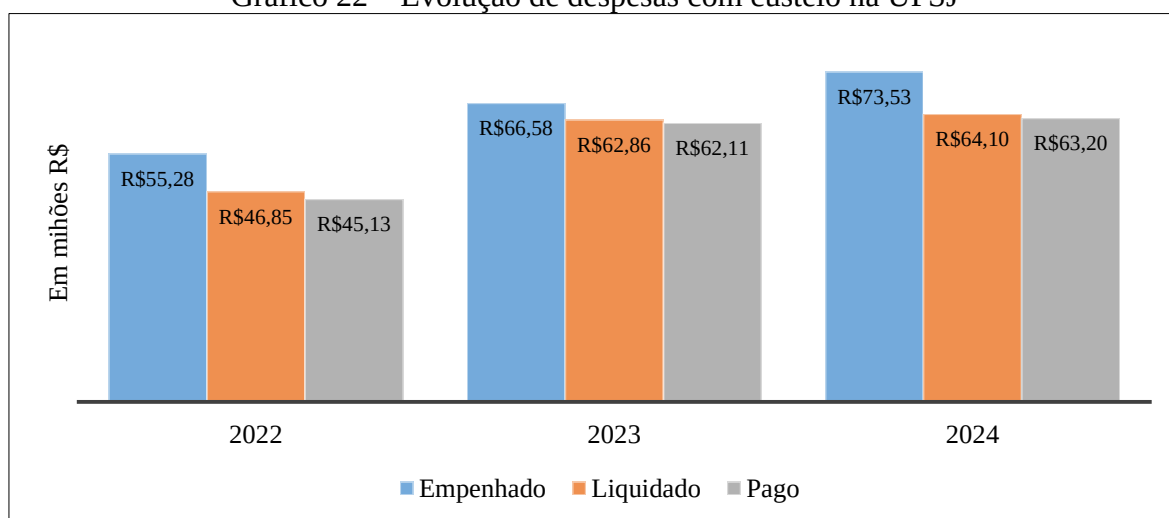
ensino, pesquisa e extensão nas IFES.

A execução de 98,52% em 2024 demonstra que a Instituição foi eficiente no empenho, liquidação e pagamento de suas despesas, mesmo com investimentos em andamento, como obras. No entanto, não houve aquisição de equipamentos nesse ano devido à falta de recursos de investimento na lei orçamentária, na fonte do Tesouro.

As taxas de liquidação ficaram um pouco abaixo do valor empenhado, principalmente por atrasos na entrega de materiais e pelo tempo necessário para a conclusão das obras.

Diante da estagnação da dotação inicial ao longo do tempo, pode-se afirmar que a Instituição manteve uma gestão eficaz, eficiente e integrada, garantindo o uso otimizado dos recursos para seu funcionamento e a continuidade de suas atividades essenciais, mesmo diante do desafio do equilíbrio entre receitas e despesas.

Gráfico 22 – Evolução de despesas com custeio na UFSJ

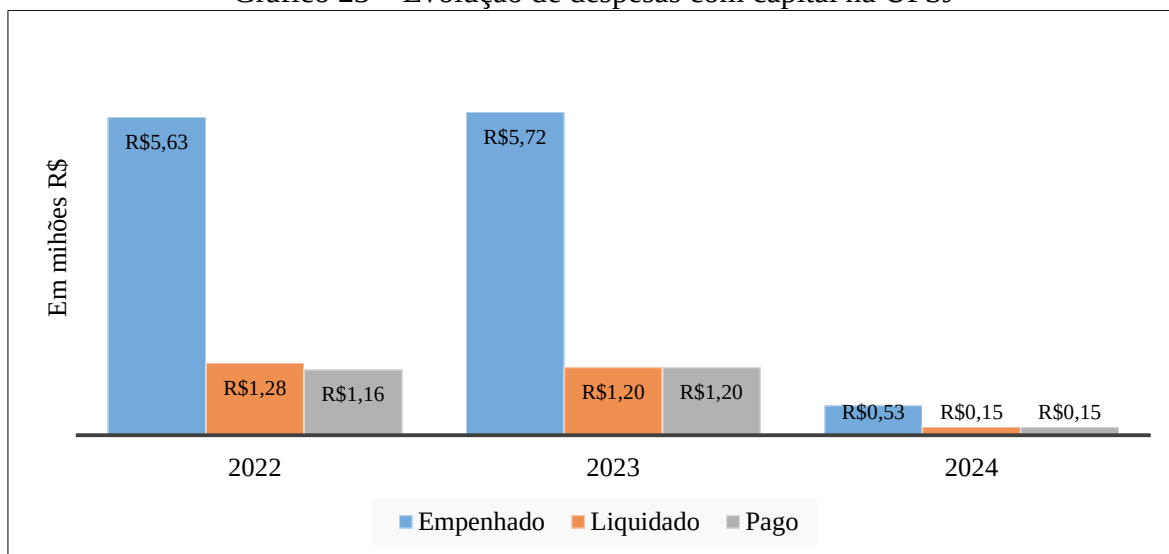


Fonte: PPLAN/UFSJ

Os orçamentos de capital (investimentos) sofreram grandes reduções de 2023 para 2024, com uma queda de 90,73% na emissão de empenhos, considerando a dotação atualizada (Gráfico 23). Isso comprometeu a realização de obras essenciais, aquisição de equipamentos e acervo bibliográfico, limitando a expansão acadêmica ou administrativa da instituição. Os diminutos recursos foram direcionados apenas para obras emergenciais e reposição de equipamentos em laboratórios coletivos, como os de informática.

Vale destacar que esses recursos de investimento utilizados em 2024 são provenientes da fonte 1050, formada por recursos próprios obtidos por meio de projetos de pesquisa financiados por empresas públicas e privadas. Esses valores retornam às unidades geradoras para atender necessidades específicas.

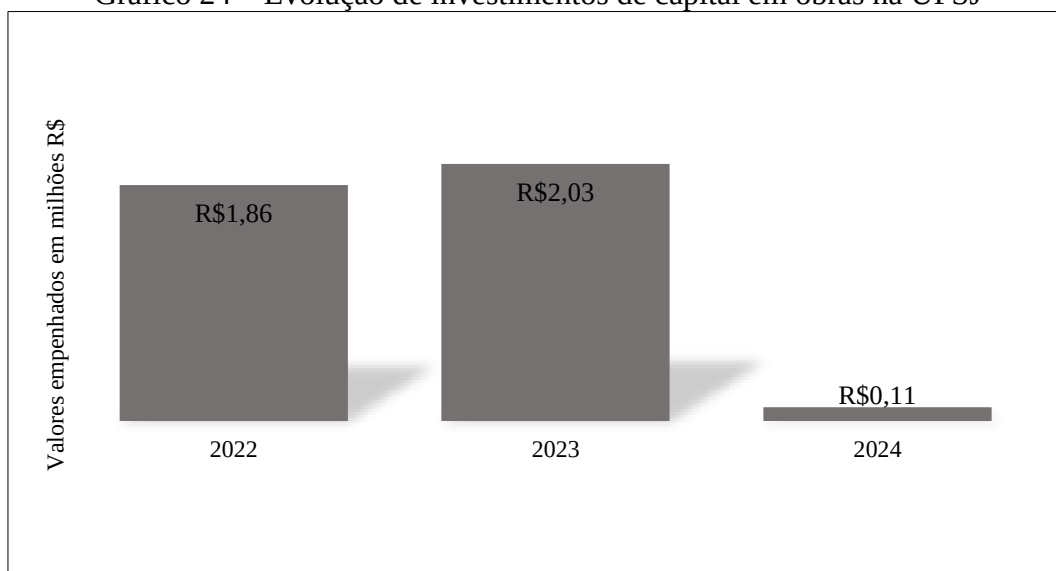
Gráfico 23 – Evolução de despesas com capital na UFSJ



Fonte: PPLAN/UFSJ

A dotação orçamentária específica para obras praticamente esgotou (redução de 94,58% do último ano para 2024 – Gráfico 24), limitando a capacidade da Instituição de realizar melhorias, manutenção e novas construções. Isso pode comprometer a execução de obras emergenciais, especialmente as causadas por intempéries e condições climáticas adversas, frequentes nas regiões onde estão os *campi* da UFSJ.

Gráfico 24 – Evolução de investimentos de capital em obras na UFSJ

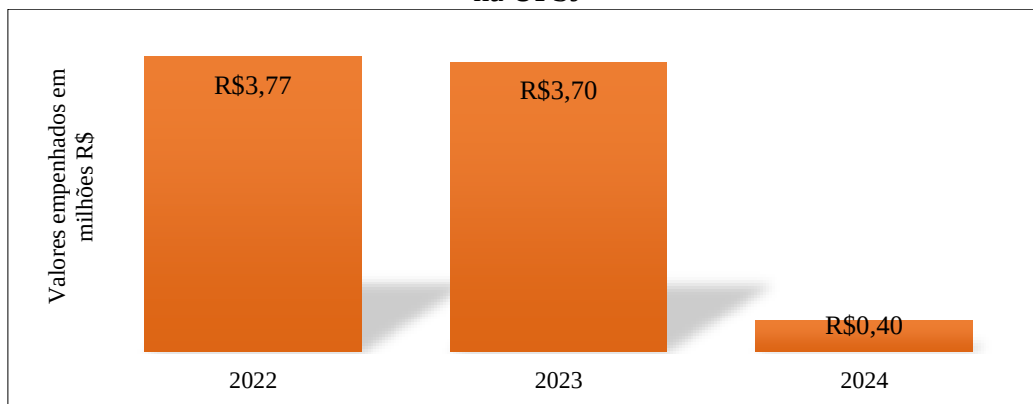


Fonte: PPLAN/UFSJ.

Com relação aos investimentos em materiais permanentes, foi observado um decréscimo em relação a 2023, de 89,19% nas despesas destinadas às suas aquisições (Gráfico 25). Isso corrobora o já mencionado, ou seja, redução da condição da instituição de melhorar e atualizar seus equipamentos laboratoriais e acervo bibliográfico, bem como ampliar o parque

tecnológico. A dotação orçamentária não supriu as necessidades institucionais.

Gráfico 25 – Evolução de investimentos de capital em equipamentos e material permanente na UFSJ



Fonte: PPLAN/UFSJ.

A UFSJ, nos últimos 3 anos, vem perdendo significativamente a correspondência de seus recursos orçamentários para sua manutenção e funcionamento. As dotações orçamentárias ao longo dos exercícios citados, apresentaram quedas e defasagens, apontando tendências de contingenciamento e cortes por parte do Governo Federal.

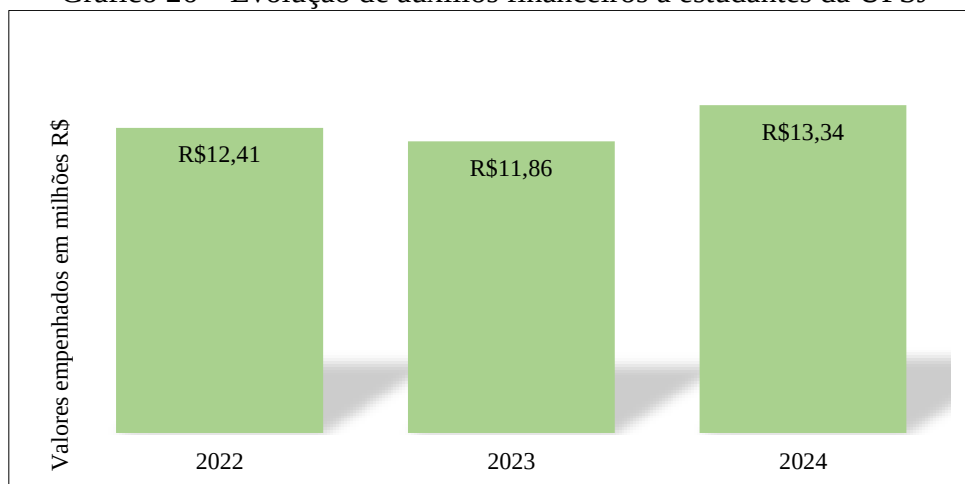
Diante da defasagem dos valores, contingenciamentos e cortes, a UFSJ precisou ajustar seu planejamento, revisando e reduzindo despesas com contratos administrativos, especialmente na locação de mão de obra, para priorizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Por meio de um planejamento estratégico, criterioso e bem conduzido pela Administração, com otimização de recursos, gestão rigorosa dos gastos – especialmente nas áreas administrativas – e o trabalho coeso da equipe, a UFSJ conseguiu equilibrar suas contas.

Os auxílios financeiros aos estudantes da UFSJ (Gráfico 26), por meio das ações de assistência estudantil, tiveram um aumento de aproximadamente 12,48% nos valores empenhados em 2024 com recursos do PNAES, em comparação a 2023. Esse incremento foi essencial para fortalecer as ações assistivas, especialmente durante os movimentos grevistas dos TAEs e docentes das IFES.

No entanto, os recursos ainda são insuficientes, limitando o acesso de estudantes de baixa renda ao ensino superior público e de qualidade, além de exigir uma melhor gestão na distribuição desses valores. Essa limitação pode ser um dos fatores que contribuem para a evasão estudantil, que também é influenciada por diversas questões sociais.

Gráfico 26 – Evolução de auxílios financeiros a estudantes da UFSJ



Fonte: PPLAN/UFSJ

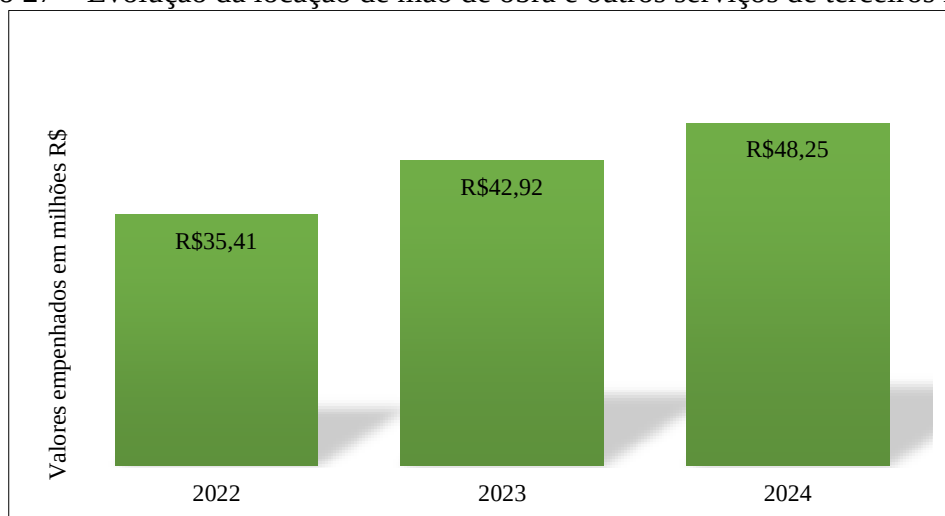
As despesas com locação de mão de obra e outros serviços de terceiros aumentaram cerca de 12,42%, principalmente devido ao alto custo dos contratos, em especial os de terceirização para cargos extintos (Gráfico 27). Fatores como convenções coletivas, custos indiretos, reajustes salariais, inflação no setor público e tributos tornam esses contratos mais caros.

Embora a Universidade tenha adotado medidas para revisar e reduzir contratos de prestação de serviços e contratação de mão de obra, garantindo o cumprimento de suas obrigações legais e a continuidade de suas atividades essenciais, a Instituição conseguiu fechar o orçamento de 2024 de forma positiva, sem déficit no banco de despesas e receitas.

Diante do risco de atrasos na aprovação da lei orçamentária de 2025, foi elaborado um planejamento para garantir o suporte às despesas de fevereiro, considerando que o orçamento disponibilizado nos primeiros meses do ano correspondia a 1/12 avos do orçamento total e apenas 1/18 avos dos recursos financeiros, o que poderia gerar um impacto significativo no funcionamento em 2025.

Esse cenário evidencia a falta de correções inflacionárias para as dotações iniciais do orçamento institucional e a compensação dos aumentos dos custos, tornando desafiador o funcionamento e a manutenção da entidade, comprometendo políticas públicas no avanço de ações que permitiriam ainda melhores resultados, bem como, melhor conservação e avanços à altura das necessidades do ensino, da pesquisa e da extensão dos *campi*. Essa defasagem orçamentária mostra um futuro de sucateamento das estruturas da Universidade e da dificuldade da manutenção da qualidade almejada pela sociedade.

Gráfico 27 – Evolução da locação de mão de obra e outros serviços de terceiros na UFSJ



Fonte: PPLAN/UFSJ

5.2 Tendência e cenário

A UFSJ tem se consolidado, ao longo das últimas décadas, como um sólido e renomado referencial de educação superior pública no Brasil. Seu crescimento, que transcende as melhorias estruturais, é marcado por uma evolução qualitativa notável, com ênfase em diversidade, inclusão e na produção de conhecimento.

Nos últimos três anos, a gestão da UFSJ tem demonstrado um desempenho adequado do ponto de vista administrativo e orçamentário, conseguindo atender ao planejamento estabelecido dentro das limitações financeiras, mesmo diante das dificuldades recorrentes de recursos orçamentários que se intensificam ano após ano.

Entretanto, é perceptível que a tendência de redução orçamentária para os próximos exercícios é uma realidade preocupante. Esse cenário pode comprometer o pleno funcionamento das atividades da instituição. As projeções de despesas, considerando os impactos inflacionários, os aumentos de custos e as convenções coletivas de trabalho, indicam que os gastos superam as dotações orçamentárias disponíveis. Embora a UFSJ se empenhe constantemente na adoção de medidas de contenção de despesas, dentro dos limites possíveis para garantir a manutenção das atividades essenciais, o orçamento para o exercício de 2025, conforme consta na PLOA até o momento, revela-se insuficiente para atender às demandas previstas.

Além disso, a carência de pessoal, especialmente no que tange aos técnicos administrativos, configura-se como um fator de risco para a continuidade das atividades da instituição. A redução nos contratos de terceirização, a extinção de cargos e os eventuais cortes contratuais poderão agravar ainda mais a situação. Esse quadro pode resultar na sobrecarga do corpo técnico, comprometendo a dedicação necessária aos trabalhos analíticos e à gestão estratégica dos recursos públicos, além de gerar exaustão pela ampliação excessiva das responsabilidades e da carga horária de trabalho.

Apesar das dificuldades mencionadas, somadas a uma série de fatores que fogem ao controle da administração, a UFSJ tem conseguido atender às demandas impostas pela sociedade.

Contudo, com as projeções para 2025, torna-se cada vez mais desafiador atender às necessidades e cumprir os objetivos planejados, seja no âmbito administrativo, estrutural ou na ampliação das atividades fins. A menos que seja compreendido e abordado o risco de sustentabilidade financeira da instituição, o futuro da UFSJ e sua capacidade de cumprir sua missão estarão em xeque.

5.3 Análise das perspectivas orçamentárias

É notório que as perspectivas orçamentárias não são ideais para o bom funcionamento da instituição e também para o atendimento das demandas da sociedade. O cenário para o próximo exercício vem trazendo insegurança para a comunidade acadêmica e para a sociedade. Trata-se de uma série de importantes implicações, restrições e reduções dos processos e contratos administrativos, bem como na aquisição de materiais, equipamentos, acervos, obras, manutenções, funcionamento e na contratação de pessoal.

Durante o exercício de 2024, as execuções orçamentária e financeira foram aplicadas de acordo com as necessidades do funcionamento e manutenção da UFSJ. Isto porque os recursos orçamentários disponibilizados não proporcionaram margens para investimentos significativos visualizados pela sociedade e não atendem, sobretudo, à manutenção e ao funcionamento institucional, resultado de contratos e atendimento e preservação das atividades-fim, como ensino, pesquisa e extensão.

Sem margem para editais de novos projetos de laboratórios, equipamentos para ensino e pesquisa, projetos de extensão, ações culturais, descentralização de orçamento para as unidades internas, diminuição de recursos de investimentos, a Instituição poderá ser forçada a reduzir sua contribuição de alcance social e a produção de conhecimentos científicos.

Para que a Universidade conseguisse finalizar suas atividades no exercício de 2024, foi necessário trabalhar com cortes e redução dos instrumentos jurídicos de contratação de mão de obra e prestações de serviços, reduzindo o contingente de pessoal terceirizado. Também finalizou o exercício com um rigoroso controle das inscrições de despesas em restos a pagar, visando ao atendimento da anualidade do orçamento e compromissos, de forma a não haver cancelamento de empenhos em razão dos prazos, salvo, situações que fogem ao controle institucional, como mercadorias, serviços e obras não entregues, contratados ao final do exercício.

A Instituição permanece com o princípio fundamental de elaboração da proposta orçamentária tendo como base o seu Planejamento Estratégico Setorial – PES, norteado pelo Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, que está sendo construído para o período de 2026-2036 e que irá refletir as tendências e as necessidades da próxima década. Estes são instrumentos norteadores de construção coletiva dos rumos que a sociedade espera da Instituição. Sendo o PDI um documento que identifica a Instituição no que diz respeito ao seu papel social, à sua filosofia de trabalho, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve, torna-se um grande desafio sua elaboração com as realidades orçamentárias dos últimos anos.



RESOLUÇÃO Nº 17, de 19 de outubro de 2020.

**Aprova a Reformulação da Estrutura
Administrativa do *Campus* Centro-Oeste
Dona Lindu (CCO).**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Parecer nº 048, de 19/10/2020, deste mesmo Conselho;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DOS CENTROS**

Art. 1º O Centro, como unidade acadêmica da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), possui estrutura administrativa própria com normas de funcionamento fixadas pela presente Resolução.

Parágrafo único. O *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu (CCO), sediado no município de Divinópolis, Minas Gerais, é uma Unidade Acadêmica definida como Centro.

Art. 2º O Centro, ao qual se refere a presente Resolução, rege-se pelo Estatuto da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e, subsidiariamente:

- I – pelo Regimento Geral da UFSJ;
- II – pelas resoluções dos Órgãos Colegiados Superiores;
- III – pelos regimentos de seus órgãos;
- IV – pelos regulamentos e normas de aplicação; e
- V – pelas portarias, instruções normativas e resoluções de autoridades competentes.

Art. 3º A Unidade tem como finalidade a geração, o desenvolvimento, a transmissão e a aplicação de conhecimentos por meio do ensino, da pesquisa e da extensão de forma indissociável entre si e integrados na educação do cidadão, na formação científica e técnico-profissional, na difusão da cultura e na produção filosófica, artística, científica e tecnológica, nas suas áreas de competência e de acordo com a política institucional da UFSJ.

Art. 4º Integram o Centro:



- I – a Congregação;
- II – as Câmaras;
- III – a Diretoria;
- IV – os Colegiados de Curso de Graduação;
- V – os Colegiados de Curso de Pós-graduação;
- VI – os Grupos de Atuação Docente;
- VII – os Núcleos de Estudo; e
- VIII – a Assembleia do Centro.

Parágrafo único. O Centro é o órgão de lotação de docentes e técnicos-administrativos para objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão, responsável pelo suprimento de recursos humanos, científicos e tecnológicos às atividades de ensino, pelo favorecimento das condições necessárias para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, bem como pelo fornecimento de subsídios necessários para o aperfeiçoamento dos servidores vinculados.

Seção I Da Congregação do Centro

Art. 5º A Congregação é o órgão máximo normativo, deliberativo e consultivo do Centro.

Art. 6º A Congregação do Centro é integrada:

- I – pelo Diretor do Centro, que é seu presidente;
- II – pelo Vice-diretor do Centro;
- III – por um docente de cada Câmara do Centro, eleito por seus pares;
- IV – por um docente de cada curso de graduação, eleito por seus pares;
- V – por um docente da pós-graduação, eleito por seus pares;
- VI – por um membro do Conselho Universitário, representante do CCO, escolhido pelos seus pares;
- VII – por membro(s) do corpo técnico-administrativo, eleito(s) por seus pares;
- VIII – por membro(s) do corpo discente da graduação, eleito(s) por seus pares;
- IX – por membro(s) do corpo discente da pós-graduação, eleito por seus pares; e
- X – por um membro da comunidade externa.

§ 1º Os membros a que se referem os incisos III, IV, V, VII, VIII, IX e X têm mandato de dois anos, permitidas reeleições.

- a) A indicação somente será autorizada, pela Congregação do Centro, quando não existirem interessados no pleito eleitoral.

§ 2º O membro da comunidade externa deverá ser indicado pela comunidade acadêmica da região onde se encontra o Centro.



§ 3º Na composição da Congregação do Centro, os docentes ocupam 70% (setenta por cento) dos assentos, garantindo-se a proporcionalidade o mais próximo de 30% (trinta por cento) dos demais membros.

Art. 7º À Congregação do Centro vincula-se uma Secretaria.

Art. 8º À Congregação do Centro compete:

I – propor normas que regulem o funcionamento acadêmico e administrativo do Centro em consonância com as normas da UFSJ;

II – organizar e acompanhar os processos eleitorais do Centro respeitada a legislação vigente;

III – aprovar, em primeira instância, a alteração de regime de trabalho de seus docentes na forma prevista nesta Resolução;

IV – aprovar seu calendário anual de reuniões;

V – estudar e sugerir normas, critérios e providências aos Órgãos Colegiados Superiores, visando ao melhor funcionamento acadêmico e administrativo do Centro;

VI – aprovar, no âmbito do Centro e respeitado o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFSJ, os projetos pedagógicos e matérias pertinentes aos novos cursos de graduação e pós-graduação do Centro;

VII – dar anuência aos projetos pedagógicos e matérias pertinentes aos cursos de graduação e pós-graduação existentes no Centro;

VIII – encaminhar proposta de criação e/ou extinção de curso de graduação, pós-graduação e extensão para decisão do Conselho Universitário;

IX – deliberar sobre o plano anual de afastamento de seus docentes obedecidas as normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP);

X – aprovar, em primeira instância, os pedidos de remoção, redistribuição cessão ou movimentação de docentes e técnicos-administrativos do/ou para o Centro em consonância com a Pró-reitoria que tenha ligação direta com o referido docente ou técnico-administrativo;

XI – aprovar, respeitadas as normas dos Órgãos Colegiados Superiores, a colaboração esporádica a outra Instituição de docentes em regime de dedicação exclusiva da UFSJ;

XII – criar comissões *ad hoc*, se necessário, definindo composição, finalidade e prazo de funcionamento;

XIII – estabelecer as prioridades de áreas para abertura de concurso público de docentes;

XIV – aprovar planos de trabalho e relatórios de atividades docentes;

XV – aprovar as publicações a serem editadas no Centro;

XVI – propor o plano de expansão do quadro de pessoal e da área física do Centro, para apreciação dos Órgãos Colegiados Superiores;

XVII – deliberar e decidir em última instância a destinação das novas vagas de servidores;

XVIII – deliberar sobre recursos administrativos e disciplinares interpostos por docentes, técnicos-administrativos e discentes em matéria de sua competência;

XIX – aprovar, em primeira instância, os regimentos dos órgãos e comissões do Centro;



- XX – estabelecer as normas de seu funcionamento;
- XXI – aprovar e aplicar as diretrizes de alocação de recursos orçamentários de acordo com as normas do Conselho Diretor;
- XXII – aprovar a prestação de contas do Centro;
- XXIII – propor e aprovar o regimento interno do Centro, ou sua alteração, para posterior aprovação pelo Conselho Universitário;
- XXIV – deliberar sobre os recursos interpostos contra decisões das Câmaras do Centro;
- XXV – deliberar sobre os recursos interpostos contra decisões do Diretor do Centro;
- XXVI – avocar a si o exame e a deliberação sobre matéria de interesse do Centro;
- XXVII – deliberar sobre casos omissos no âmbito de sua competência;
- XXVIII – aprovar propostas de contrato, acordo, convênio, protocolo e compromisso para projetos no âmbito de sua competência; e
- XXIX – propor à Diretoria abertura de processos de sindicância.

§ 1º Nas ausências e/ou impedimentos do Diretor do Centro, a Congregação da Unidade é presidida pelo Vice-diretor.

§ 2º Na ausência do Diretor e do Vice-diretor do Centro, a Presidência cabe ao docente, membro da Congregação, com maior tempo de exercício no cargo no *Campus CCO*.

a) Em caso de dois ou mais docentes com o mesmo tempo de exercício no *Campus CCO*, presidirá a Congregação o docente com maior tempo de exercício na UFSJ.

b) Em caso de dois ou mais docentes com o mesmo tempo de exercício na UFSJ, presidirá a Congregação o docente com maior idade.

§ 3º As reuniões da Congregação do Centro só podem ocorrer com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do total de seus membros com a exigência dos votos de metade mais um dos presentes para validade das deliberações.

Seção II

Das Câmaras do Centro

Art. 9º As Câmaras do Centro são órgãos deliberativos e consultivos do Centro, a saber:

- I – Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão; e
- II – Câmara de Gestão;

Art. 10. Às Câmaras do Centro, vincula-se uma Secretaria.

Art. 11. A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão é composta por:



- I – dois membros coordenadores de cursos de graduação, eleitos por seus pares;
- II – dois membros coordenadores de cursos de pós-graduação, eleitos por seus pares;
- III – dois coordenadores de projetos/programas de extensão aprovados/registrados, eleitos pelos seus pares;
- IV – um docente, de cada curso de graduação, eleito por seus pares;
- V – um docente, representante dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, eleito por seus pares;
- VI – um docente, representante dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, eleito por seus pares;
- VII – por membro(s) técnico-administrativo(s) e discentes (graduação e pós-graduação), eleito(s) por seus pares.

Parágrafo único. Os membros da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão terão um mandato de 2 (dois) anos, permitidas reeleições.

- a) A indicação somente será autorizada, pela Congregação do Centro, quando não existirem interessados no pleito eleitoral.

Art. 12. A Câmara de Gestão é composta:

- I – pelo Diretor do Centro;
- II – pelo Vice-diretor do Centro;
- III – por um docente, de cada curso de graduação, eleito por seus pares;
- IV – por um docente, de cada curso de pós-graduação, eleito por seus pares; e
- V – por membro(s) técnico-administrativo e discente, eleito(s) por seus pares.

§ 1º Os membros da Câmara Gestão terão um mandato de 2 (dois) anos, permitidas reeleições.

- a) A indicação somente será autorizada, pela Congregação do Centro, quando não existirem interessados no pleito eleitoral.

Art. 13. O Diretor do Centro somente participa e preside a Câmara de Gestão, sendo que o presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão trata-se de membro docente eleito pelos demais componentes da referida Câmara, com mandato de um ano, permitidas reeleições.

§ 1º Na ausência e/ou impedimentos do Diretor, preside a Câmara de Gestão o Vice-diretor do Centro, e, na ausência deste, preside o membro docente com mais tempo de exercício no cargo no CCO.

- a) Em caso de dois ou mais docentes com o mesmo tempo de exercício no *Campus* CCO, presidirá a Câmara de Gestão o docente com maior tempo de exercício na UFSJ.



b) Em caso de dois ou mais docentes com o mesmo tempo de exercício na UFSJ, presidirá a Câmara de Gestão o docente com maior idade.

§ 2º Na ausência do presidente na Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, preside a reunião o membro docente da referida Câmara com mais tempo de exercício no CCO.

a) Em caso de dois ou mais docentes com o mesmo tempo de exercício no *Campus* CCO, presidirá a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão o docente com maior tempo de exercício na UFSJ.

b) Em caso de dois ou mais docentes com o mesmo tempo de exercício na UFSJ, presidirá a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão o docente com maior idade.

Art. 14. As reuniões das Câmaras do Centro só podem ocorrer com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do total de seus membros com a exigência dos votos de metade mais um dos presentes para validade das deliberações.

Art. 15. Na composição das Câmaras do Centro, os docentes ocupam 70% (setenta por cento) dos assentos, garantindo-se a proporcionalidade o mais próximo de 30% (trinta por cento) dos demais membros.

§ 1º O número de técnicos-administrativos e discentes em cada Câmara da Unidade será definido pela Congregação do Centro de acordo com o *caput* deste artigo.

§ 2º Na hipótese de a aplicação do percentual estabelecido no *caput* deste artigo resultar em número par, as vagas de técnicos-administrativos e discentes da Câmara do Centro devem ser divididas igualmente entre eles.

§ 3º Na hipótese de resultar número ímpar, a diferença entre técnicos-administrativos e discentes deve ser, no máximo, um, dando-se preferência ao discente na Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao técnico-administrativo na Câmara de Gestão.

Art. 16. À Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, compete:

I – aprovar os projetos de ensino, pesquisa e extensão em consonância com as diretrizes institucionais;

II – aprovar, em primeira instância, os projetos pedagógicos de cursos e matérias pertinentes aos novos cursos de graduação, pós-graduação e extensão, encaminhando-os para apreciação e aprovação na Congregação;

III – aprovar os projetos pedagógicos de cursos e matérias pertinentes aos cursos de graduação e pós-graduação já existentes no Centro, encaminhando-os para anuência na Congregação;

IV – aprovar, em primeira instância, sobre a criação e extinção de cursos de graduação, pós-graduação e extensão, considerando parecer de Câmara de Gestão



acerca de espaço físico e encaminhando-os para apreciação e aprovação na Congregação;

V – deliberar sobre os recursos relativos aos encargos didáticos docentes, respeitadas as áreas de conhecimento ou a unidade curricular multidisciplinar dos grupos de atuação docente;

VI – elaborar e propor, para a Câmara de Gestão do Centro, normas e critérios para uso dos laboratórios no âmbito de sua competência;

VII – deliberar sobre os recursos interpostos por docentes contra decisões dos Grupos de Atuação Docente e dos Colegiados de Curso;

VIII – deliberar sobre os recursos interpostos no âmbito de sua competência;

IX – propor à Congregação prioridades de áreas para abertura de concurso público de docentes;

X – aprovar normas, regimentos, composição, criação, desmembramento, fusão ou extinção de Grupos de Atuação Docente e Núcleos de Estudo;

XI – aprovar as atividades propostas pelo Núcleo de Estudos na esfera de sua competência;

XII – estudar e sugerir à Congregação do Centro normas, critérios e providências, para melhor funcionamento da parte acadêmica e administrativa dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

XIII – deliberar sobre programas de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos docentes no âmbito de sua competência e em consonância com as diretrizes institucionais;

XIV – criar comissões *ad hoc*, para tratar de assuntos de sua competência, definindo composição, finalidade e prazo de funcionamento;

XV – emitir parecer sobre as publicações a serem editadas pelos integrantes da graduação, pós-graduação e extensão, no âmbito de sua competência, e encaminhar para apreciação e aprovação na Congregação;

XVI – assessorar a Câmara de Gestão na elaboração do plano de expansão do quadro de pessoal e da área física do Centro; e

XVII – aprovar o calendário de suas reuniões.

Art. 17. À Câmara de Gestão, compete:

I – estudar e sugerir à Congregação normas, critérios e providências, para melhor funcionamento da parte administrativa do Centro;

II – deliberar sobre programas de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos técnicos-administrativos no âmbito de sua competência e em consonância com as diretrizes institucionais;

III – deliberar sobre remanejamento dos recursos do Centro no âmbito de sua competência e em consonância com as diretrizes institucionais;

IV – deliberar sobre os recursos interpostos no âmbito de sua competência;

V – criar comissões *ad hoc*, para tratar de assuntos de sua competência, definindo composição, finalidade e prazo de funcionamento;

VI – elaborar e propor à Congregação do Centro o plano de expansão do quadro de pessoal e da área física do Centro, ouvida a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão;



VII – aprovar normas e critérios para a administração do espaço físico do Centro em consonância com as diretrizes institucionais;

VIII – deliberar sobre o plano anual de afastamento de seus técnicos-administrativos, obedecidas as normas do Conselho Diretor da UFSJ;

IX – propor as diretrizes de alocação de recursos orçamentários e acompanhar sua execução, observadas as normas aprovadas pelo Conselho Universitário da UFSJ;

X – aprovar, em primeira instância, a prestação de contas do Centro, encaminhando-a para apreciação e aprovação na Congregação; e

XI – aprovar o calendário de suas reuniões.

Art. 18. Das decisões das Câmaras do Centro, cabem recursos à Congregação e aos Órgãos Colegiados Superiores da UFSJ, nesta ordem, interpostos pelo interessado, respectivamente, ao Diretor do Centro e ao Reitor.

Seção III **Da Diretoria do Centro**

Art. 19. A Diretoria é o órgão de administração da Unidade Acadêmica denominada Centro, constituída pelo Diretor e pelo Vice-diretor.

Parágrafo único. À Diretoria do Centro, vincula-se uma Secretaria.

Art. 20. Ao Diretor do Centro, compete:

I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Centro;

II – convocar as reuniões da Congregação, da Câmara de Gestão e da Assembleia do Centro, e presidi-las;

III – abrir processos que demandem despacho ou deliberação da Administração Superior encaminhando-os aos órgãos competentes;

IV – administrar os recursos orçamentários alocados no Centro em consonância com as definições estabelecidas pela Câmara de Gestão e pela Congregação;

V – administrar os servidores técnicos-administrativos lotados no Centro;

VI – exercer o poder disciplinar no âmbito de sua competência;

VII – orientar e acompanhar o docente e/ou o técnico-administrativo em estágio probatório;

VIII – autorizar as viagens acadêmicas dos docentes e/ou técnicos-administrativos em consonância com a legislação vigente;

IX – encaminhar as propostas de convênios para aprovação nas instâncias superiores;

X – tomar decisões *ad referendum* da Congregação e da Câmara de Gestão submetendo-as à aprovação na reunião subsequente;

XI – representar o Centro perante os demais órgãos da Universidade;

XII – administrar os laboratórios do Centro de acordo com as normas aprovadas pela Câmara de Gestão;

XIII – zelar pelo patrimônio sob a guarda do Centro;



XIV – administrar o espaço físico do Centro de acordo com as normas e critérios aprovados pela Câmara de Gestão;

XV – baixar atos bem como delegar poderes nos limites de suas atribuições; e

XVI – cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Geral da Universidade, dessas Normas e dos Regimentos Internos bem como as deliberações dos Órgãos Colegiados Superiores, da Administração Superior, da Congregação do Centro e das Câmaras do Centro.

Art. 21. Ao Vice-diretor do Centro, compete:

I – substituir o Diretor do Centro em suas ausências e/ou impedimentos;

II – presidir a Congregação do Centro, a Câmara de Gestão e a Assembleia do Centro nas ausências e/ou impedimentos do Presidente (Diretor);

III – colaborar com o Diretor do Centro na administração do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu; e

IV – desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor do Centro no âmbito de suas atribuições.

Seção IV **Do Grupo de Atuação Docente**

Art. 22. O Grupo de Atuação Docente deve ser composto por, no mínimo, 4 (quatro) docentes de uma mesma área de conhecimento, ou de uma mesma unidade curricular multidisciplinar, ou de áreas afins.

§ 1º Para pertencer ao Grupo de Atuação Docente, o docente deve:

a) ser membro efetivo do quadro de docentes com encargos didáticos em 1 (um) ou mais cursos;

b) ser contratado para se incumbir dos encargos didático-pedagógicos em 1 (um) ou mais cursos (substituto); e

c) ter sua inclusão aprovada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º O Grupo de Atuação Docente deve ser representado por um líder, eleito por seus membros e com mandato de 2 (dois) anos, permitidas reeleições.

a) A indicação do Líder do GAD somente será autorizada, pela Congregação do Centro, quando não existirem interessados no pleito eleitoral.

Art. 23. Ao Grupo de Atuação Docente, compete:

I – reunir-se, pelo menos uma vez por semestre (Reunião Ordinária), com a finalidade de propor e aprovar a divisão dos encargos didáticos semestrais de seus docentes à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão;

II – elaborar e encaminhar, para a Congregação do Centro, o plano anual de afastamento de seus docentes;



III – apresentar à Congregação do Centro a demanda de contratação de docente efetivo devidamente justificada.

IV – propor à Congregação do Centro os programas e a composição das comissões examinadoras dos concursos públicos de docentes.

V – propor à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão a criação, extinção, desmembramento ou fusão do Grupo de Atuação Docente.

VI – zelar pelo cumprimento do Regimento do Grupo de Atuação Docente e propor alterações quando pertinentes.

VII – zelar pelo cumprimento do Projeto Pedagógico de Curso e propor alterações quando pertinentes.

Seção V

Do Núcleo de Estudos

Art. 24. O Núcleo de Estudos tem como objetivo o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão seletiva ou cumulativamente.

§ 1º O Núcleo de Estudos reúne servidor(es), podendo ainda reunir discente(s) e/ou membro(s) externo(s).

§ 2º Além de integrantes do Centro, podem, também, participar do Núcleo de Estudos, docentes, técnicos-administrativos e discentes de outras unidades acadêmicas ou administrativas da UFSJ.

§ 3º A participação dos membros sem vínculo com a UFSJ pode ser proposta pelo próprio Núcleo de Estudos à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro desde que a referida participação não implique vínculos ou obrigações trabalhistas de qualquer natureza.

§ 4º Os docentes, técnicos-administrativos e discentes podem participar de mais de um Núcleo de Estudos.

§ 5º Após sua criação, novos participantes podem associar-se às atividades do Núcleo de Estudos bem como qualquer dos participantes pode requerer, ao próprio Núcleo de Estudos, em qualquer época, seu desligamento.

§ 6º A relação dos integrantes do Núcleo de Estudos deve ser encaminhada, mantida e atualizada na Secretaria da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro.

Art. 25. Respeitado o disposto no Art. 16, a proposta de criação de Núcleo de Estudos é encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º A proposta de criação de Núcleo de Estudos deve ser fundamentada no ponto de vista de seu interesse acadêmico e na sua relevância para a consecução dos objetivos do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, tendo em vista as diretrizes e políticas institucionais.



§ 2º Na proposta, deve constar a relação dos docentes, técnicos-administrativos, discentes e membros externos que integram o Núcleo de Estudos.

§ 3º O Núcleo de Estudos deve propor à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão a realização de atividades sob sua responsabilidade na esfera de sua competência.

Art. 26. Cada Núcleo de Estudos conta com um líder eleito pelos seus integrantes, que deve ser necessariamente um servidor, para mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

Parágrafo único. Um mesmo servidor não pode ser, simultaneamente, líder de mais de um Núcleo de Estudos.

Art. 27. Compete ao líder tomar todas as medidas necessárias para a consecução dos objetivos e implementação das atividades do Núcleo de Estudos.

Seção VI

Do Núcleo de Desenvolvimento Acadêmico

Art. 28. O Núcleo de Desenvolvimento Acadêmico (NDA) tem como objetivos colaborar na discussão sobre o funcionamento, resoluções, diretrizes curriculares e normas internas dos cursos, contribuir na promoção do bem-estar social, psicológico, acadêmico, laboral e nas relações interpessoais, e assessorar nos processos de ensino-aprendizagem e de avaliação.

Art. 29. O NDA está vinculado à Congregação do Centro.

Art. 30. O Núcleo de Desenvolvimento Acadêmico é composto por:

I – um representante docente de cada curso de graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, indicado pelo colegiado de cada curso;

II – um técnico-administrativo, eleito por seus pares;

III – um técnico de laboratório, eleito por seus pares;

IV – um representante e dois suplentes da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis com formação em assistência social, psicologia ou pedagogia.

V – um discente indicado pelo Diretório Acadêmico, ou na ausência deste, eleito pelos seus pares.

§ 1º Em caso de não preenchimento das vagas, o NDA notificará a Congregação do Centro sobre o fato e poderá indicar substitutos para as vagas remanescentes, preferencialmente dentro das mesmas categorias e, no caso de impossibilidade de substituição na mesma categoria, serão indicados membros da comunidade acadêmica de outras categorias.

§ 2º Os membros exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitidas reeleições ou reconduções.



§ 3º Para a organização do núcleo, haverá um coordenador, eleito por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitidas reeleições.

§ 4º Na ausência do coordenador, a presidência das reuniões cabe ao servidor, membro do NDA, com maior tempo de exercício no cargo no CCO.

§ 5º As reuniões do NDA só podem ocorrer com a presença mínima de metade do total de seus membros mais 1 (um), com a exigência dos votos de metade mais um dos presentes para validade das deliberações.

Art. 31. Ao Núcleo de Desenvolvimento Acadêmico, compete:

- I – aprovar seu calendário de reuniões;
- II – reunir-se, pelo menos uma vez por mês (Reunião Ordinária), com a finalidade de executar suas atividades;
- III – elaborar e encaminhar, para a Congregação do Centro, seu Regimento;
- IV – propor ações que visem ao cumprimento dos seus objetivos de funcionamento.

Seção VII **Da Assembleia do Centro**

Art. 32. A Assembleia, convocada e presidida pelo Diretor do Centro, é constituída:

- I – por todos os docentes em efetivo exercício lotados no Centro;
- II – por todos os técnicos-administrativos lotados e em efetivo exercício no Centro; e
- III – pelos membros do corpo discente que compõem os órgãos colegiados do Centro.

Art. 33. A Assembleia do Centro exerce funções consultivas em relação à Congregação, à Diretoria e aos demais órgãos deliberativos do Centro, competindo-lhe estudar e discutir políticas bem como sugerir medidas destinadas a aprimorar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

§ 1º A Assembleia do Centro reúne-se sempre que necessário, podendo ser convocada pelo Diretor, pela Congregação ou por um quantitativo de 1/3 (um terço) do total de docentes, técnicos lotados no Centro e dos membros do corpo discente que compõem os órgãos colegiados do Centro.

§ 2º Proposições e demandas levantadas pela Assembleia do Centro e que dependam, para efetivação, de aprovação da Congregação, deverão ser incluídas em pauta de reunião, para deliberação da matéria, em até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO II **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**



Art. 34. Observado o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFSJ, a presente norma pode ser alterada por iniciativa da Congregação do Centro, devendo as mudanças serem aprovadas, em primeira instância, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, em sessão especialmente convocada para esse fim e submetidas ao Conselho Universitário.

Art. 35. No prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, a Congregação deve convocar eleições visando à composição da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 36. No prazo máximo de 30 (trinta) dias da instalação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, devem ser aprovadas suas normas de funcionamento.

Art. 37. O Diretor e Vice-diretor são nomeados pelo Reitor para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

§ 1º A Congregação do Centro exercerá o papel de Colégio Eleitoral do Centro, devendo organizar as listas tríplexes para submissão ao Reitor, respeitando a legislação vigente.

§ 2º Nos casos de vacância dos cargos de Diretor ou Vice-diretor do Centro de Unidade, as listas a que se refere o § 1º serão organizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a abertura da vaga e os mandatos dos dirigentes que vierem a ser nomeados serão de 4 (quatro) anos.

§ 3º O Reitor designará *pro tempore* o Diretor ou o Vice-diretor do Centro quando, por qualquer motivo, estiverem vagos os cargos respectivos e não houver condições para provimento regular imediato.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor no dia 6 de novembro de 2020.

Art. 39. Revogam-se a Resolução CONSU nº 004, de 14 de março de 2011, e a Resolução CONSU nº 038, de 02 de setembro de 2013.

São João del-Rei, 19 de outubro de 2020.

Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 022, de 7 de julho de 2008.

Confere ao *Campus* da UFSJ no município de Divinópolis o nome “*Campus Centro-Oeste Dona Lindu – CCO*”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispõe o art. 24, incisos II, VI, VII e XII; o art. 11, inciso XVII e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC 2.684, de 25/09/2003 – DOU de 26/09/2003, e considerando o Parecer nº 036 de 022/07/2008 deste mesmo Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir ao *Campus* da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ no município de Divinópolis o nome “*Campus Centro-Oeste Dona Lindu – CCO*”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 7 de julho de 2008.

Prof. HELVÉCIO LUIZ REIS
Presidente do Conselho Universitário



Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ
Campus Centro-Oeste Dona Lindu
Diretoria

OFÍCIO Nº 029/2025/UFSJ/CCO/DIRETORIA

Divinópolis, 06 de agosto de 2025.

À
Excelentíssima Senhora
Vereadora Kell Silva
Câmara Municipal de Divinópolis – MG
ver.kellensilva@divinopolis.mg.leg.br

Assunto: Solicita Declaração de Utilidade Pública da UFSJ – Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO)

Prezada Vereadora

1. A Universidade Federal de São João del-Rei – *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu (UFSJ/CCO), desde a sua implantação em 2008, busca manter seu compromisso social, desenvolvendo diversos projetos e ações que beneficiam diretamente a população de Divinópolis e região, com destaque especial para a área da saúde e para a popularização da ciência junto à comunidade escolar.
2. Alguns desses projetos são realizados em praças e outros locais públicos, de forma a ampliar e facilitar a participação da comunidade. Para tanto, conforme lei municipal que estabelece a cobrança de taxas para emissão de alvará/licença, é necessário requerer uma autorização junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis, mediante o pagamento de uma taxa de ocupação, cuja isenção pode ser obtida, desde que a instituição apresente uma declaração de utilidade pública.
3. Apesar não termos um documento formal que ateste esse reconhecimento, entendemos ser evidente o compromisso social e público da UFSJ, conforme demonstrado por suas ações e pelos princípios que norteiam sua atuação.
4. Destacamos que a UFSJ foi transformada em Universidade Federal pela Lei nº 10.425/2002, com a finalidade de ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa e promover a extensão universitária. Ademais, o Estatuto da Instituição estabelece como finalidades: “A geração, o desenvolvimento, a transmissão e a aplicação de conhecimentos por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, de forma indissociável entre si e



Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ
Campus Centro-Oeste Dona Lindu
Diretoria

integrados na educação do cidadão, na formação científica e técnico-profissional, na difusão da cultura e na produção filosófica, artística, científica e tecnológica”.

5. Ainda em relação ao Estatuto, destacamos alguns dos princípios que regem a Universidade e que corroboram para o reconhecimento de sua utilidade pública:

- liberdade e excelência de ensino, pesquisa e extensão, bem como difusão e socialização crítica do saber, sem discriminação de qualquer natureza;
- respeito à dignidade da pessoa humana e seus direitos;
- exercício da justiça e bem-estar do ser humano;
- desenvolvimento cultural, científico, artístico, tecnológico, social e econômico da região, do estado e do país;
- compromisso com a solidariedade entre os povos, com a defesa dos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente”.

6. Nesse sentido, solicitamos a valiosa colaboração de Vossa Excelência para intermediar, junto à Câmara Municipal de Divinópolis, para que instituições públicas de ensino de outras esferas (estaduais e federais) sejam reconhecidas como instituições de utilidade pública, com isenção da referida taxa para promoção de atividades voltadas à população do município.

7. Com o reconhecimento pela Câmara Municipal, a UFSJ conseguirá a isenção da taxa de ocupação junto à Prefeitura Municipal, o que favorecerá a realização de futuras ações para a comunidade.

8. Contamos com seu habitual apoio e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
 CRISTINA SANCHES
Data: 06/08/2025 09:30:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Cristina Sanches
Diretora em Exercício do *Campus Centro-Oeste Dona Lindu*